



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 127/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação de **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada, cujo regime de execução será a empreitada por preço global, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 23.803/2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei municipal 4.239/2009 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, no dia **28/12/2023 às 14 horas e 00 minuto**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues na mesma data, horário e local.

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- Anexo 03 – Especificações;
- Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;
- Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo 07 – Projeto Básico;
- Anexo 08 – Modelo de Declaração Sobre as Condições Locais de Execução do Objeto;
- Anexo 09 – Minuta de Contrato;
- Anexo 10 – Planilhas Orçamentárias; Memórias de Cálculo; Cronogramas Físico-financeiros; Composições dos BDI's; Memoriais Descritivos e Projeto.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para obra de pavimentação asfáltica, inclusive meio-fio e sistema de drenagem pluvial superficial, no município de Barbacena/MG, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários e conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global.

2 – DOTAÇÃO

2.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
15.451.0027.1.027 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS

- 4.4.90.51 – Obras e instalações (352) – Fonte 2.500.000.0000
- 4.4.90.51 – Obras e instalações (352) – Fonte 2.710.010.0000
- 4.4.90.51 – Obras e instalações (352) – Fonte 2.704.000.0000



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e que estiverem cadastradas neste Município de Barbacena ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral ou os documentos solicitados que comprovem atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado ou União.

b) Empresa que, direta ou indiretamente, se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

c) Em regime de subcontratação.

d) Em consórcio.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação.

3.4.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.4.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografadas/digitadas e devidamente fundamentadas;

b) serem assinada por representante legal da empresa;

c) serem protocoladas junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

3.4.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, ser consideradas como informações.

3.4.3 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 – Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevidados e colados, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados abaixo, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, Barbacena/MG.

4.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

4.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

4.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação com foto do representante;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do **Anexo 01** ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;
- c) Cópia do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo 02** deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

5.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

5.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

5.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

6.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com as Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, na forma do Decreto Federal Nº 8.538/2015;

6.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo a documentação abaixo descrita, referente à habilitação do licitante, deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

ENVELOPE Nº 1 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO Nº 127/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA

7.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

7.3 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação

7.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8 – INABILITAÇÃO

8.1 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;

b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

8.2 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

8.3 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

9 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”
PROCESSO Nº 127/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA

9.2 – A proposta, digitada em língua portuguesa, com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo, e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, deverá conter:

9.2.1 – Proposta de Preços, em moeda corrente do país, conforme modelo do **Anexo 06**;

9.2.1.1 – Os preços unitários para cada item da planilha orçamentária do **Anexo 10** não poderão ser superiores ao discriminados nesta.

9.2.1.2 – Nos preços deverão estar inclusos despesas, impostos, taxas, custos com equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e todos os demais custos decorrentes da prestação do serviço, inclusive encargos.

9.2.1.3 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura e, em caso de omissão na proposta, será considerado o prazo estipulado neste Edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

9.2.1.4 – Deverá constar, na proposta, a qualificação do representante da empresa, responsável pela assinatura do contrato.

9.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mails e similares.

9.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

9.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

9.6 – A proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o modelo do **Anexo 6** deste edital.

9.7 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, materiais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.8 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.

9.9 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

9.10 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a Contratada examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios ambientais e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.10.1 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10 – JULGAMENTO

10.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora estipulados no preâmbulo, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, com a presença ou não dos licitantes.

10.3 – Aberta a sessão, as licitantes deverão apresentar a Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.

10.4 – Em seguida a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos neste Edital. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.

10.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Lmsau/afv

na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

10.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais das empresas inabilitadas, mediante termo em ata, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

10.7 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, obedecido o disposto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

10.7.1 – Após o início da fase de julgamento da habilitação não caberá desistência de proposta de preços salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.8 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

11 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por lote**.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no 2º do Art. 45 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio.

11.5 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

11.6 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Município de Barbacena de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

12.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2023, para fins financeiros e fiscais.

12.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.

12.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

12.5 – Ocorrendo o descumprimento do disposto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

12.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

12.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Lmsau/afv

12.8 – Observado do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pela servidora **Cynthia Maria Aguiar**, e a fiscalização do contrato será realizada por Comissão Fiscalizadora a ser nomeada, por meio de Portaria a ser publicada.

12.9 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos.

13 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

13.1 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

13.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

13.2 – As condições de execução a serem atendidas são as constantes neste Edital e seus Anexos, no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Proposta.

13.3 – Os serviços serão executados nas ruas: Alameda São Bernardo, Avenida dos Bandeirantes, Rua Abaeté, Rua Adão Vieira da Silva, Rua Antônio Valentim do Nascimento, Rua Benjamin Paulo Curi, Rua Hermínia Delácio Teixeira, Rua Itajaí, Rua José Fortes de Souza e Rua Mozart Bueno.

13.4 – A contratação será feita sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

13.5 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.

13.6 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

13.7 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

13.8 – A Contratada obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo Contratante, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

13.9 – Ocorrendo caso fortuito ou força maior, poderá o prazo estabelecido na cláusula antecedente ser estendido por novo e igual período, uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela Comissão Fiscalizadora, quanto à possibilidade.

13.10 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas, com autorização formal, escrita da Contratante e devidamente aprovadas pela Fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e às normas da ABNT.

13.10.1 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

13.11 – A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

13.12 – Ocorrendo o previsto na cláusula antecedente, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização da Contratante poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

13.13 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Lmsau/afv

13.14 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da Contratante.

13.15 – A Contratada manterá no local da obra e serviço, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos e responderá unilateralmente, por todos os encargos, em toda a sua plenitude.

13.16 – A Contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, transporte, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

13.17 – A Contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo, sendo o transporte, a guarda e manutenção dos mesmos de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

13.18 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

13.19 – A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

13.20 – Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

13.20.1 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo pela Contratante.

13.21 – Após a conclusão das obras e serviços a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, o serviço, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

13.22 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

13.23 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.23.1 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

13.23.2 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

13.24 – No prazo de observação da obra, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reforma, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13.25 – A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, uma vez por semana, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela Contratada.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

13.26 – A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.

13.27 – As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada item de serviço, de maneira global, conforme cronograma.

13.28 – Serão considerados casos de força maior, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados, sendo caso fortuito o evento que não se pode prever e que não pode ser evitado.

13.29 – VISITA TÉCNICA:

13.29.1 – É facultada a visita técnica pelo licitante ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o termo de Visita Técnica (vistoria).

13.29.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

13.29.3 – A visita se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte da Contratante.

13.29.4 – Ao final da visita será entregue ao licitante o Termo de Visita Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

13.29.5 – A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro: Boa Morte, telefone (32) 3339-2027, nos dias úteis, de 09:00 h às 17:00 h, devendo ocorrer até dois dias antes à realização do certame (avaliação das propostas). Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

13.29.6 – Caso opte por não efetuar a visita técnica o licitante deverá apresentar o documento a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário);

b) Ou a Declaração de que dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara). Modelo de Declaração do item 13.29.6 pode ser encontrado no Anexo 08 deste Edital.

14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1 – Observado o disposto na Lei 8.666/1993, as obras serão recebidas da seguinte forma:

A obra será recebida:

14.1.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

14.2 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

15 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

15.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido, de acordo com o cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.

15.2 – O prazo da obra será o disposto no cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**).

16 – PAGAMENTO E PREÇO

16.1 - O valor máximo previsto para a presente despesa é de **R\$ 1.475.435,78 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)**.

16.2 – O pagamento da despesa obedecerá à Lei 8.666/1993 e será feito da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias da emissão do Relatório de Medição e o documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, anexa à solicitação de pagamento junto à diretoria da Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ.

16.2.1 – Os prazos serão considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Controladoria Geral - Agente SEFAZ.

16.2.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

16.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

16.4 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

16.5 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

16.6 – Os recursos para 2023 a serem consignados na LOA correspondente ao PPA 2022/2025, subordinada à legalidade e demais princípios da Administração Pública.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC – publicado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Assinado o contrato, o MUNICÍPIO emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando à execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

19.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

19.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções administrativas deste Edital.

19.4 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.5 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no Art. 193 da Lei Nº 5.172/1966.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

20.2 – Reparar, corrigir, remover, reformar ou substituir, em até 15 (quinze) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, salvo justificativas formalizadas pela necessidade de extensão do prazo de 15 (quinze) dias.

20.3 – Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante quanto à inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

20.4 – Informar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços.

20.5 – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

20.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

20.7 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

20.8 – Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

20.9 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.10 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 – Receber provisoriamente a obra na data e horário aprazados.

21.2 – Verificar, minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

21.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor e/ou comissão especialmente designados.

21.4 – Fiscalizar a execução do contrato.

21.5 – Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pela Contratada.

21.6 – Fazer pagamento acompanhado da nota fiscal, relatório fotográfico, planilha de medição e relatório de execução da obra, devidamente atestados pela Comissão Fiscalizadora.

21.7 – O fechamento de cada medição será realizado a partir da conclusão de uma etapa da obra, a saber, conclusão de uma rua e/ou trecho definidos, se a conclusão não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, haverá medição neste período e o pagamento será parcial, dentro do que já foi executado, sendo que o prazo de pagamento será sempre de até 30 (trinta) dias de serviços executados.

21.8 – Os materiais retirados da Rua Antônio Valentim do Nascimento e Rua Adão Vieira da Silva serão recolhidos e transportados pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal, devendo os mesmos serem depositados em local indicado pela Comissão Fiscalizadora, até serem recolhidos.

22 – RECURSOS

22.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

22.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) anulação ou revogação desta Tomada de Preços, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;

d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

22.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.

22.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

22.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal da empresa;
- c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

22.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

22.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos.

23 – SANÇÕES

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

23.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

23.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

23.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

23.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Lmsau/afv

23.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

23.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

23.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

23.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 23.2;

23.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

23.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

24.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

24.3 – Estará ressalvado ao Município de Barbacena, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Barbacena o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

24.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.6 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto à Secretaria de Fazenda antes da homologação desta licitação. Esta verificação será dispensada no caso de apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município de Barbacena.

24.7 – Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

24.8 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

24.9 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

24.10 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

24.11 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

24.12 – A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

24.13 – O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – www.barbacena.mg.gov.br

24.15 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Quaisquer dúvidas e pedidos de informações poderão ser realizados junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36201-002, pelo telefone (32) 3198-1006, no horário das 12 às 18 horas ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

Barbacena, 13 de dezembro de 2023.

Marcos Vinícius do Carmo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

ANEXO 01 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº 011/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

Observação: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(NOME EMPRESA) _____,
CNPJ _____, com sede (endereço completo)

_____, por intermédio de seu representante legal, para fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Lmsau/afv

ANEXO 03
ESPECIFICAÇÕES

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	COTA
1	1	SV	2005827 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA--- - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ALAMEDA SÃO BERNARDO -- Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação asfáltica, inclusive meio-fio e sistema de drenagem pluvial superficial, no município de Barbacena/MG, incluindo fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.	139.163,02	LIVRE
2	1	SV	2005827 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA--- - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - AVENIDA DOS BANDEIRANTES -- Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação asfáltica, inclusive meio-fio e sistema de drenagem pluvial superficial, no município de Barbacena/MG, incluindo fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.	115.860,83	LIVRE
3	1	SV	2005827 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA--- - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA ABAETÉ -- Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação asfáltica, inclusive meio-fio e sistema de drenagem pluvial superficial, no município de Barbacena/MG, incluindo fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.	149.730,73	LIVRE
4	1	SV	2005827 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA--- - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA ADÃO VIEIRA DA SILVA -- Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação asfáltica, inclusive meio-fio e sistema de drenagem pluvial superficial, no município de Barbacena/MG, incluindo fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.	117.989,57	LIVRE
5	1	SV	2005827 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA--- - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA ANTÔNIO VALENTIM DO NASCIMENTO -- Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação asfáltica, inclusive meio-fio e sistema de drenagem pluvial superficial, no município de Barbacena/MG, incluindo fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.	200.297,93	LIVRE
6	1	SV	2005827 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA--- - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - PAVIMENTAÇÃO	207.004,30	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Lmsau/afv

			ASFÁLTICA - RUA BENJAMIN PAULO CURTI -- Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação asfáltica, inclusive meio-fio e sistema de drenagem pluvial superficial, no município de Barbacena/MG, incluindo fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.		
7	1	SV	2005827 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA--- - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA HERMÍNIA DELÁCIO TEIXEIRA - - Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação asfáltica, inclusive meio-fio e sistema de drenagem pluvial superficial, no município de Barbacena/MG, incluindo fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.	126.370,71	LIVRE
8	1	SV	2005827 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA--- - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA ITAJAÍ -- Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação asfáltica, inclusive meio-fio e sistema de drenagem pluvial superficial, no município de Barbacena/MG, incluindo fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.	110.979,04	LIVRE
9	1	SV	2005827 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA--- - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA JOSÉ FORTES DE SOUZA -- Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação asfáltica, inclusive meio-fio e sistema de drenagem pluvial superficial, no município de Barbacena/MG, incluindo fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.	135.743,08	LIVRE
10	1	SV	2005827 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA--- - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA MOZART BUENO -- Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação asfáltica, inclusive meio-fio e sistema de drenagem pluvial superficial, no município de Barbacena/MG, incluindo fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.	172.296,57	LIVRE
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral	1.475.435,78



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

ANEXO 04

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC E HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação de todos os sócios ou administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço e demonstrações contábeis já exigíveis, devidamente registrada no Órgão competente ou Declaração de Imposto de Renda se for Optante pelo SIMPLES.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa;
- 13 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- 14 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo;

15 – A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

16 – Relação mínima do pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93;

17 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro, no curso de execução do contrato, por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela Contratante;

18 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo um Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;

19 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica mínima mencionada nos itens 17 e 18, bem como de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da Contratante e da SEMOP.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

20 – Declaração conforme modelo do **Anexo 02** (*somente para micro e pequena empresa e microempreendedor individual*)

21 – Declarações conforme modelo do **Anexo 05**.

22 – Declarações conforme modelo do **Anexo 08** ou **Termo de Visitação Técnica (Vistoria)**.

OBS.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

PROCESSO Nº 127/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) **Declaramos** ainda que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 PROCESSO Nº 127/2023

Objeto:
Identificação do licitante:
Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Estimado
01	...	Unid.	[Inserir descrição completa conforme especificações constantes do anexo 03]	
02	...		[Idem para os demais lotes]	

Obs. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

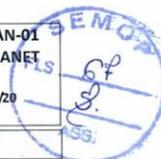


MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Lmsau/afv

ANEXO 07 PROJETO BÁSICO

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 04 - INTRANET
		PÁGINA 1 DE 6
		DATA DA REVISÃO: 21/09/20



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Jéssica Samara Silva Sobrinho		
Tipo do documento	TR – Termo de Referência	X	PB – Projeto Básico

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação asfáltica, inclusive meio-fio e sistema de drenagem pluvial superficial, no município de Barbacena/MG, incluindo fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

1.1.1 - Serão beneficiadas as seguintes: ruas Alameda São Bernardo, Avenida dos Bandeirantes, Rua Abaeté, Rua Adão Vieira da Silva, Rua Antônio Valentim do Nascimento, Rua Benjamin Paulo Curi, Rua Hermínia Delácio Teixeira, Rua Itajaí, Rua José Fortes de Souza e Rua Mozart Bueno.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a melhoria da qualidade de vida e de condições do saneamento básico da população de Barbacena, no que se refere à sua infraestrutura, este projeto contempla a reestruturação de uma via urbana que não se encontra em bom estado, proporcionando melhorias na mobilidade urbana, no sistema de drenagem e em padrões estéticos.

3- REQUISITOS

3.1 – O vencedor se responsabiliza integral pela qualidade dos serviços prestados, bem como a participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2 – REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa;

3.2.2 – A empresa vencedora deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT;

3.2.3 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

3.2.4 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo;

3.2.5 – A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

3.2.6 – Relação mínima do pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Lmsau/afv

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93;</p> <p>3.2.7 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro, no curso de execução do contrato, por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB;</p> <p>3.2.8 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo um Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;</p> <p>3.2.9 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica mínima mencionada nos itens 3.2.7 e 3.2.8, bem como de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP.</p> <p>3.3 – VISITA TÉCNICA:</p> <p>3.3.1 – É facultada a visita técnica pelo licitante ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o termo de <u>Visitação Técnica (vistoria)</u>.</p> <p>3.3.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.</p> <p>3.3.3 – A visita se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.</p> <p>3.3.4 – Ao final da visita será entregue ao licitante o <u>Termo de Visitação Técnica (vistoria)</u> no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.</p> <p>3.3.5 A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro: Boa Morte, telefone (32) 3339-2027, nos dias úteis, de 09:00 hs às 17:00 hs, devendo ocorrer até dois dias antes à realização do certame (avaliação das propostas). Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.</p> <p>3.3.6 – <u>Caso opte por não efetuar a visita técnica</u> o licitante <u>deverá apresentar o documento a seguir:</u></p> <ul style="list-style-type: none">– <u>Declaração de que conhece as condições locais</u> para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário);– Ou ainda <u>Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais</u> e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara). Modelo de Declaração do item 3.3.6 pode ser encontrado no Anexo I deste Projeto Básico.		
4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO <p>A obra será recebida:</p> <p>4.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.</p> <p>4.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.</p> <p>4.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.</p>		
5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO <p>5.1 – As condições de execução a serem atendidas são as constantes do memorial descritivo, edital, da proposta e do cronograma físico financeiro.</p> <p>5.2 - Serão beneficiadas as seguintes ruas: Alameda São Bernardo, Avenida dos Bandeirantes, Rua Abaeté, Rua Adão Vieira da Silva, Rua Antônio Valentim do Nascimento, Rua Benjamin Paulo Curí, Rua Hermínia Delacio Teixeira, Rua Itajaí, Rua José Fortes de Souza e Rua Mozart Bueno,</p> <p>5.3 – A contratação será feita sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.</p>		





SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Lmsau/afv

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>5.4 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.</p> <p>5.5 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios ambientais e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.</p> <p>5.6 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.</p> <p>5.7 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.</p> <p>5.8 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.</p> <p>5.9 – A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, poderá o prazo ser estendido por novo e igual período uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.</p> <p>5.10 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas, com autorização formal, escrita do CONTRATANTE e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT.</p> <p>5.11 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.</p> <p>5.12 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização da CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.</p> <p>5.13 – A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.</p> <p>5.14 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.</p> <p>5.15 – A CONTRATADA manterá no local da obra e serviço, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos e responderá unilateralmente, por todos os encargos, em toda a sua plenitude. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, transporte, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.</p> <p>5.16 – A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.</p> <p>5.17 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.</p> <p>5.18 – A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.</p> <p>5.19 – Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.</p> <p>5.20 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.</p> <p>5.21 – Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado,</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Lmsau/afv

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20	
<p>o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, o serviço, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.</p> <p>5.22 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.</p> <p>5.23 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.</p> <p>5.24 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.</p> <p>5.25 – No prazo de observação da obra, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reforma, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.</p> <p>5.26 – <u>Fiscalização</u>: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora uma vez por semana, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa;</p> <p>5.26.1 – A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.</p> <p>5.27 – <u>Medições</u>: as medições deverão ocorrer na finalização completa de cada item de serviço, de maneira global, conforme cronograma.</p> <p>5.28 – <u>Casos de Força Maior e Caso Fortuito</u>: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados, sendo CASO FORTUITO o evento que não se pode prever e que não pode ser evitado.</p>			
6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO <p>6.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.</p> <p>6.2 – Reparar, corrigir, remover, reformar ou substituir, em até 15 dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, salvo justificativas formalizadas pela necessidade de extensão do prazo de 15 dias.</p> <p>6.3 – Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.</p> <p>6.4 – Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;</p> <p>6.5 – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.</p> <p>6.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.</p> <p>6.7 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.</p> <p>6.8 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.</p> <p>6.9 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.</p> <p>6.10 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.</p>			
7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE <p>7.1 – Receber provisoriamente a obra na data e horário aprazados.</p> <p>7.2 – Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Lmsau/afv

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--



7.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor e/ou comissão especialmente designados.
7.4 – Fiscalizar a execução do contrato.
7.5 – Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.
7.6 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.
7.7 – Os materiais retirados da Rua Antônio Valentim do Nascimento e Rua Adão Vieira da Silva serão recolhidos e transportados pela Prefeitura Municipal de Obras. Devendo os mesmos serem depositados em local indicado pela Comissão Fiscalizadora, até serem recolhidos.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

Secretaria: SEMOP

Gestor do Contrato: Cynthia Maria Aguiar

Função: Assessora de Serviços de Pavimentação

FISCALIZAÇÃO:

Portaria nº:

Membros:

9- VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo, também podendo sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos.

10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Anexas.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

16.001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas/ SEMOP
1.027 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS
352 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
352 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
2.710.010.0000 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

Barbacena, 07 de junho de 2023

Atenciosamente

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: ___/___/___	 Cynthia Maria Aguiar (matrícula e assinatura) Gestor do Contrato (Ciente e de acordo)
Data: ___/___/___	 Marcos Vinícius de Souza (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SEMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01	
		REVISÃO: 04 - INTRANET	
		PÁGINA 6 DE 6	
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20	

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da (MODALIDADE LICITATÓRIA)XXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX/2021, DECLARA expressamente que:

Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

_____ de _____ de 2023.

(CIDADE) (DIA) (MES)

Assinatura e identificação do dirigente da empresa

(Nome - Identidade – CPF/CNPJ do declarante

Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por
intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada de Preços nº 011/2023, DECLARA
expressamente que:

() Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e
documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

OU

() Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos
consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e
especificações propostas.

_____, _____ de _____ de 2023

(CIDADE)

(DIA)

(MÊS)

Assinatura e identificação do dirigente da empresa

OBS.: Assinalar apenas uma das duas opções acima.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Lmsau/afv

ANEXO 09

MINUTA DE CONTRATO



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 102/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**, , neste ato representado por seu Secretário Marcos Vinícius de Souza, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 059.568.936-13, portador do RG nº M-13.339.231 – SSP-MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para obras de pavimentação asfáltica, inclusive meio fio e sistema de drenagem pluvial superficial da rua, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto básico e demais anexos parte integrante do edital deste instrumento – Processo Licitatório nº 127/2023, Tomada de Preços nº 011/2023.

1.2. A presente contratação será feita por tomada de preços do tipo menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E ANEXOS

2.1 Para efeitos obrigacionais tanto o Edital/anexos quanto a Proposta nele adjudicada, todos os respectivos anexos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo que não conflitem, sendo certo que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos.

2.2 O presente contrato se instruiu mediante a apresentação dos seguintes documentos: Projeto básico - fls. 67/72; Despacho de revisão de projeto básico nº 133/2023 – fls. 73; Relatório de memorial descritivo e projeto básico – fls. 74/85; BDI – Composição dos custos – planilha orçamentária – fls. 86/92; Cronograma – fls. 93/112; Solicitação de Compra nº 296/2023 - fls. 114; Declaração De Recursos Orçamentários nº 827/2023 - fls.119; Ofício nº 221/2023 – SEPLAN, solicitando autorização para abertura de processo licitatório, e conseqüente autorizo do Exmo. Sr. Prefeito datado de 04/08/2023 – fls. 120; Edital Licitatório e anexos - fls. 121/137;

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. A supervisão dos trabalhos, tanto da fiscalização com da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a dar início a obra conforme cronograma físico financeiro – em até 10 dias corridos - após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir nas sanções previstas na respectiva cláusula deste edital.

3.3. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT.

3.4. A execução de qualquer modificação somente será ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

3.5. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-800
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Lmsau/afv



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 3.6. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 3.7. A **CONTRATADA** colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 3.8. Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do **CONTRATANTE**.
- 3.9. A **CONTRATADA** manterá no local das obras e serviços os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda sua plenitude.
- 3.10. A **CONTRATADA** responderá por condições de saúde e higiene de seu pessoal, quanto a alojamento provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 3.11. A Contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 3.12. Os equipamentos e materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 3.13. A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transporte de materiais e/ou equipamentos, deverá ser realizada de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos.
- 3.14. Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo estas por sua conta, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 3.15. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo destas, pelo Contratante.
- 3.16. Após a conclusão das obras e serviços, a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 3.17. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- 3.18. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 3.19. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança e outros.
- 3.20. A fiscalização, constando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
- 3.21. No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela fiscalização após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 3.22. A obra será recebida provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e proposta.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

7.4. Os preços alterados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATANTE

8.1.1 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio do servidor público designado para acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

8.1.3 Acompanhar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública, informando a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela CONTRATADA que possa comprometer o objeto do contrato.

8.1.4 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e demais documentações contidas no processo licitatório nº 127/2023 – tomada de preços 011/2023, em especial termo de referência e especificações do serviço a ser prestado, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.5 Efetuar o pagamento nos termos especificados na CLÁUSULA QUARTA do presente contrato, acompanhado da Nota Fiscal e Medição da Obra, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

8.1.6 Rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviços efetuados em desacordo com as condições, procedimentos, especificações contratuais, ficando as correções às custas da CONTRATADA.

8.1.7 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital.

8.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.9 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 Executar o serviço, a contar da assinatura do contrato, na forma e condições fixadas no edital, mediante ordem de serviço expedida pelo Município de Barbacena, nos locais por estes determinados, de conformidade com as necessidades do setor e as solicitações do Gerenciador, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT, aplicáveis à execução dos mesmos.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Lmsau/afv



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.2.2 Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, arcando com todos os gastos, inclusive alimentação.

8.2.3 Providenciar em **até 15 dias** a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes à forma de prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

8.2.4 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.2.5 Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas.

8.2.6 Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.2.7 A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato ou omissão, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

8.2.8 Permitir e facilitar à Fiscalização do **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

8.2.9 Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

8.2.10 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

8.2.11 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

8.2.12 Atender à correta especificação dos materiais e as demais normas dispostas na Lei 8.666/93.

8.2.13 Comunicar à **CONTRATANTE**, prazo no máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da conclusão da obra, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.2.14 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

8.2.15 Comunicar-se com o **CONTRATANTE** por escrito, devendo as comunicações por telefone sendo confirmadas, posteriormente, por escrito.

8.2.16 A **CONTRATADA** poderá recorrer à **CONTRATANTE** das decisões da Fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

8.2.17 A **CONTRATADA** será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, bem como pela operação destes e das instalações dos serviços.

8.2.18 Apresentar os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de regularidade junto ao órgão de classe, para os profissionais que assim a legislação o exigir.

CLÁUSULA NOVE – DA VIGÊNCIA

COM APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Lmsau/afv



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até / / , podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

DA CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

I – advertência escrita;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. No caso de fornecimento, deverá ser comunicado ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal através da Comissão de Recebimento de Materiais e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas no caso de Serviços de Engenharia e Obras, e ainda, no caso de Serviços de outra natureza ou comuns pelo Secretário da pasta solicitante.

10.3 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

10.4 A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

10.5 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a **02 (dois) anos**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.6 A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

10.7 A declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;

10.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas;

10.9 Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.10 A multa prevista nesta cláusula será:

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Lmsau/afv



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- I. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- V. No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeito ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no "caput" desta cláusula.
 - 10.11 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **CONTRATADA**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;
 - 10.12 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
 - 10.13 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III do número 10.10 deste instrumento;
 - 10.14 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
 - 10.15 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
 - 10.16 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
 - 10.17 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, Edital e contrato.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.
- 11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



11.4 Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DOZE - DA GERÊNCIA

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 de 29.03.2017, a execução do contrato será gerida por _____.

12.2 O servidor designado como fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

12.3 A fiscalização não exclui e nem reduz responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA TREZE – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi elaborada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo nº 127/2023, Tomada de Preços nº 011/2023, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____ de _____ de _____.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcos Vinícius de Souza
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF nº _____
2) _____

Gerência de Licitação
Entrada: 17/08/23
02

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Lmsau/afv

ANEXO 10

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; MEMÓRIAS DE CÁLCULO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
COMPOSIÇÃO DO BDI; MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO.**



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG Secretaria Municipal de Obras Públicas Diretoria de Infraestrutura



Documento assinado digitalmente
ISABELA CÁSSIA MORAES
Data: 21/11/2023 16:11:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Obra: PRC 127/2023

Endereço:

Data de Referência: SETOP (Região Leste) - ABRIL 2023 - Sem Desoneração/ SINAPI - JULHO 2023 Não Desonerado

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 17/11/2023

BDI: 25,00%

ISABELA CÁSSIA MORAES
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/MG - 202.903/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
ALAMEDA SÃO BERNARDO								R\$ 139.163,02	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.392,65	
01.01	001	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEMANAS	2,00	R\$ 1.027,70	R\$ 1.284,63	R\$ 2.569,25	Engenheiro Civil= 1hx5diasx2semanas; Técnico em Segurança do Trabalho = 2hrsx5diasx2semanas
01.02	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$ 1.458,72	R\$ 1.823,40	R\$ 1.823,40	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO
2			OBRAS VIÁRIAS					R\$ 98.166,22	
02.01	ED-48490	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE ALVENARIA POLIÉDRICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	687,50	R\$ 14,17	R\$ 17,71	R\$ 12.177,34	Toda área do logradouro.
02.02	ED-29231	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	295,63	R\$ 2,79	R\$ 3,49	R\$ 1.030,99	Transporte da alvenaria poliédrica demolida, e= 10cm, até a pedreira da Prefeitura Municipal de Barbacena. KM=4,3
02.03	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	687,50	1,13	R\$ 1,41	R\$ 971,09	Toda área do logradouro.
02.04	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	137,50	184,34	R\$ 230,43	R\$ 31.683,44	Toda área do logradouro, 20 cm de base.
02.05	ED-29233	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	2750,00	R\$ 1,91	R\$ 2,39	R\$ 6.565,63	Toda área do logradouro, 20 cm de base. KM=20 (Ref: Pedreira Lebourg)
02.06	RO-41164	SETOP	Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m2	687,50	R\$ 0,40	R\$ 0,50	R\$ 343,75	Toda área do logradouro.
02.07	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	20,63	1.686,13	R\$ 2.107,66	R\$ 43.470,54	Toda área do logradouro, 3cm de espessura.
02.08	ED-29233	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	412,50	R\$ 1,91	R\$ 2,39	R\$ 984,84	Toda área do logradouro, espessura 3cm. KM=20 (Ref: Pedreira Lebourg)
02.09	RO-14032	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volume compactado)	m3*km	344,44	R\$ 2,18	R\$ 2,73	R\$ 938,59	Toda área do logradouro, 3cm de espessura. Km = 16,7 (Ref: Pavel)
3			URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					R\$ 36.604,15	
03.01	ED-14763	SETOP	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	125,00	R\$ 41,57	R\$ 51,96	R\$ 6.495,31	Lado direito da rua
03.02	3	COMPOSIÇÃO	TRINCHEIRA DE CONCRETO COM PROFUNDIDADE DE 1,20 M E LARGURA DE 1,20 M, GRELHA EM TRILHO TR-37	m	4,00	R\$ 2.287,45	R\$ 2.859,31	R\$ 11.437,25	Largura do logradouro. A ser instalado no início da rua.
03.03	2003475	SICRO	Dissipador de energia - DED 01 - areia e brita comércia	U N	1,00	R\$ 504,77	R\$ 630,96	R\$ 630,96	Largura do logradouro. A ser instalado no fim da rua
03.03	2	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	250,00	R\$ 57,73	R\$ 72,16	R\$ 18.040,63	Comprimento do logradouro



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG Secretaria Municipal de Obras Públicas Diretoria de Infraestrutura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
AVENIDA DOS BANDEIRANTES								R\$ 115.860,83	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.392,65	
01.01	001	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEMANAS	2,00	R\$ 1.027,70	R\$ 1.284,63	R\$ 2.569,25	Engenheiro Civil= 1hx5diasx2semanas; Técnico em Segurança do Trabalho = 2hrsx5diasx2semanas
01.02	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$ 1.458,72	R\$ 1.823,40	R\$ 1.823,40	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO
2			OBRAS VIÁRIAS					R\$ 82.106,06	
02.01	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	750,00	2,53	R\$ 3,16	R\$ 2.371,88	Toda área do logradouro
02.02	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	112,50	184,34	R\$ 230,43	R\$ 25.922,81	Toda área do logradouro, 15 cm de base
02.03	ED-29233	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	1833,75	R\$ 1,91	R\$ 2,39	R\$ 4.378,08	Toda área do logradouro, 15 cm de base. KM=16,3(Ref: Pedreira Lebourg)
02.04	RO-41164	SETOP	Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m2	750,00	R\$ 0,40	R\$ 0,50	R\$ 375,00	Toda área do logradouro.
02.05	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	22,50	1.686,13	R\$ 2.107,66	R\$ 47.422,41	Toda área do logradouro, 3cm de espessura.
02.06	ED-29233	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	366,75	R\$ 1,91	R\$ 2,39	R\$ 875,62	Toda área do logradouro, espessura 3 cm. KM=16,3(Ref: Pedreira Lebourg)
02.07	RO-14032	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volume compactado)	m3*km	279,00	R\$ 2,18	R\$ 2,73	R\$ 760,28	Toda área do logradouro, 3cm de espessura. Km = 12,4 (Ref: Pavel)
3			URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					R\$ 29.362,11	
03.01	ED-14763	SETOP	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	m	200,00	R\$ 41,57	R\$ 51,96	R\$ 10.392,50	Ambos os lados da rua
03.02	2	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	200,00	R\$ 57,73	R\$ 72,16	R\$ 14.432,50	Ambos os lados da rua
03.03	4	COMPOSIÇÃO	BOCA DE LOBO COM TRILHO TR-37, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 1,2X1,2X1,2 M	un	1,00	R\$ 2.644,89	R\$ 3.306,11	R\$ 3.306,11	Conforme projeto
03.04	ED-48676	SETOP	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	10,00	R\$ 98,48	R\$ 123,10	R\$ 1.231,00	Conforme projeto
03.05	RO-40211	SETOP	Escavação manual de valas em solo, com altura de 0 a 1,50 m	m3	9,60	R\$ 68,27	R\$ 85,34	R\$ 819,24	Escavação para a tubulação
RUA ABAETE								R\$ 149.730,73	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.392,65	



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG Secretaria Municipal de Obras Públicas Diretoria de Infraestrutura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01.01	001	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEMANAS	2,00	R\$ 1.027,70	R\$ 1.284,63	R\$ 2.569,25	Engenheiro Civil= 1hx5diasx2semanas; Técnico em Segurança do Trabalho = 2hrsx5diasx2semanas
01.02	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$ 1.458,72	R\$ 1.823,40	R\$ 1.823,40	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO
2			OBRAS VIÁRIAS					R\$ 109.492,59	
02.01	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	966,00	2,53	R\$ 3,16	R\$ 3.054,98	Toda área do logradouro
02.02	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	144,90	184,34	R\$ 230,43	R\$ 33.388,58	Toda área do logradouro, 15cm de base
02.03	ED-29233	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	3752,91	R\$ 1,91	R\$ 2,39	R\$ 8.960,07	Toda área do logradouro, 15 cm de base. KM=25,9 (Ref: Pedreira Lebourg)
02.03	RO-41164	SETOP	Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m2	966,00	R\$ 0,40	R\$ 0,50	R\$ 483,00	Toda área do logradouro.
02.05	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	28,98	1.686,13	R\$ 2.107,66	R\$ 61.080,06	Toda área do logradouro, 3cm de espessura.
02.05	ED-29234	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	750,58	R\$ 1,80	R\$ 2,25	R\$ 1.688,81	Toda área do logradouro, espessura 3 cm. KM=25,9 (Ref: Pedreira Lebourg)
02.06	RO-14032	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volume compactado)	m³*km	307,19	R\$ 2,18	R\$ 2,73	R\$ 837,09	Toda área do logradouro, 3cm de espessura. Km = 10,6 (Ref: Pavel)
3			URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					R\$ 35.845,50	
03.01	ED-14763	SETOP	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCX 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	m	168,00	R\$ 41,57	R\$ 51,96	R\$ 8.729,70	Ambos os trechos, somente do lado esquerdo
03.02	RO-40211	SETOP	Escavação manual de valas em solo, com altura de 0 a 1,50 m	m3	39,83	R\$ 68,27	R\$ 85,34	R\$ 3.399,33	Escavação para a tubulação e boca de lobo
03.03	ED-48675	SETOP	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 300MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	45,00	R\$ 72,11	R\$ 90,14	R\$ 4.056,19	Conforme projeto
03.04	4	COMPOSIÇÃO	BOCA DE LOBO COM TRILHO TR-37, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 1,2X1,2X1,2 M	un	3,00	R\$ 2.644,89	R\$ 3.306,11	R\$ 9.918,34	Conforme projeto
03.05	2	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	135,00	R\$ 57,73	R\$ 72,16	R\$ 9.741,94	Conforme Projeto
RUA ADÃO VIEIRA DA SILVA								R\$ 117.989,57	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.392,65	
01.01	001	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEMANAS	2,00	R\$ 1.027,70	R\$ 1.284,63	R\$ 2.569,25	Engenheiro Civil= 1hx5diasx2semanas; Técnico em Segurança do Trabalho = 2hrsx5diasx2semanas
01.02	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$ 1.458,72	R\$ 1.823,40	R\$ 1.823,40	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO
2			OBRAS VIÁRIAS					R\$ 106.478,06	
02.01	ED-48490	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE ALVENARIA POLIÉDRICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	822,00	R\$ 14,17	R\$ 17,71	R\$ 14.559,68	Toda área do logradouro.
02.02	ED-29231	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	279,48	R\$ 2,79	R\$ 3,49	R\$ 974,69	Transporte da alvenaria poliédrica demolida, e= 10cm, até a pedreira da Prefeitura Municipal de Barbacena. KM=3,4
02.03	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	822,00	2,53	R\$ 3,16	R\$ 2.599,58	Toda área do logradouro



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG Secretaria Municipal de Obras Públicas Diretoria de Infraestrutura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
02.04	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	123,30	184,34	R\$ 230,43	R\$ 28.411,40	Toda área do logradouro, 15 cm de base
02.05	ED-29234	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	2404,35	R\$ 1,80	R\$ 2,25	R\$ 5.409,79	Toda área do logradouro, 15 cm de base. KM=19,5(Ref: Pedreira Lebourg)
02.06	RO-41164	SETOP	Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m2	822,00	R\$ 0,40	R\$ 0,50	R\$ 411,00	Toda área do logradouro
02.07	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	24,66	1.686,13	R\$ 2.107,66	R\$ 51.974,96	Toda área do logradouro, 3cm de espessura.
02.08	ED-29234	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	480,87	R\$ 1,80	R\$ 2,25	R\$ 1.081,96	Toda área do logradouro, espessura 3cm. KM=19,5 (Ref: Pedreira Lebourg)
02.09	RO-14032	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volume compactado)	m³*km	387,16	R\$ 2,18	R\$ 2,73	R\$ 1.055,02	Toda área do logradouro, 3cm de espessura. Km = 15,7 (Ref: Pavel)
3			URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					R\$ 7.118,86	
03.01	ED-14763	SETOP	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	137,00	R\$ 41,57	R\$ 51,96	R\$ 7.118,86	Lado esquerdo da rua

RUA ANTONIO VALENTIM DO NASCIMENTO								R\$ 200.297,93	
								R\$ 4.392,65	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	001	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEMANAS	2,00	R\$ 1.027,70	R\$ 1.284,63	R\$ 2.569,25	Engenheiro Civil= 1hx5diasx2semanas; Técnico em Segurança do Trabalho = 2hrsx5diasx2semanas
01.02	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$ 1.458,72	R\$ 1.823,40	R\$ 1.823,40	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO
2			OBRAS VIÁRIAS					R\$ 179.306,53	
02.01	ED-48490	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE ALVENARIA POLIÉDRICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	1375,00	R\$ 14,17	R\$ 17,71	R\$ 24.354,69	Toda área do logradouro
02.02	ED-29231	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	481,25	R\$ 2,79	R\$ 3,49	R\$ 1.678,36	Retirada de alvenaria poliédrica e= 10cm demolida até a pedreira da Prefeitura Municipal de Barbacena. KM=3,5
02.03	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1375,00	2,53	R\$ 3,16	R\$ 4.348,44	Toda área do logradouro
02.04	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	206,25	184,34	R\$ 230,43	R\$ 47.525,16	Toda área do logradouro, 15 cm de base
02.05	ED-29234	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	4434,38	R\$ 1,80	R\$ 2,25	R\$ 9.977,34	Toda área do logradouro, 15 cm de base. KM=21,5 (Ref: Pedreira Lebourg)
02.06	RO-41164	SETOP	Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m2	1375,00	R\$ 0,40	R\$ 0,50	R\$ 687,50	Toda área do logradouro.
02.07	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	41,25	1.686,13	R\$ 2.107,66	R\$ 86.941,08	Toda área do logradouro, 3cm de espessura.
02.08	ED-29234	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	886,88	R\$ 1,80	R\$ 2,25	R\$ 1.995,47	Toda área do logradouro, espessura 3 cm. KM=21,5(Ref: Pedreira Lebourg)
02.09	RO-14032	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volume compactado)	m³*km	660,00	R\$ 2,18	R\$ 2,73	R\$ 1.798,50	Toda área do logradouro, 3cm de espessura. Km = 16 (Ref: Pavel)
3			URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					R\$ 16.598,75	
03.02	ED-14763	SETOP	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	250,00	R\$ 41,57	R\$ 51,96	R\$ 12.990,63	Lado esquerdo da rua



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG Secretaria Municipal de Obras Públicas Diretoria de Infraestrutura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
03.06	2	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	50,00	R\$ 57,73	R\$ 72,16	R\$ 3.608,13	Conforme Projeto

RUA BENJAMIN PAULO CURI									R\$ 207.004,30
SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 4.392,65
01.01	001	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEMANAS	2,00	R\$ 1.027,70	R\$ 1.284,63	R\$ 2.569,25	Engenheiro Civil= 1hx5diasx2semanas; Técnico em Segurança do Trabalho = 2hrsx5diasx2semanas
01.02	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$ 1.458,72	R\$ 1.823,40	R\$ 1.823,40	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO
2 OBRAS VIÁRIAS									R\$ 156.771,77
02.01	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1304,00	2,53	R\$ 3,16	R\$ 4.123,90	Toda área do logradouro
02.02	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	195,60	184,34	R\$ 230,43	R\$ 45.071,13	Toda área do logradouro, 15 cm de base
02.03	ED-29234	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	5457,24	R\$ 1,80	R\$ 2,25	R\$ 12.278,79	Toda área do logradouro, 15 cm de base. KM=27,9 (Ref: Pedreira Lebourg)
02.03	RO-41164	SETOP	Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m2	1304,00	R\$ 0,40	R\$ 0,50	R\$ 652,00	Toda área do logradouro.
02.05	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	43,03	1.686,13	R\$ 2.107,66	R\$ 90.696,93	Toda área do logradouro, 3cm de espessura.
02.05	ED-29233	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	1091,45	R\$ 1,91	R\$ 2,39	R\$ 2.605,83	Toda área do logradouro, espessura 3cm. KM=27,9(Ref: Pedreira Lebourg)
02.06	RO-14032	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volume compactado)	m3*km	492,91	R\$ 2,18	R\$ 2,73	R\$ 1.343,19	Toda área do logradouro, 3cm de espessura. Km = 12,6 (Ref: Pavel)
3 URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES									R\$ 45.839,88
03.01	ED-14763	SETOP	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	410,00	R\$ 41,57	R\$ 51,96	R\$ 21.304,63	Ambos os lados da rua
03.02	2	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	340,00	R\$ 57,73	R\$ 72,16	R\$ 24.535,25	Ambos os lados da rua, menos comprimento existente

RUA HERMINIA DELACIO									R\$ 126.370,71
SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 4.392,65
01.01	001	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEMANAS	2,00	R\$ 1.027,70	R\$ 1.284,63	R\$ 2.569,25	Engenheiro Civil= 1hx5diasx2semanas; Técnico em Segurança do Trabalho = 2hrsx5diasx2semanas
01.02	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$ 1.458,72	R\$ 1.823,40	R\$ 1.823,40	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO
2 OBRAS VIÁRIAS									R\$ 89.590,62
02.01	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	798,00	2,53	R\$ 3,16	R\$ 2.523,68	Toda área do logradouro.
02.02	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	119,70	184,34	R\$ 230,43	R\$ 27.581,87	Toda área do logradouro.



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG Secretaria Municipal de Obras Públicas Diretoria de Infraestrutura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
02.03	ED-29234	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	2956,59	R\$ 1,80	R\$ 2,25	R\$ 6.652,33	Toda área do logradouro, 15 cm de base. KM=24,7(Ref: Pedreira Lebourg)
02.04	RO-41164	SETOP	Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m2	798,00	R\$ 0,40	R\$ 0,50	R\$ 399,00	Toda área do logradouro.
02.05	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	23,94	1.686,13	R\$ 2.107,66	R\$ 50.457,44	Toda área do logradouro, 3cm de espessura.
02.06	ED-29234	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	591,32	R\$ 1,80	R\$ 2,25	R\$ 1.330,47	Toda área do logradouro, espessura 3cm. KM=24,7(Ref: Pedreira Lebourg)
02.07	RO-14032	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volume compactado)	m3*km	237,01	R\$ 2,18	R\$ 2,73	R\$ 645,84	Toda área do logradouro, 3cm de espessura. Km = 9,9(Ref: Pavel)
3			URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					R\$ 32.387,44	
03.01	ED-14763	SETOP	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APLAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	165,00	R\$ 41,57	R\$ 51,96	R\$ 8.573,81	Lado esquerdo da rua
03.02	2	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	330,00	R\$ 57,73	R\$ 72,16	R\$ 23.813,63	Ambos os lados

RUA ITAJAI								R\$ 110.979,04	
SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 4.392,65	
01.01	001	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEMANAS	2,00	R\$ 1.027,70	R\$ 1.284,63	R\$ 2.569,25	Engenheiro Civil= 1hx5diasx2semanas; Técnico em Segurança do Trabalho = 2hrsx5diasx2semanas
01.02	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$ 1.458,72	R\$ 1.823,40	R\$ 1.823,40	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO
2			OBRAS VIÁRIAS					R\$ 93.509,39	
02.01	RO-41599	SETOP	Demolição de concreto simples	m3	6,00	R\$ 160,95	R\$ 201,19	R\$ 1.207,13	Área concretada pelos moradores, conforme projeto
02.02	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	843,80	2,53	R\$ 3,16	R\$ 2.668,52	Toda área do logradouro
02.03	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	126,57	184,34	R\$ 230,43	R\$ 29.164,89	Toda área do logradouro, 15 cm de base
02.04	ED-29233	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	2037,78	R\$ 1,91	R\$ 2,39	R\$ 4.865,19	Toda área do logradouro, 15 cm de base. KM=16,10 (Ref: Pedreira Lebourg)
02.05	RO-41164	SETOP	Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m2	843,80	R\$ 0,40	R\$ 0,50	R\$ 421,90	Toda área do logradouro.
02.06	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	25,31	1.686,13	R\$ 2.107,66	R\$ 53.353,37	Toda área do logradouro, 3cm de espessura.
02.07	ED-29233	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	407,56	R\$ 1,91	R\$ 2,39	R\$ 973,04	Toda área do logradouro, espessura 3cm. KM=16,10(Ref: Pedreira Lebourg)
02.08	RO-14032	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volume compactado)	m3*km	313,89	R\$ 2,18	R\$ 2,73	R\$ 855,36	Toda área do logradouro, 3cm de espessura. Km = 12,40 (Ref: Pavel)
3			URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					R\$ 13.077,00	
03.01	ED-14763	SETOP	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APLAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	210,00	R\$ 41,57	R\$ 51,96	R\$ 10.912,13	Ambos os lados



Prefeitura Municipal de Barbacena - MGSecretaria Municipal de Obras PúblicasDiretoria de Infraestrutura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
03.02	2	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	30,00	R\$ 57,73	R\$ 72,16	R\$ 2.164,88	Conforme projeto

RUA JOSÉ FORTES DE SOUZA

									R\$ 135.743,08
									R\$ 4.392,65
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	001	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEMANAS	2,00	R\$ 1.027,70	R\$ 1.284,63	R\$ 2.569,25	Engenheiro Civil= 1hx5diasx2semanas; Técnico em Segurança do Trabalho = 2hrsx5diasx2semanas
01.02	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$ 1.458,72	R\$ 1.823,40	R\$ 1.823,40	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO
2			OBRAS VIÁRIAS						
									R\$ 113.908,58
02.01	101849	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	165,38	197,99	R\$ 247,49	R\$ 40.928,25	Regularização de base em toda área do logradouro.
02.02	RO-41164	SETOP	Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m2	1102,50	R\$ 0,40	R\$ 0,50	R\$ 551,25	Toda área do logradouro.
02.03	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	33,08	1.686,13	R\$ 2.107,66	R\$ 69.710,94	Toda área do logradouro, 3cm de espessura.
02.04	ED-29233	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	598,66	R\$ 1,91	R\$ 2,39	R\$ 1.429,29	Toda área do logradouro, espessura 3cm. KM=18,1(Ref: Pedreira Lebourg)
02.05	RO-14032	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volume compactado)	m³*km	472,97	R\$ 2,18	R\$ 2,73	R\$ 1.288,85	Toda área do logradouro, 3cm de espessura. Km = 14,3(Ref: Pavel)
3			URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES						
									R\$ 17.441,85
03.02	ED-14763	SETOP	SARJETAS DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	m	294,00	R\$ 41,57	R\$ 51,96	R\$ 15.276,98	Ambos os lados
03.02	2	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	30,00	R\$ 57,73	R\$ 72,16	R\$ 2.164,88	Conforme Projeto

RUA MOZART BUENO

									R\$ 172.296,57
									R\$ 4.392,65
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	001	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEMANAS	2,00	R\$ 1.027,70	R\$ 1.284,63	R\$ 2.569,25	Engenheiro Civil= 1hx5diasx2semanas; Técnico em Segurança do Trabalho = 2hrsx5diasx2semanas
01.02	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$ 1.458,72	R\$ 1.823,40	R\$ 1.823,40	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO
2			OBRAS VIÁRIAS						
									R\$ 124.115,40
02.01	RO-41599	SETOP	Demolição de concreto simples	m3	59,34	R\$ 160,95	R\$ 201,19	R\$ 11.937,66	Área concretada pelos moradores, trechos A e C
02.02	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	881,20	2,53	R\$ 3,16	R\$ 2.786,80	Toda área dos trechos A e C do logradouro.
02.03	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	132,18	184,34	R\$ 230,43	R\$ 30.457,58	Toda área dos trechos A e C do logradouro, 15 cm de base
02.04	ED-29234	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	3106,23	R\$ 1,80	R\$ 2,25	R\$ 6.989,02	Toda área do logradouro, 15 cm de base. KM=23,50 (Ref: Pedreira Lebourg)



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG Secretaria Municipal de Obras Públicas Diretoria de Infraestrutura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
02.05	RO-41164	SETOP	Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m2	1271,20	R\$ 0,40	R\$ 0,50	R\$ 635,60	Toda área do logradouro.
02.06	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	38,14	1.686,13	R\$ 2.107,66	R\$ 80.377,82	Toda área do logradouro, 3cm de espessura.
02.07	ED-29234	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	896,20	R\$ 1,80	R\$ 2,25	R\$ 2.016,44	Toda área do logradouro, espessura 3cm. KM=23,50(Ref: Pedreira Lebourg)
02.08	RO-14032	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volume compactado)	m3*km	312,72	R\$ 2,18	R\$ 2,73	R\$ 852,15	Toda área do logradouro, 3cm de espessura. Km = 8,20 (Ref: Pavel)
3			URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					R\$ 37.819,69	
03.02	ED-14763	SETOP	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	320,00	R\$ 41,57	R\$ 51,96	R\$ 16.628,00	Trecho A e B em ambos os lados, trecho C somente do lado direito
03.02	RO-40211	SETOP	Escavação manual de valas em solo, com altura de 0 a 1,50 m	m3	43,20	R\$ 68,27	R\$ 85,34	R\$ 3.686,58	Escavação para a tubulação
03.03	ED-48676	SETOP	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	45,00	R\$ 98,48	R\$ 123,10	R\$ 5.539,50	Conforme projeto
03.04	4	COMPOSIÇÃO	BOCA DE LOBO COM TRILHO TR-37, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 1,2X1,2X1,2 M	un	1,00	R\$ 2.644,89	R\$ 3.306,11	R\$ 3.306,11	Conforme projeto
03.02	2	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	120,00	R\$ 57,73	R\$ 72,16	R\$ 8.659,50	Somente no trecho B em ambos os lados da rua

R\$ 1.475.435,77



Obra: PRC 127/2023

Endereço:

Data de Referência: SETOP (Região Leste) - ABRIL 2023 - Sem Desoneração/ SINAPI - JULHO 2023 Não Desonerado

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 17/11/2023

ISABELA CÁSSIA MORAES
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/MG - 202.903/D

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	un	Calculo	Quantidade
Alameda São Bernardo			
REMOÇÃO MANUAL DE ALVENARIA POLIÉDRICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	125,00*5,50	687,50
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	(125,00*5,50*0,10)*4,3	295,63
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	125,00*5,50	687,50
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	125,00*5,50* 0,2	137,50
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	125,00*5,50*0,2*20	2750,00
Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m2	125,00*5,50	687,50
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	125,00*5,50* 0,03	20,63
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	125,00*5,50*0,03*20	412,50
Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volume compactado)	m3*km	125,00*5,50* 0,03*16,7	344,44
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	125,00	125,00
TRINCHEIRA DE CONCRETO COM PROFUNDIDADE DE 1,20 M E LARGURA DE 1,20 M, GRELHA EM TRILHO TR-37	m	4,00 Conforme Projeto	4,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	125,00*2	250,00
Avenida dos Bandeirantes			
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	100,00*7,50	750,00
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	100,00*7,50*0,15	112,50
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	100,00*7,50*0,15*16,3	1833,75
Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m2	100,00*7,50	750,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	100,00*7,50*0,03	22,50
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	100,00*7,50*0,03*16,3	366,75
Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volume compactado)	m3*km	100,00*7,50*0,03*12,4	279,00
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	100,00*2	200,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	100,00*2	200,00
BOCA DE LOBO COM TRILHO TR-37, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 1,2X1,2X1,2 M	un	1,00 Conforme Projeto	1,00
TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO. EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	10,00 Conforme Projeto	10,00
Escavação manual de valas em solo, com altura de 0 a 1,50 m	m3	0,80*10,00*1,20	9,60
Rua Abaeté			
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	96,00*7,00+42,00*7,00	966,00
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	(96,00*7,00+42,00*7,00)*0,15	144,90
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	(96,00*7,00+42,00*7,00)*0,15*25,9	3752,91
Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m2	96,00*7,00+42,00*7,00	966,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	(96,00*7,00+42,00*7,00)*0,03	28,98
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	(96,00*7,00+42,00*7,00)*0,03*25,9	750,58
Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volume compactado)	m3*km	(96,00*7,00+42,00*7,00)*0,03*10,6	307,19
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	96,00+72,00	168,00
Escavação manual de valas em solo, com altura de 0 a 1,50 m	m3	0,70*45,00*1,10 + 3*1,20*1,20*1,20	39,83
TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 300MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	45,00 Conforme Projeto	45,00

BOCA DE LOBO COM TRILHO TR-37, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 1,2X1,2X1,2 M	un	3,00 Conforme Projeto	3,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	135,00 Conforme Projeto	135,00

Rua Adão Vieira da Silva

REMOÇÃO MANUAL DE ALVENARIA POLIÉDRICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	137,00*6,00	822,00
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M3xKM	(137,00*6,00*0,10)*3,4	279,48
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	137,00*6,00	822,00
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3	137,00*6,00*0,15	123,30
Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	M3xKM	137,00*6,00*0,15*19,5	2404,35
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m2	137,00*6,00	822,00
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3	137,00*6,00*0,03	24,66
Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volum compactado)	M3xKM	137,00*6,00*0,03*19,5	480,87
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m3*km	137,00*6,00*0,03*15,7	387,16
	m	137,00	137,00

RUA ANTONIO VALENTIM DO NASCIMENTO

REMOÇÃO MANUAL DE ALVENARIA POLIÉDRICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	250,00*5,50	1375,00
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M3xKM	(250,00*5,50*0,10)*3,5	481,25
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	250,00*5,50	1375,00
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3	250,00*5,50*0,15	206,25
Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	M3xKM	250,00*5,50*0,15*21,5	4434,38
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m2	250,00*5,50	1375,00
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3	250,00*5,50*0,03	41,25
Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volum compactado)	M3xKM	250,00*5,50*0,03*21,5	886,88
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m3*km	250,00*5,50*0,03*16	660,00
	m	250,00	250,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	50,00 Conforme Projeto	50,00

RUA BENJAMIN PAULO CURTI

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	96,00*4,50+109,00*8,00	1304,00
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	(96,00*4,50+109,00*8,00)*0,15	195,60
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	(96,00*4,50+109,00*8,00)*0,15*27,9	5457,24
Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m2	96,00*4,50+109,00*8,00	1304,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	(96,00*4,50+109,00*8,00)*0,03*1,10	43,03
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	(96,00*4,50+109,00*8,00)*0,03*27,9	1091,45
Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volum compactado)	m3*km	(96,00*4,50+109,00*8,00)*0,03*12,6	492,91
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	(109,00+96,00)*2	410,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	((109,00+96,00)*2)-70,00	340,00

RUA HERMINIA DELACIO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	105,00*3,60+60,00*7,00	798,00
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	(105,00*3,60+60,00*7,00)*0,15	119,70
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	(105,00*3,60+60,00*7,00)*0,15*24,70	2956,59
Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m2	105,00*3,60+60,00*7,00	798,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	(105,00*3,60+60,00*7,00)*0,03	23,94
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	(105,00*3,60+60,00*7,00)*0,03*24,7	591,32
Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volum compactado)	m3*km	(105,00*3,60+60,00*7,00)*0,03*9,90	237,01
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	165,00	165,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	165,00*2	330,00

RUA ITAJAI

Demolição de concreto simples	m3	60,00*0,10	6,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	85,52*8,50+19,48*6,00	843,80
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	(85,52*8,50+19,48*6,00)*0,15	126,57
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	(85,52*8,50+19,48*6,00)*0,15*16,1	2037,78
Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m2	85,52*8,50+19,48*6,00	843,80
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	(85,52*8,50+19,48*6,00)*0,03	25,31
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	(85,52*8,50+19,48*6,00)*0,03*16,1	407,56
Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volume compactado)	m3*km	(85,52*8,50+19,48*6,00)*0,03*12,4	313,89
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	105,00*2	210,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	30,00 Conforme Projeto	30,00

RUA JOSÉ FORTES DE SOUZA

RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020	M3	147,00*7,50*0,15	165,38
Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m2	147,00*7,50	1102,50
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	147,00*7,50*0,03	33,08
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	147,00*7,50*0,03*18,10	598,66
Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volume compactado)	m3*km	147,00*7,50*0,03*14,30	472,97
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	147,00*2	294,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	30,00 Conforme Projeto	30,00

RUA MOZART BUENO

Demolição de concreto simples	m3	Trecho A - 31,00*6,00*0,10 / Trecho C - (76,00*6,70)*0,80*0,10	59,34
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	62,00*6,00+76,00*6,70	881,20
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	(62,00*6,00+76,00*6,70)*0,15	132,18
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	(62,00*6,00+76,00*6,70)*0,15*23,50	3106,23
Imprimação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m2	62,00*6,00+76,00*6,70+60,00*6,50	1271,20
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	(62,00*6,00+76,00*6,70+60,00*6,50)*0,03	38,14
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	(62,00*6,00+76,00*6,70+60,00*6,50)*0,03*23,50	896,20
Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 10,10 a 15,00 km (volume compactado)	m3*km	(62,00*6,00+76,00*6,70+60,00*6,50)*0,03*8,20	312,72
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	60,00*2+62,00*2+76,00	320,00
Escavação manual de valas em solo, com altura de 0 a 1,50 m	m3	0,80*45,00*1,20	43,20
TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSNTAMFNTO E REFINAMFNTO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	45,00 conforme projeto	45,00
BOCA DE LOBO COM TRILHO TR-37, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 1,2X1,2X1,2 M	un	1,00 conforme projeto	1,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	60,00*2	120,00



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG

Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP

ISABELA CÁSSIA MORAES

ENGENHEIRA CIVIL - CREA/MG - 202.903/D

Obra: PRC 127/2023

Endereço:

Data de Referência: SETOP (Região Leste) - ABRIL 2023 - Sem Desoneração/ SINAPI - JULHO 2023 Não Desonerado

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 17/11/2023

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MES 1		MES 2	
				%	R\$	%	R\$
ALAMEDA SÃO BERNARDO							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.392,65	100,00%	100%	R\$ 4.392,65		R\$ 0,00
2	OBRAS VIÁRIAS	98.166,22	100,00%	50%	R\$ 49.083,11	50%	R\$ 49.083,11
3	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	36.604,15	100,00%	50%	R\$ 18.302,08	50,0%	R\$ 18.302,08
Valores totais		139.163,02			R\$ 71.777,83		R\$ 67.385,18
				%	51,58%		48,42%
				Total Acumulado	R\$ 71.777,83		R\$ 139.163,02
				% Acumulado	51,58%		100,00%
AVENIDA DOS BANDEIRANTES							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.392,65	100,00%	100%	R\$ 4.392,65		R\$ 0,00
2	OBRAS VIÁRIAS	82.106,06	100,00%	50%	R\$ 41.053,03	50%	R\$ 41.053,03
3	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	29.362,11	100,00%	50%	R\$ 14.681,06	50,0%	R\$ 14.681,06
Valores totais		115.860,83			R\$ 60.126,74		R\$ 55.734,09
				%	51,90%		48,10%
				Total Acumulado	R\$ 60.126,74		R\$ 115.860,83
				% Acumulado	51,90%		100,00%
RUA ABAETE							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.392,65	100,00%	100%	R\$ 4.392,65		R\$ 0,00
2	OBRAS VIÁRIAS	109.492,59	100,00%	50%	R\$ 54.746,29	50%	R\$ 54.746,29
3	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	35.845,50	100,00%	50%	R\$ 17.922,75	50,0%	R\$ 17.922,75
Valores totais		149.730,73			R\$ 77.061,69		R\$ 72.669,04
				%	51,47%		48,53%
				Total Acumulado	R\$ 77.061,69		R\$ 149.730,73
				% Acumulado	51,47%		100,00%

% Acumulado		51,47%	100,00%
-------------	--	--------	---------

RUA ADÃO VIEIRA DA SILVA							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.392,65	100,00%	100%	R\$	4.392,65	R\$ 0,00
2	OBRAS VIÁRIAS	106.478,06	100,00%	50%	R\$	53.239,03	R\$ 53.239,03
3	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	7.118,86	100,00%	50%	R\$	3.559,43	R\$ 3.559,43
Valores totais		117.989,57			R\$	61.191,11	R\$ 56.798,46
			%			51,86%	48,14%
			Total Acumulado		R\$	61.191,11	R\$ 117.989,57
			% Acumulado			51,86%	100,00%

RUA ANTONIO VALENTIM DO NASCIMENTO							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.392,65	100,00%	100%	R\$	4.392,65	R\$ 0,00
2	OBRAS VIÁRIAS	179.306,53	100,00%	50%	R\$	89.653,27	R\$ 89.653,27
3	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	16.598,75	100,00%	50%	R\$	8.299,38	R\$ 8.299,38
Valores totais		200.297,93			R\$	102.345,29	R\$ 97.952,64
			%			51,10%	48,90%
			Total Acumulado		R\$	102.345,29	R\$ 200.297,93
			% Acumulado			51,10%	100,00%

RUA BENJAMIN PAULO CURTI							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.392,65	100,00%	100%	R\$	4.392,65	R\$ 0,00
2	OBRAS VIÁRIAS	156.771,77	100,00%	50%	R\$	78.385,89	R\$ 78.385,89
3	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	45.839,88	100,00%	50%	R\$	22.919,94	R\$ 22.919,94
Valores totais		207.004,30			R\$	105.698,47	R\$ 101.305,82
			%			51,06%	48,94%
			Total Acumulado		R\$	105.698,47	R\$ 207.004,30
			% Acumulado			51,06%	100,00%

RUA HERMINIA DELACIO							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.392,65	100,00%	100%	R\$	4.392,65	R\$ 0,00
2	OBRAS VIÁRIAS	89.590,62	100,00%	50%	R\$	44.795,31	R\$ 44.795,31
3	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	32.387,44	100,00%	50%	R\$	16.193,72	R\$ 16.193,72
Valores totais		126.370,71			R\$	65.381,68	R\$ 60.989,03

%		51,74%	48,26%
Total Acumulado		R\$ 65.381,68	R\$ 126.370,71
% Acumulado		51,74%	100,00%

RUA ITAJAI							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.392,65	100,00%	100%	R\$ 4.392,65		R\$ 0,00
2	OBRAS VIÁRIAS	93.509,39	100,00%	50%	R\$ 46.754,70	50%	R\$ 46.754,70
3	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	13.077,00	100,00%	50%	R\$ 6.538,50	50,0%	R\$ 6.538,50
Valores totais		110.979,04			R\$ 57.685,85		R\$ 53.293,20
					%		51,98%
					Total Acumulado		R\$ 57.685,85
					% Acumulado		51,98%
							48,02%
							100,00%

RUA JOSÉ FORTES DE SOUZA							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.392,65	100,00%	100%	R\$ 4.392,65		R\$ 0,00
2	OBRAS VIÁRIAS	113.908,58	100,00%	50%	R\$ 56.954,29	50%	R\$ 56.954,29
3	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	17.441,85	100,00%	50%	R\$ 8.720,93	50,0%	R\$ 8.720,93
Valores totais		135.743,08			R\$ 70.067,86		R\$ 65.675,21
					%		51,62%
					Total Acumulado		R\$ 70.067,86
					% Acumulado		51,62%
							48,38%
							100,00%

RUA MOZART BUENO							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.392,65	100,00%	100%	R\$ 4.392,65		R\$ 0,00
2	OBRAS VIÁRIAS	124.115,40	100,00%	50%	R\$ 62.057,70	50%	R\$ 62.057,70
3	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	37.819,69	100,00%	50%	R\$ 18.909,85	50,0%	R\$ 18.909,85
Valores totais		166.327,74			R\$ 85.360,19		R\$ 80.967,54
					%		51,32%
					Total Acumulado		R\$ 85.360,19
					% Acumulado		51,32%
							48,68%
							100,00%



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG
Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP

Obra: PRC 127/2023

Endereço:

Data de Referência: SETOP (Região Leste) - ABRIL 2023 - Sem Desoneração/ SINAPI - JULHO 2023 Não Desonerado

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 17/11/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA CASSIA MORAES
Data: 13/12/2023 15:50:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISABELA CÁSSIA MORAES
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/MG - 202.903/D

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA

Obra de pavimentação com CBUQ e Sistema de Drenagem Supeficial

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	6,25%
Seguro e Garantia	S	0,40%
Risco	R	1,80%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	I	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	I	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Fórmula adotada:
$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).



SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



PROJETO BÁSICO - MEMORIAL DESCRITIVO – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ALAMEDA SÃO BERNARDO
AVENIDA DOS BANDEIRANTES
RUA ABAETÉ
RUA ADÃO VIEIRA DA SILVA
RUA ANTÔNIO VALENTIM DO NASCIMENTO
RUA BENJAMIN PAULO CURI
RUA HERMÍNIA DELACIO TEIXEIRA
RUA ITAJAÍ
RUA JOSÉ FORTES DE SOUZA
RUA MOZART BUENO



SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



SUMÁRIO

1.	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
2.	SITUAÇÃO ATUAL / ÁREAS	3
3.	GENERALIDADES:.....	3
4.	PROCEDIMENTOS:	4
	MATERIAIS	4
4.1.1.	ACEITAÇÃO	4
4.1.2.	RECEBIMENTO.....	4
	EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	4
4.1.3.	DIÁRIO DE OBRA.....	4
5.	DISPOSIÇÕES GERAIS:	5
6.	VERIFICAÇÕES PRELIMINARES	5
7.	ASPÉCTOS TÉCNICOS CONSTRUTIVOS:	6
7.1.1.	PLACA DE OBRA.....	6
7.1.2.	NIVELAMENTO	7
8.	EXPLICAÇÕES DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	7
8.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	7
8.2.	ALAMEDA SÃO BERNARDO	7
8.3.	AVENIDA DOS BANDEIRANTES.....	8
8.4.	RUA ABAETÉ	9
8.5.	RUA ADÃO VIEIRA DA SILVA	11
8.6.	RUA ANTONIO VALENTIM DO NASCIMENTO.....	12
8.7.	RUA BENJAMIN PAULO CURI.....	12
8.8.	RUA HERMINIA DELACIO TEIXEIRA	14
8.9.	RUA ITAJAI.....	15
8.10.	RUA JOSÉ FORTES DE SOUZA.....	16
8.11.	RUA MOZART BUENO.....	17
8.12.	LIMPEZA GERAL	18
8.13.	VERIFICAÇÃO FINAL	18
8.14.	AS BUILT	19
8.15.	OBSERVAÇÕES	19



MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente projeto destina-se ao calçamento em pavimentação asfáltica de diversos logradouros do município de Barbacena: Alameda São Bernardo, Avenida dos Bandeirantes, Rua Abaeté, Rua Adão Vieira da Silva, Rua Antônio Valentim do Nascimento, Rua Benjamin Paulo Curi, Rua Hermínia Delacio Teixeira, Rua Itajaí, Rua José Fortes de Souza, Rua Mozart Bueno.

2. SITUAÇÃO ATUAL / ÁREAS

Os logradouros necessitam de melhorias e readequações na infraestrutura existente.

3. GENERALIDADES:

O presente memorial tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar e orientar a execução dos serviços na obra.

A execução da obra deverá obedecer aos projetos conceituais, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto, ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Demais projetos complementares.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, caso haja falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

A construção será executada conforme projeto arquitetônico e seus demais projetos complementares, atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

- a) DNIT 169/2014 - Pavimentação - Reciclagem de pavimento em usina com espuma de asfalto - Especificação de Serviço



- b) IPR 719 – DNIT – Manual de Pavimentação
- c) IPR 720 – DNIT - Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos
- d) NBR 11170 – Serviços de Pavimentação.
- e) NBR 12666 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana
- f) NBR 15115 – ABNT - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos;
- g) NBR 16364 – ABNT - Execução de sub-base e base estabilizadas granulometricamente com agregado siderúrgico para pavimentação rodoviária - Procedimento

4. PROCEDIMENTOS:

MATERIAIS

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no Memorial, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA;

4.1.1. ACEITAÇÃO

Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.2. RECEBIMENTO

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA

Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

4.1.3. DIÁRIO DE OBRA

Deverá ser enviado diariamente o diário de obra para o gestor do contrato para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser preenchido diariamente, fazendo-se obrigatoriamente constar:

- a) Data da anotação;



- b) Nome do responsável pela anotação (Engenheiro ou Arquiteto);
- c) Condições meteorológicas (temperatura, umidade, chuva, vento, granizo, geada, etc.);
- d) Etapa da obra em curso;
- e) Recebimento de materiais;
- f) Atividades realizadas e medições parciais;
- g) Número de profissionais alocados;
- h) Intercorrências e não conformidades;
- i) Outras informações que se demonstrarem necessárias.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as disposições a seguir:

- a) Todos os materiais serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.
- b) A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras. Sendo vedada a contratação de terceiros sem previa justificativa da CONTRATADA, e aceitação ou não do CONTRANTE.
- c) Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

6. VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

Na constatação a qualquer transgressão de Normas Técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor ou omissões que possam prejudicar o perfeito andamento ou conclusão da obra deverá haver imediata comunicação aos responsáveis técnicos pelos projetos. Esta comunicação deverá ser feita pelo construtor ainda na situação de proponente da obra.

Ainda com base nas averiguações realizadas preliminarmente e já definido o vencedor da licitação, o proponente deverá elaborar as soluções técnicas referentes à implantação da obra, a verificação do nivelamento do terreno e a compatibilização entre os projetos complementares.

Estará incluso nos custos desta contratação e será de total responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração de todo e qualquer detalhamento, visita técnica e fornecimento



de informações necessárias complementares que a CONTRATANTE julgar necessárias, relativo ao objeto desta contratação, que se fizerem necessárias na execução da obra, sem ônus adicionais, mesmo que não explicitadas claramente nesta especificação.

A empresa contratada, vencedora da licitação, obrigará-se a respeitar as especificações do projeto e este memorial descritivo. Qualquer modificação que possa ocorrer, para o seu aprimoramento, será objeto de consulta prévia, por escrito, à Comissão Fiscalizadora da obra, pois somente com o seu aval, por escrito, as alterações serão levadas a efeito.

O Diário de Obra, exigido por cláusula contratual, deverá ser constituído em três vias, sendo as duas primeiras destinadas à fiscalização e a terceira à empresa, cujo termo de abertura se dará no dia do início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pela fiscalização do Município.

Será mantida na obra, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para os serviços a serem desenvolvidos e em quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico, além de um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, devidamente qualificado e em tempo integral.

A obra só poderá ser iniciada com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica sobre Projetos, pela Execução da obra.

A empresa contratada providenciará espaços para abrigos e sanitários de funcionários, depósitos de ferramentas que se fizerem necessários.

O entulho resultante das obras será removido e transportado, por conta da empresa contratada, para local apropriado, indicado ou qualificado, pela Prefeitura Municipal de Barbacena/MG.

7. ASPÉCTOS TÉCNICOS CONSTRUTIVOS:

Abaixo será demonstrado através de apontamentos, o que deve ser executado, usando como referência nos itens descritos na "Planilha Orçamentária".

7.1.1. PLACA DE OBRA

Deverá constar na obra, placa contendo identificação dos responsáveis técnicos pela obra, com todas as informações referentes à execução da obra conforme exigência dos órgãos competentes. Esta placadeverá ser metálica e fixada em pórtico de madeira de lei e chumbada em terreno firme previamente autorizado pela Proponente.



A placa deverá ter todas as informações previstas na Legislação Fiscal Brasileira.

7.1.2. NIVELAMENTO

Será de responsabilidade da contratada a verificação dos níveis e alinhamentos dos logradouros, para que a obra seja locada de acordo com o projeto, devendo o responsável técnico pela obra e autores do projeto ser imediatamente avisados a respeito de divergências porventura encontradas.

Caberá ao responsável pela execução da obra, proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.

8. EXPLICAÇÕES DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

8.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá constar na obra, placa contendo identificação dos responsáveis técnicos pela obra, com todas as informações referentes à execução da obra conforme exigência dos órgãos competentes. Esta placa deverá ser metálica e fixada em pórtico de madeira de lei e chumbada em terreno firme previamente autorizado pela Proponente.

A placa deverá ter todas as informações previstas na Legislação Fiscal Brasileira.

8.2. ALAMEDA SÃO BERNARDO

Por se tratar de um logradouro que possui pavimentação poliédrica, deverá ser realizada toda a remoção da mesma, para posteriormente ser feita a regularização e compactação do terreno. Toda a extensão da rua deverá receber a pavimentação asfáltica, com as dimensões 125,00x5,50m.

A fim de promover a drenagem superficial de águas pluviais na via a ser calçada, será executada em paralelo com a Rua Frei Orlando uma trincheira com dimensões 4,00x1,20x1,20m, para a estrutura de transposição a construção básica é alvenaria de vedação com bloco de concreto, esp. 19cm, com acabamento aparente, inclusive argamassa para assentamento, que deverá ser conectada a boca de lobo existente, na rua Frei Orlando.

Deverão ser confeccionadas sarjetas internas em concreto, com a largura de 50 cm e espessura total de 7 cm, e cercadas por meio-fio pré-moldado 80x10x10x30cm. Sobre a sarjeta, deverá ser executado lastro de concreto magro sobre o qual será concomitantemente



fixado o seixo rolado, que fará a função de dissipação de energia das águas pluviais. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários. A instalação das sarjetas deverá ser feita do lado direito da rua, conforme especificado em projeto.

Será implantado meio-fio de concreto pré-moldado 80x10x10x30cm em altura normal ao longo do limite do trecho de calçamento, de ambos os lados da via. No início e final do calçamento, será implantado meio-fio rebaixado de concreto nas mesmas dimensões supracitadas. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso, com espessura de 3cm, sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

8.3. AVENIDA DOS BANDEIRANTES

A extensão da rua é de 100,00x7,50m. Após a marcação do trecho a ser pavimentado, serão feitos os serviços de regularização da caixa das ruas com motoniveladora, caminhão basculante, pipa e pá carregadeira de acordo com a necessidade.

As ruas serão preparadas com escavação ou colocação de material com até 20 cm, nivelamento e compactação. Após isso será preparada a base para receber o calçamento, devendo apresentar quando pronta superfície regular e uniforme. Ao final, serão obedecidas as declividades longitudinais e transversais exigidas para o acabamento. Será executada uma declividade transversal do centro para as extremidades, não inferior a 3% para escoamento das águas pluviais.

O perfil longitudinal (greide) deverá obedecer ao já existente, com pequenas correções feitas pela regularização, para evitar que as construções existentes fiquem abaixo do nível do calçamento, respeitando uma declividade mínima de 3%, conforme



especificado em projeto. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

O logradouro possui um sistema de drenagem aparente que necessita ser rebaixado. Portanto será necessário retirar as manilhas, reescavar a vala em torno de 40 a 60 cm mais profundas, de modo a não deixar o tubo exposto. Também deverá ser refeito um bueiro existente, que precisará ser rebaixado devido ao seu nível de instalação.

Deverão ser confeccionadas sarjetas internas em concreto, com a largura de 50 cm e espessura total de 7 cm, e cercadas por meio-fio pré-moldado 80x10x10x30cm. Sobre a sarjeta, deverá ser executado lastro de concreto magro sobre o qual será concomitantemente fixado o seixo rolado, que fará a função de dissipação de energia das águas pluviais. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários. A instalação das sarjetas deverá ser feita em ambos os lados da rua e por todo seu comprimento.

Será implantado meio-fio de concreto pré-moldado 80x10x10x30cm em altura normal ao longo do limite do trecho de calçamento, do lado esquerdo e direito. No início e final do calçamento, será implantado meio-fio rebaixado de concreto nas mesmas dimensões supracitadas. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso, com espessura de 3cm, sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

8.4. RUA ABAETÉ

A Rua Abaeté possui dois trechos sem pavimentação, sendo o trecho 2 próximo do número 299 até a Rua Paraná, com extensão de 96,00x7,00m e do número 70 até a rua Coronel Zico de Carvalho o trecho 1, tendo as seguintes dimensões 42,00x7,00m.

Após a marcação dos trechos a serem pavimentados, serão feitos os serviços de regularização da caixa das ruas com motoniveladora, caminhão basculante, pipa e pá



carregadeira de acordo com a necessidade.

As ruas serão preparadas com escavação ou colocação de material com até 20 cm, nivelamento e compactação. Após isso será preparada a base para receber o calçamento, devendo apresentar quando pronta superfície regular e uniforme. Ao final, serão obedecidas as declividades longitudinais e transversais exigidas para o acabamento. Será executada uma declividade transversal da direita para esquerda, não inferior a 3% para escoamento das águas pluviais.

O perfil longitudinal (greide) deverá obedecer ao já existente, com pequenas correções feitas pela regularização, para evitar que as construções existentes fiquem abaixo do nível do calçamento, respeitando uma declividade mínima de 3%, conforme especificado em projeto. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

No trecho 2 do logradouro será necessária a execução de sistema de drenagem profunda, contemplando a construção de 3 bueiros, ligados por manilha de Ø30 cm que levarão a água pluvial até um bueiro existente no entroncamento com a Rua Paraná. Seguir as indicações existentes no projeto.

Deverão ser confeccionadas sarjetas internas em concreto, com a largura de 50 cm e espessura total de 7 cm, e cercadas por meio-fio pré-moldado 80x10x10x30cm. Sobre a sarjeta, deverá ser executado lastro de concreto magro sobre o qual será concomitantemente fixado o seixo rolado, que fará a função de dissipação de energia das águas pluviais. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários. Em ambos os trechos a instalação das sarjetas deverá ser feita do lado esquerdo da rua.

Será implantado meio-fio de concreto pré-moldado 80x10x10x30cm em altura normal ao longo do limite do trecho de calçamento, do lado esquerdo e apenas em uma parte do lado direito. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso, com espessura de 3cm, sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou



ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

8.5. RUA ADÃO VIEIRA DA SILVA

Com extensão de 137,00x6,00m. Por se tratar de um logradouro que possui pavimentação poliédrica, deverá ser realizada toda a remoção da mesma, para posteriormente ser feita a regularização e compactação do terreno. Toda a extensão da rua deverá receber a pavimentação asfáltica.

As ruas serão preparadas com escavação ou colocação de material com até 20 cm, nivelamento e compactação. Após isso será preparada a base para receber o calçamento, devendo apresentar quando pronta superfície regular e uniforme. Ao final, serão obedecidas as declividades longitudinais e transversais exigidas para o acabamento. Será executada uma declividade transversal da direita para esquerda, não inferior a 3% para escoamento das águas pluviais.

Deverão ser confeccionadas sarjetas internas em concreto, com a largura de 50 cm e espessura total de 7 cm, e cercadas por meio-fio pré-moldado 80x10x10x30cm. Sobre a sarjeta, deverá ser executado lastro de concreto magro sobre o qual será concomitantemente fixado o seixo rolado, que fará a função de dissipação de energia das águas pluviais. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários. A instalação das sarjetas deverá ser feita do lado esquerdo da rua, iniciando com o encontro da Rua Mário Francisco Borato até o cruzamento com a Rua Antônio Valentim do Nascimento, conforme especificado em projeto.

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso, com espessura de 3cm, sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.



8.6. RUA ANTONIO VALENTIM DO NASCIMENTO

Com extensão de 250,00x5,50m. Por se tratar de um logradouro que possui pavimentação poliédrica, deverá ser feita a regularização e compactação do terreno. O trecho a ser pavimentado está localizado entre o entroncamento com a Rua Inconfidentes até o final da Praça Antônio Valentim do Nascimento, toda essa extensão deverá receber a pavimentação asfáltica.

As ruas serão preparadas com escavação ou colocação de material com até 20 cm, nivelamento e compactação. Após isso será preparada a base para receber o calçamento, devendo apresentar quando pronta superfície regular e uniforme. Ao final, serão obedecidas as declividades longitudinais e transversais exigidas para o acabamento. Será executada uma declividade transversal da direita para esquerda, não inferior a 3% para escoamento das águas pluviais.

Deverão ser confeccionadas sarjetas internas em concreto, com a largura de 50 cm e espessura total de 7 cm, e cercadas por meio-fio pré-moldado 80x10x10x30cm. Sobre a sarjeta, deverá ser executado lastro de concreto magro sobre o qual será concomitantemente fixado o seixo rolado, que fará a função de dissipação de energia das águas pluviais. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários. A instalação das sarjetas deverá ser feita do lado esquerdo da rua, conforme as especificações do projeto.

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso, com espessura de 3cm, sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

8.7. RUA BENJAMIN PAULO CURI

Com extensão de 96,00x4,50m no trecho inicial e extensão 109,00x8,00m no trecho final. Após a marcação do trecho a ser pavimento, serão feitos os serviços de regularização da caixa das ruas com motoniveladora, caminhão basculante, pipa e pá



carregadeira de acordo com a necessidade.

As ruas serão preparadas com escavação ou colocação de material com até 20 cm, nivelamento e compactação. Após isso será preparada a base para receber o calçamento, devendo apresentar quando pronta superfície regular e uniforme. Ao final, serão obedecidas as declividades longitudinais e transversais exigidas para o acabamento. Será executada uma declividade do centro para as extremidades, não inferior a 3% para escoamento das águas pluviais.

O perfil longitudinal (greide) deverá obedecer ao já existente, com pequenas correções feitas pela regularização, para evitar que as construções existentes fiquem abaixo do nível do calçamento, respeitando uma declividade mínima de 3%, conforme especificado em projeto. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

Deverão ser confeccionadas sarjetas internas em concreto, com a largura de 50 cm e espessura total de 7 cm, e cercadas por meio-fio pré-moldado 80x10x10x30cm. Sobre a sarjeta, deverá ser executado lastro de concreto magro sobre o qual será concomitantemente fixado o seixo rolado, que fará a função de dissipação de energia das águas pluviais. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários. A instalação das sarjetas deverá ser realizada em ambos os lados da via, por toda a extensão.

Será implantado meio-fio de concreto pré-moldado 80x10x10x30cm em altura normal ao longo do limite do trecho de calçamento, do lado esquerdo e direito, descontando-se os trechos onde já existe o meio-fio e o trecho onde haverá interrupção para saída da água. No início e final do calçamento, será implantado meio-fio rebaixado de concreto nas mesmas dimensões supracitadas. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso, com espessura de 3cm, sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder à imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.



8.8. RUA HERMINIA DELACIO TEIXEIRA

Com extensão de 105,00x3,60m e 60,00x7,00m. Após a marcação do trecho a ser pavimento, serão feitos os serviços de regularização da caixa das ruas com motoniveladora, caminhão basculante, pipa e pá carregadeira de acordo com a necessidade.

As ruas serão preparadas com escavação ou colocação de material com até 20 cm, nivelamento e compactação. Após isso será preparada a base para receber o calçamento, devendo apresentar quando pronta superfície regular e uniforme. Ao final, serão obedecidas as declividades longitudinais e transversais exigidas para o acabamento. Será executada uma declividade transversal da direita para esquerda, não inferior a 3% para escoamento das águas pluviais.

O perfil longitudinal (greide) deverá obedecer ao já existente, com pequenas correções feitas pela regularização, para evitar que as construções existentes fiquem abaixo do nível do calçamento, respeitando uma declividade mínima de 3%. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

Deverão ser confeccionadas sarjetas internas em concreto, com a largura de 50 cm e espessura total de 7 cm, e cercadas por meio-fio pré-moldado 80x10x10x30cm. Sobre a sarjeta, deverá ser executado lastro de concreto magro sobre o qual será concomitantemente fixado o seixo rolado, que fará a função de dissipação de energia das águas pluviais. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários. As sarjetas deverão ser instaladas do lado esquerdo da via, por todo o comprimento.

Será implantado meio-fio de concreto pré-moldado 80x10x10x30cm em altura normal ao longo do limite do trecho de calçamento, do lado esquerdo e direito. No início e final do calçamento, será implantado meio-fio rebaixado de concreto nas mesmas dimensões supracitadas. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso, com espessura de 3cm, sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou



ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

8.9. RUA ITAJAI

Com extensão de 105,00m de comprimento com largura na região inicial de 8,50m e 6,00m na região final. A via possui área pavimentada com concreto pela população que deverá ser demolida antes de iniciar o processo de regularização.

Após a marcação do trecho a ser pavimento, serão feitos os serviços de regularização da caixa das ruas com motoniveladora, caminhão basculante, pipa e pá carregadeira de acordo com a necessidade.

As ruas serão preparadas com escavação ou colocação de material com até 20 cm, nivelamento e compactação. Após isso será preparada a base para receber o calçamento, devendo apresentar quando pronta superfície regular e uniforme. Ao final, serão obedecidas as declividades longitudinais e transversais exigidas para o acabamento. Será executada uma declividade transversal, não inferior a 3% para escoamento das águas pluviais.

O perfil longitudinal (greide) deverá obedecer ao já existente, com pequenas correções feitas pela regularização, para evitar que as construções existentes fiquem abaixo do nível do calçamento, respeitando uma declividade mínima de 3%, conforme especificações em projeto. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

Deverão ser confeccionadas sarjetas internas em concreto, com a largura de 50 cm e espessura total de 7 cm, e cercadas por meio-fio pré-moldado 80x10x10x30cm. Sobre a sarjeta, deverá ser executado lastro de concreto magro sobre o qual será concomitantemente fixado o seixo rolado, que fará a função de dissipação de energia das águas pluviais. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários. As sarjetas deverão ser instaladas em ambos os lados, tendo como início no encontro da Rua Araguaia até o fim do logradouro.

Será implantado meio-fio de concreto pré-moldado 80x10x10x30cm em altura normal a longo do limite do trecho de calçamento, apenas do lado direito e onde não possui meio-fio e calçada. No início e final do calçamento, será implantado meio-fio rebaixado de concreto



nas mesmas dimensões supracitadas. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso, com espessura de 3cm, sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

8.10. RUA JOSÉ FORTES DE SOUZA

Com extensão de 147,00x7,50m. Após a marcação do trecho a ser pavimentado, serão feitos os serviços de recomposição da base de acordo com a necessidade.

Como na rua já foi executada a base, será necessária apenas uma regularização da mesma, preparando-a para receber o calçamento. Ao final, serão obedecidas as declividades longitudinais e transversais exigidas para o acabamento. Será executada uma declividade transversal do centro para as extremidades, não inferior a 3% para escoamento das águas pluviais.

O perfil longitudinal (greide) deverá obedecer ao já existente, com pequenas correções feitas pela regularização, para evitar que as construções existentes fiquem abaixo do nível do calçamento, respeitando uma declividade mínima de 3%, conforme indicado em projeto. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

Deverão ser confeccionadas sarjetas internas em concreto, com a largura de 50 cm e espessura total de 7 cm, e cercadas por meio-fio pré-moldado 80x10x10x30cm. Sobre a sarjeta, deverá ser executado lastro de concreto magro sobre o qual será concomitantemente fixado o seixo rolado, que fará a função de dissipação de energia das águas pluviais. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários. As sarjetas deverão ser instaladas em ambos os lados da via, tendo como início no encontro da Rua José Alves Vieira até o fim do logradouro.

O logradouro possui meio-fio por toda extensão, portanto será realizada a reposição de peças de concreto pré-moldado 80x10x10x30cm em altura normal apenas onde necessário.



Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso, com espessura de 3cm, sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

8.11. RUA MOZART BUENO

A referida via está dividida em trechos, sendo o trecho A com extensão de 62,00x6,00m, trecho B com extensão 60,00x6,50m e trecho C com extensão 76,00x6,70m. Os trechos A e C possuem áreas concretadas pela população, que deverão ser demolidas para que posteriormente seja realizada a regularização e compactação do terreno. Toda a extensão da rua deverá receber a pavimentação asfáltica.

Os trechos A e C serão preparados com escavação ou colocação de material com até 20 cm, nivelamento e compactação. Após isso será preparada a base para receber o calçamento, devendo apresentar quando pronta superfície regular e uniforme. Ao final, serão obedecidas as declividades longitudinais e transversais exigidas para o acabamento. Será executada uma declividade transversal, não inferior a 3% para escoamento das águas pluviais.

O perfil longitudinal (greide) deverá obedecer ao já existente, com pequenas correções feitas pela regularização, para evitar que as construções existentes fiquem abaixo do nível do calçamento, respeitando uma declividade mínima de 3%, conforme especificado em projeto. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

Deverão ser confeccionadas sarjetas internas em concreto, com a largura de 50 cm e espessura total de 7 cm, e cercadas por meio-fio pré-moldado 80x10x10x30cm. Sobre a sarjeta, deverá ser executado lastro de concreto magro sobre o qual será concomitantemente fixado o seixo rolado, que fará a função de dissipação de energia das águas pluviais. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais



necessários. As sarjetas deverão ser instaladas nos trechos A e B em ambos os lados da rua e no trecho C somente do lado direito.

Será implantado meio-fio de concreto pré-moldado 80x10x10x30cm em altura normal ao longo do limite do trecho de calçamento, do lado esquerdo e direito do trecho B. No início e final do calçamento, será implantado meio-fio rebaixado de concreto nas mesmas dimensões supracitadas. Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso, com espessura de 3cm, sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

8.12. LIMPEZA GERAL

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, etc., serão limpas e cuidadosamente lavadas com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Na verificação final, serão obedecidas à NBR 5675 - Recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura.

8.13. VERIFICAÇÃO FINAL

Terminados os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, instalações elétricas, aparelhos sanitários e equipamentos diversos, ferragens, caixilharia e portas.



8.14. AS BUILT

As Built são os registros completos de todas as modificações realizadas nos projetos no decorrer da execução da obra. São de extrema importância esses registros, para que no futuro, reformas e eventuais manutenções possam ser realizadas sem que se comprometa a qualidade da estrutura construída.

Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data).

2º) O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial.

8.15. OBSERVAÇÕES

1. O cronograma de execução das ruas deverá ser executado em **SEMANAS**.
2. Os materiais retirados da Rua Antônio Valentim do Nascimento, Rua Adão Vieira da Silva e Alameda São Bernardo deverão ser transportados pelo CONTRATADO até a Pedreira da Prefeitura Municipal de Barbacena.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA CASSIA MORAES
Data: 21/11/2023 16:11:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Engº Civil – Isabela Cássia Moraes
CREA/MG - 202.903/D

Marcos Vinicius de Souza
Secretário Municipal de Obras Públicas

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS



Foto 01: Encontro da Rua Antônio Valentim do Nascimento com a Rua Inconfidentes.

Local onde serão iniciados os serviços de pavimentação. Existe um pequeno trecho pavimentado no local, mas que necessita ser refeito por não estar em boas condições.



Foto 02: Esquina da Rua Antônio Valentim do Nascimento com a Rua Nossa Senhora de Guadalupe.

Parte da Rua Antônio Valentim do Nascimento que poderá receber os serviços de pavimentação.



Foto 03: Subida da Rua Adão Vieira, esquina com a Rua Antônio Valentim do Nascimento.



Foto 04: Rua Antônio Valentim do Nascimento, que margeia Praça localizada no Bairro Santa Tereza.



Foto 05: Rua Antônio Valentim do Nascimento.



Foto 06: Rua Adão Vieira próxima a esquina com a Rua Francisco Borato.

Local próximo ao ponto em que será encerrado o trecho de pavimentação com o CBUQ e onde será iniciado o trecho de pavimentação com bloquetes.



Foto 07: Rua José Fortes de Souza – Bairro São Cristovão.

Local com estrutura de drenagem, meio fio e base para pavimentação prontas, desta forma para o local é necessário apenas o serviço de pavimentação.



Foto 08: Rua José Fortes de Souza – Bairro São Cristovão.



Foto 09: Alameda São Bernardo, Bairro Monte Mário.
Dimensões da rua: 125 metros de comprimento por 05 metros de largura.
Será construída uma trincheira no início da rua e um dissipador de energia ao final dela.



Foto 10: Alameda São Bernardo, Bairro Monte Mário.

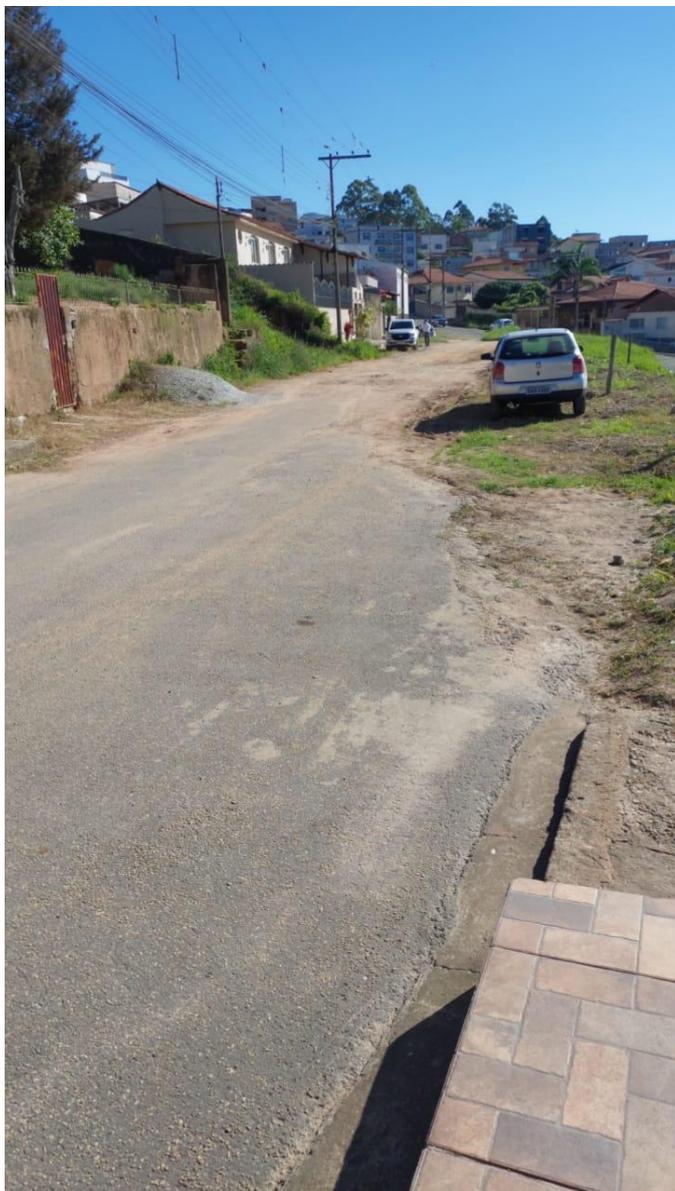


Foto 11: Rua Abaeté, Bairro Caiçaras.

Final do trecho que já se encontra asfaltado e onde será iniciado o serviço de pavimentação.



Foto 12: Rua Abaeté, Bairro Caiçaras.

Trecho a ser pavimentado. O serviço será executado até o encontro com a Rua xxx.



Foto 13: Rua Abaeté, trecho 01, Bairro Caiçaras.



Foto 14: Rua Abaeté, trecho 01, Bairro Caiçaras, cruzamento com a Rua Paraná.

Neste trecho está previsto a execução de 03 (três) bocas de lobo com sistema de drenagem profunda a ser realizada com manilhas de 30 cm (trinta centímetros)



Foto 15: Rua Abaeté, trecho 02, cruzamento com a Rua Coronel Zico de Carvalho, bairro Caiçaras.

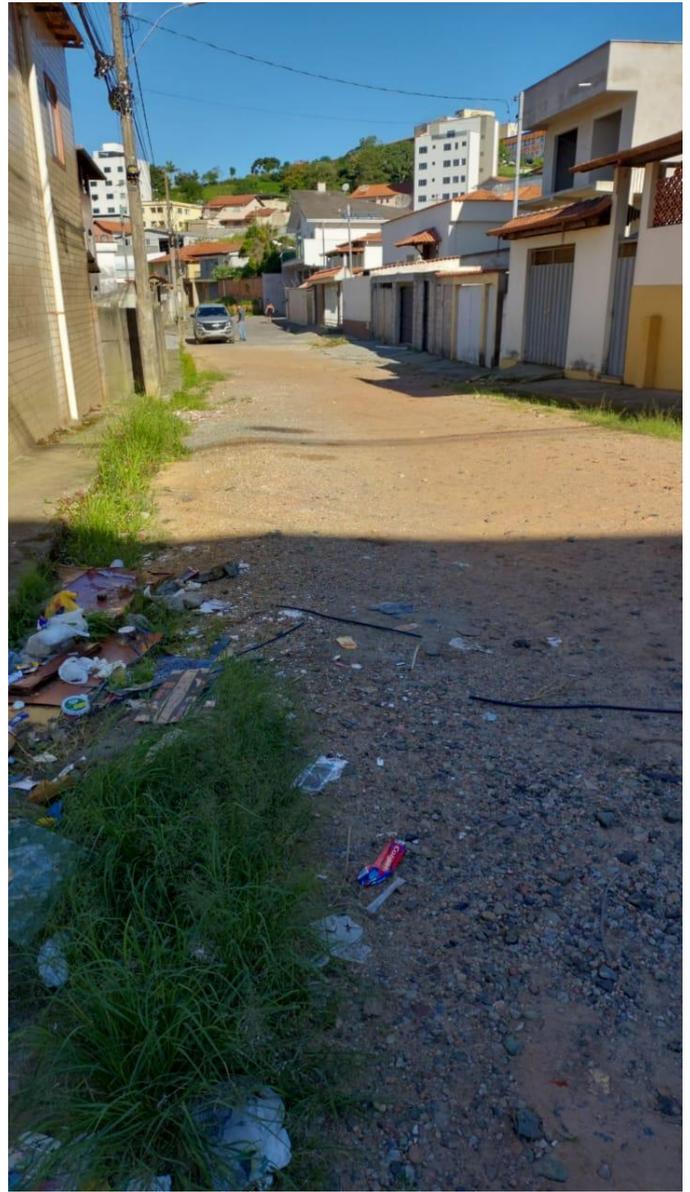


Foto 16: Rua Abaeté, trecho 02, cruzamento com a Rua Coronel Zico de Carvalho, bairro Caiçaras.

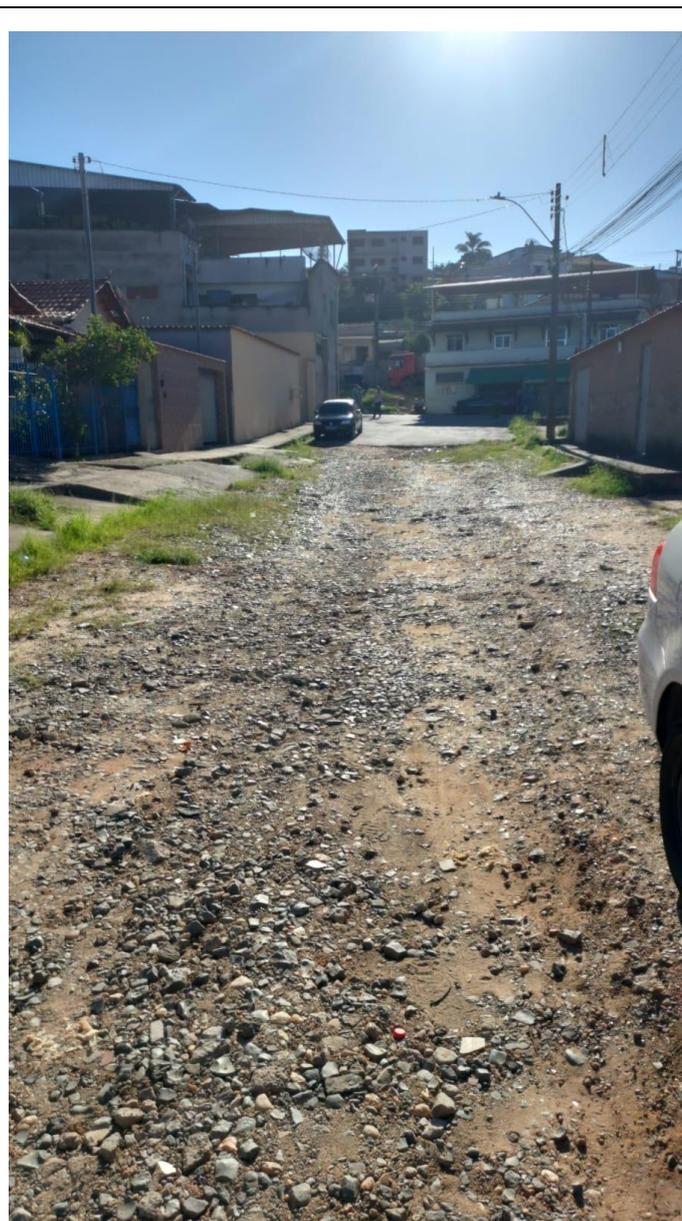


Foto 17: Rua Itajaí, bairro Caiçaras.



Foto 18: Rua Itajaí, bairro Caiçaras.

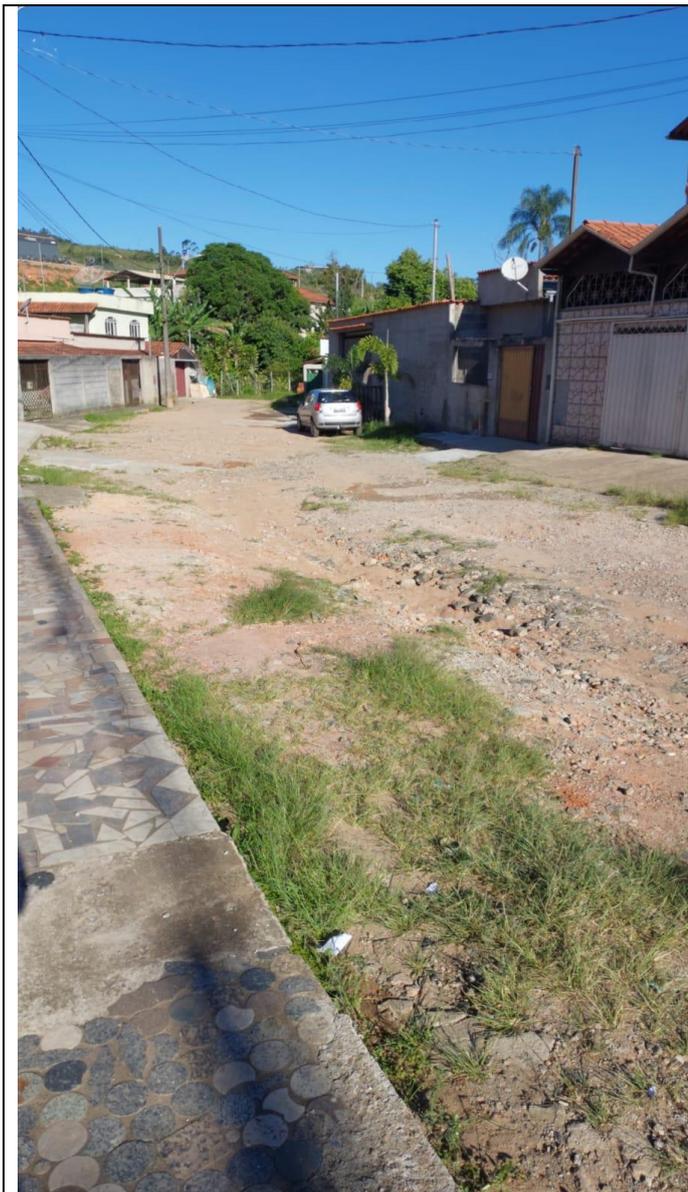


Foto 19: Rua Itajaí, bairro Caiçaras.

Área pavimentada a ser demolida.



Foto 20: Rua Itajaí, bairro Caiçaras.

Área pavimentada a ser demolida.

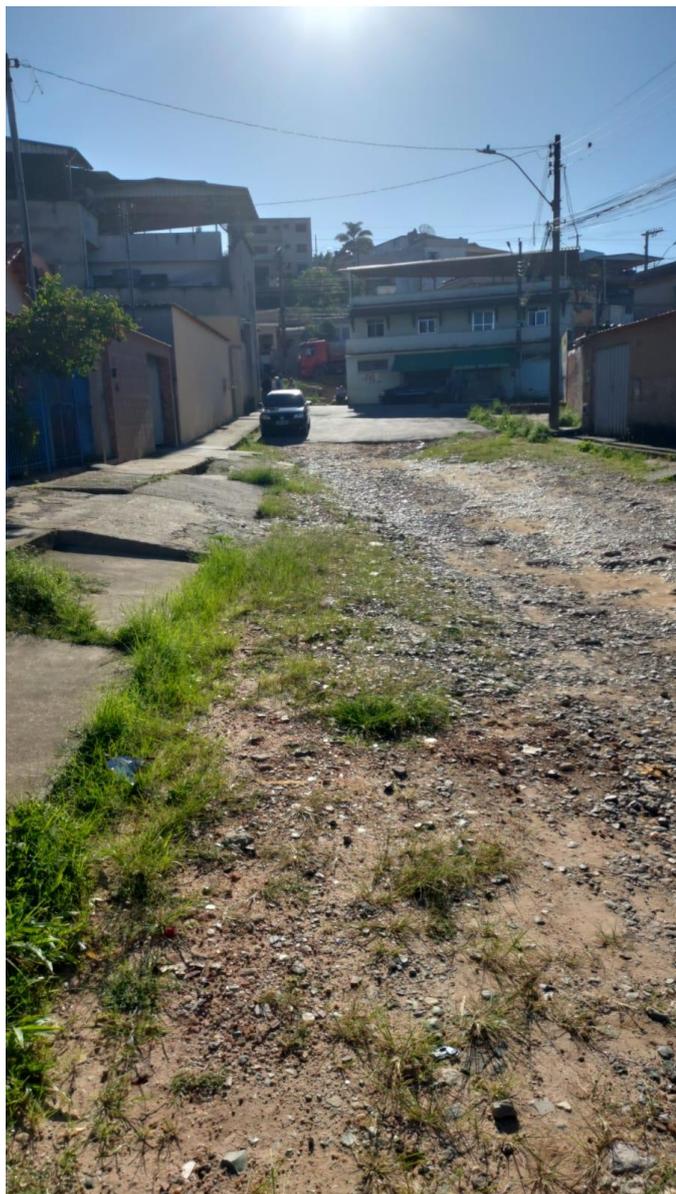


Foto 21: Rua Itajaí, bairro Caiçaras.

Área pavimentada do lado esquerdo a ser demolida.

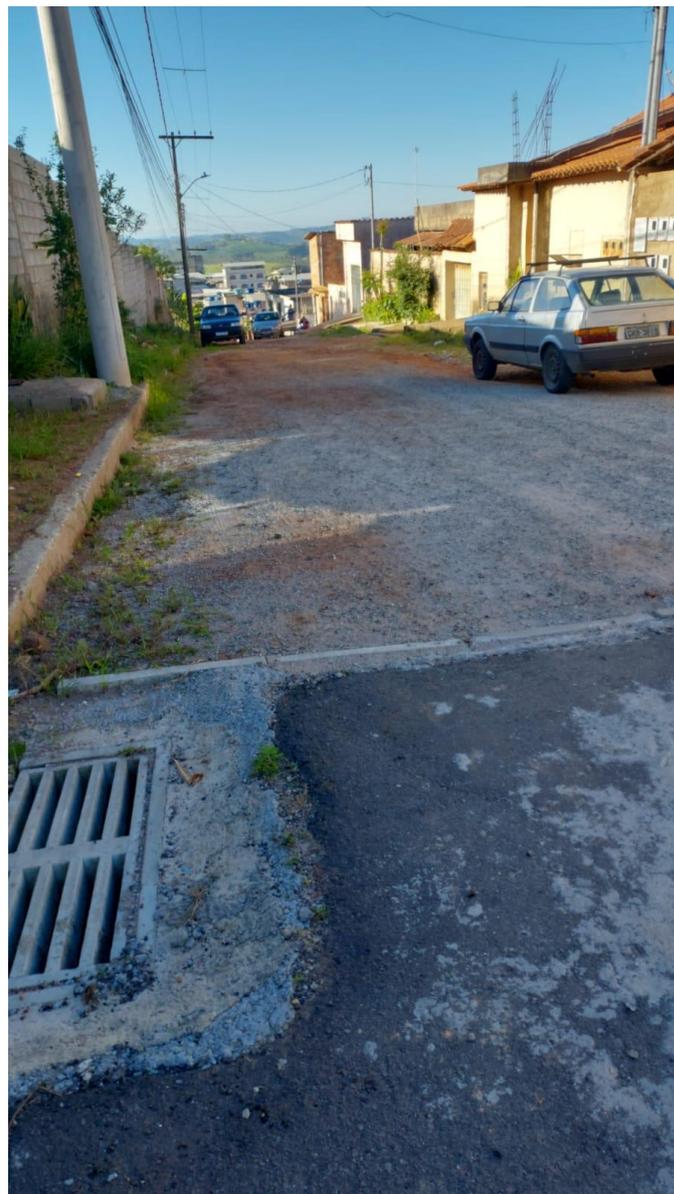


Foto 22: Rua Hermínia Delácio, bairro São Pedro.

Término do trecho asfaltado onde será iniciado a execução de pavimentação.

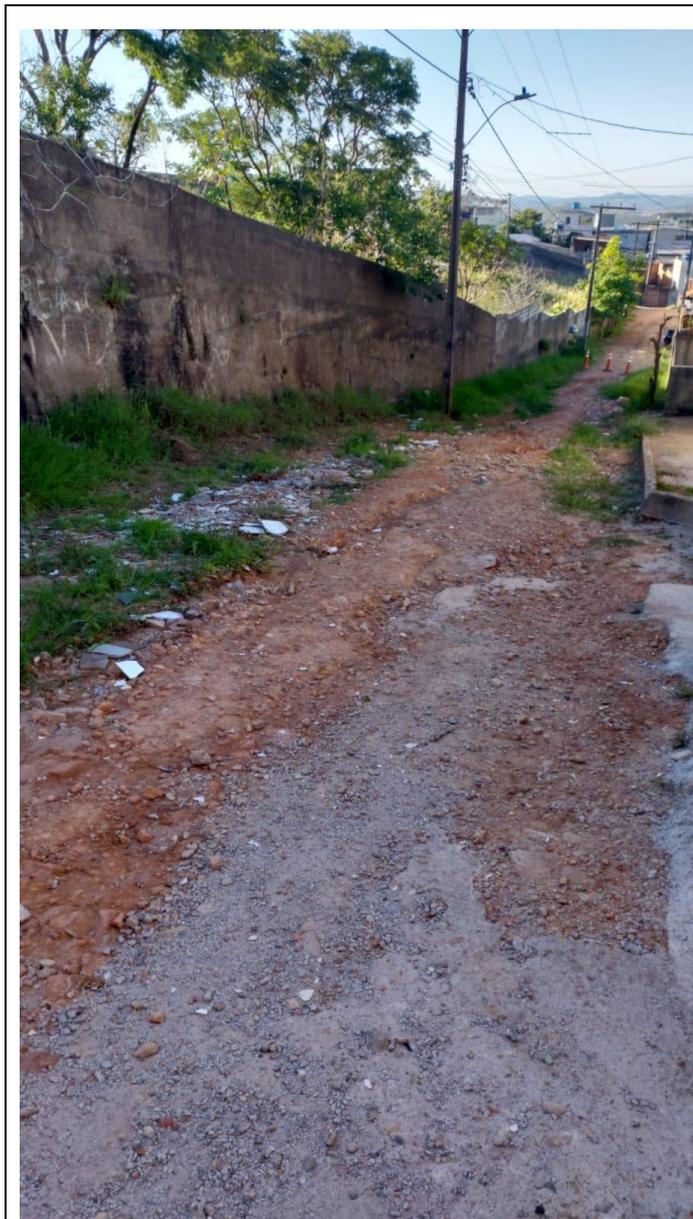


Foto 23: Rua Hermínia Delácio, bairro São Pedro

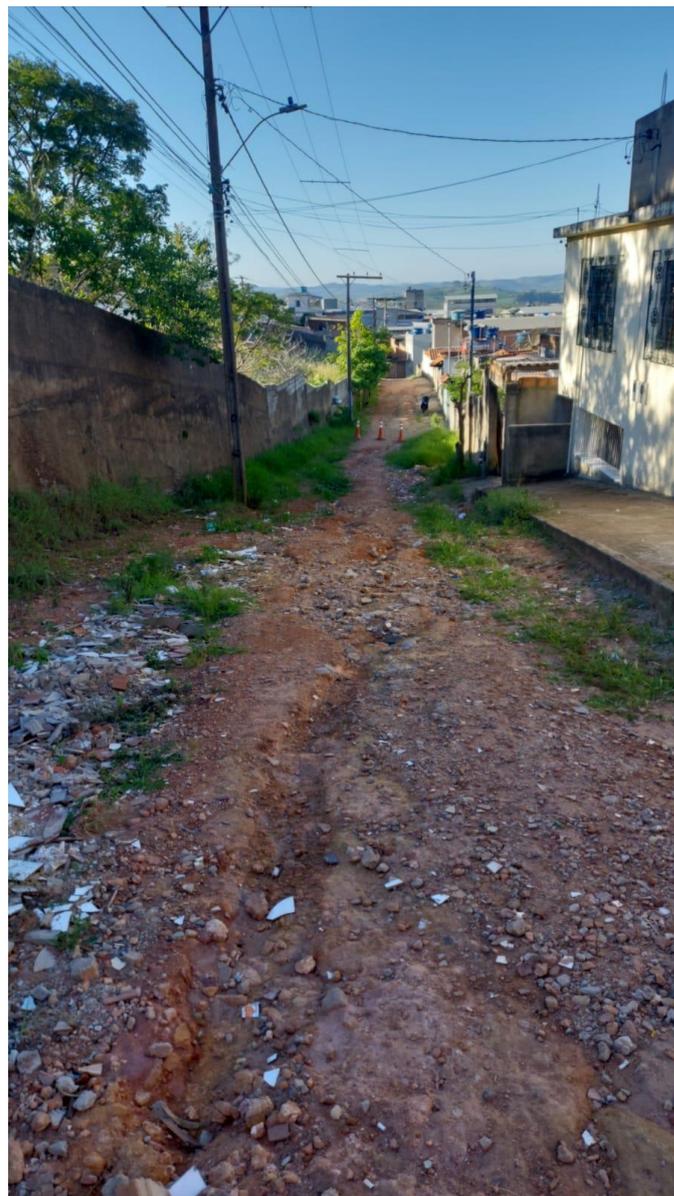


Foto 24: Rua Hermínia Delácio, bairro São Pedro



Foto 25: Rua Benjamin Paulo Curi – Bairro Grogotó.



Foto 26: Rua Benjamin Paulo Curi – Bairro Grogotó.

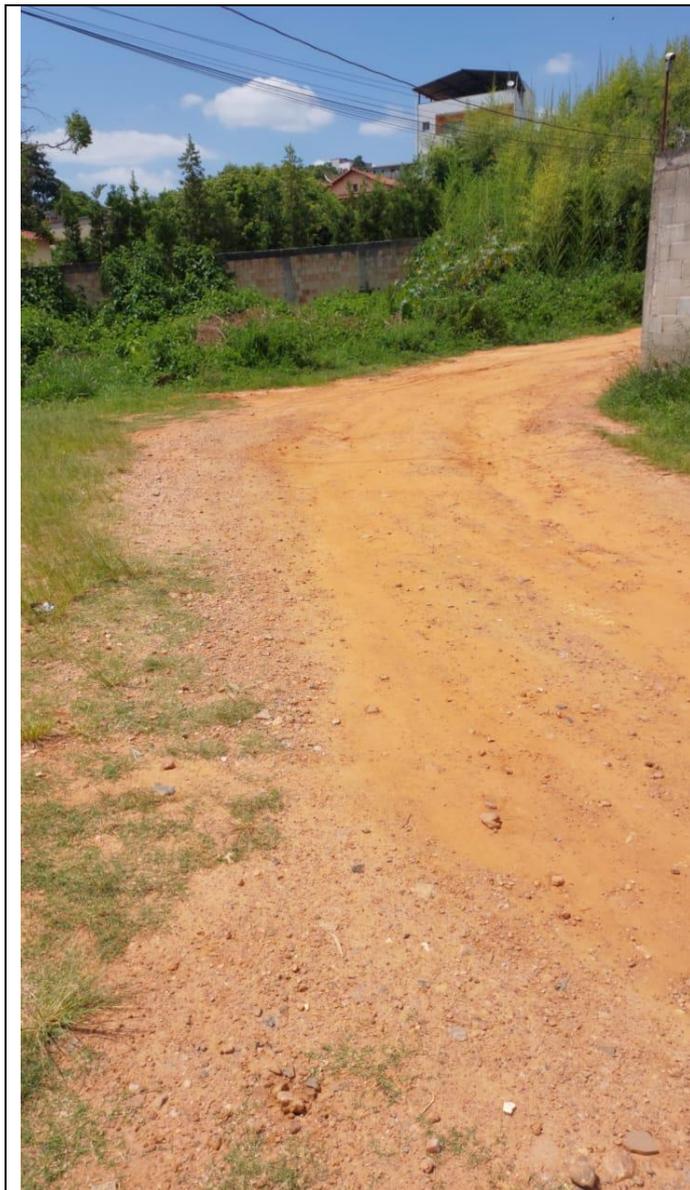


Foto 27: Rua Benjamin Paulo Curi – Bairro Grogotó.



Foto 28: Rua Benjamin Paulo Curi – Bairro Grogotó.



Foto 29: Rua Benjamin Paulo Curi – Bairro Grogotó.

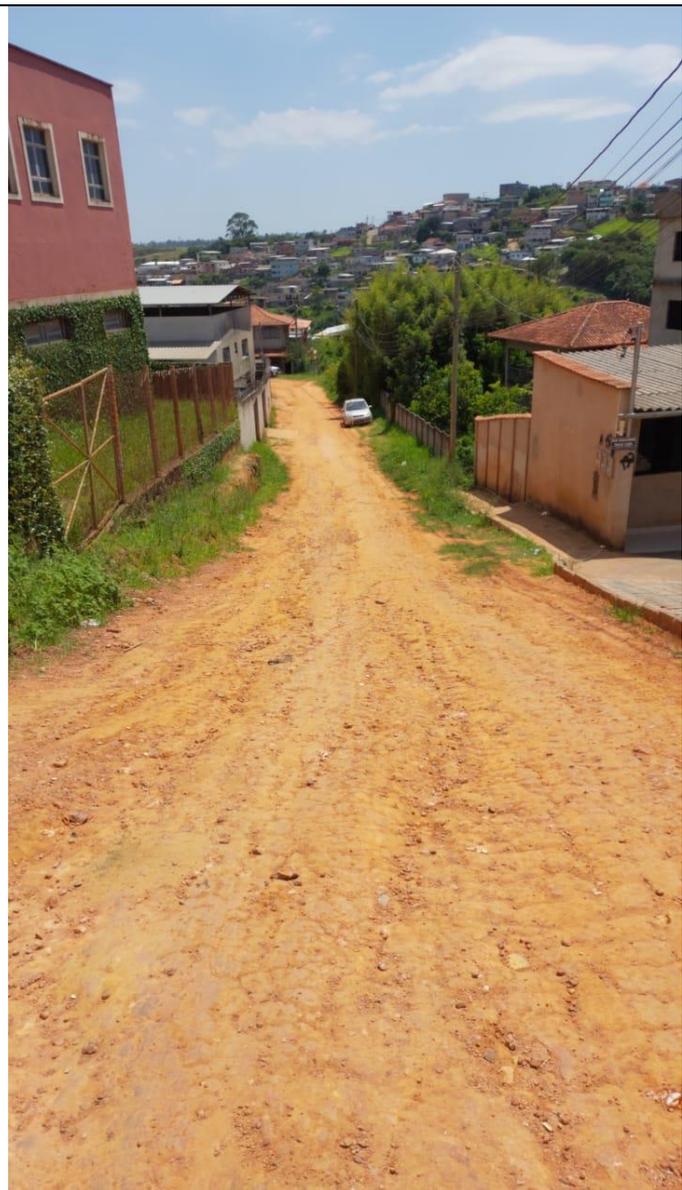


Foto 30: Rua Benjamin Paulo Curi – Bairro Grogotó.

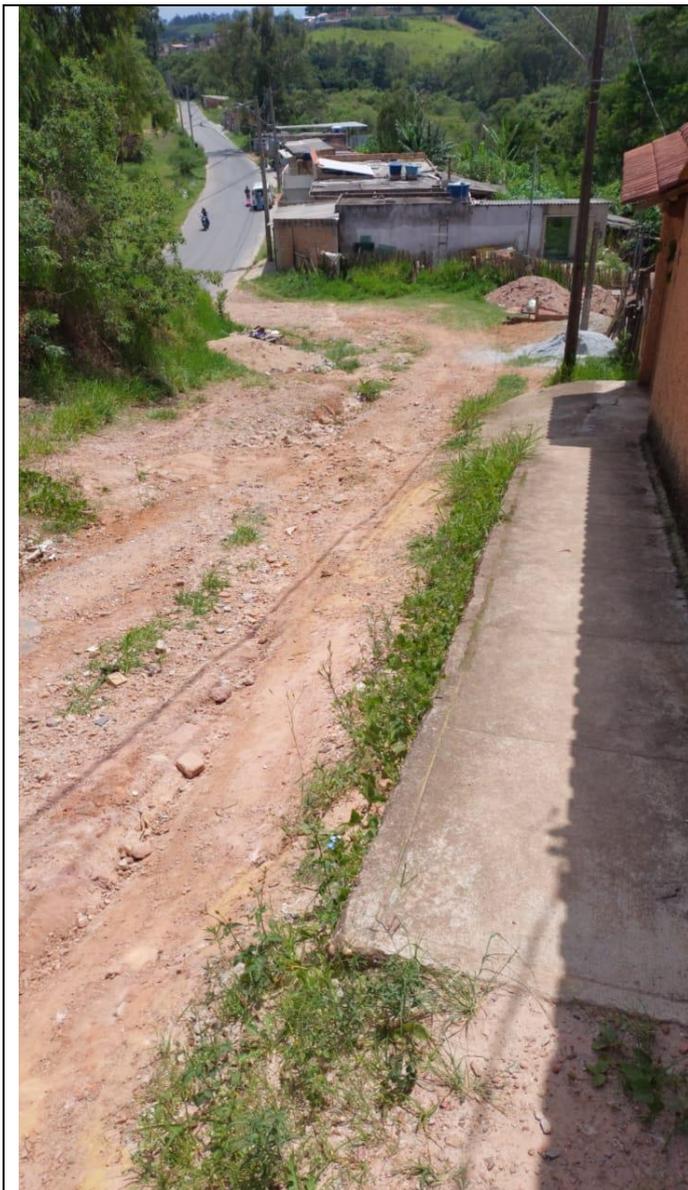


Foto 31: Rua Mozart Bueno, Bairro Guarani

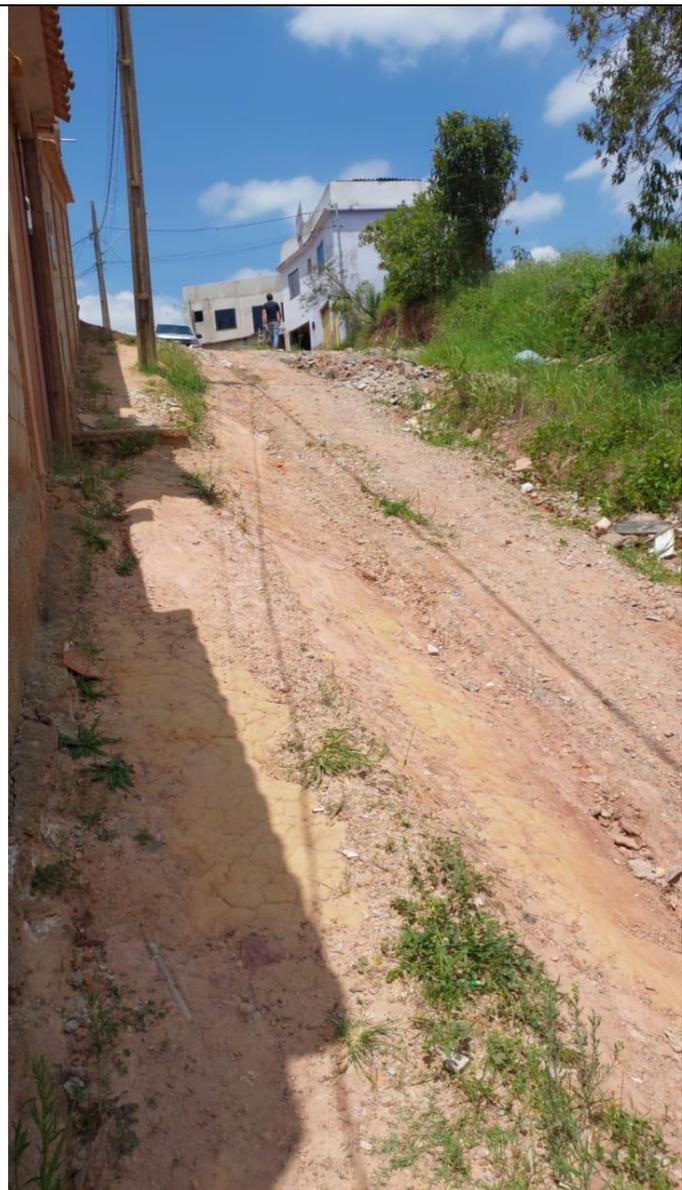


Foto 32: Rua Mozart Bueno, Bairro Guarani



SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



Foto 33: Rua Mozart Bueno, Bairro Guarani

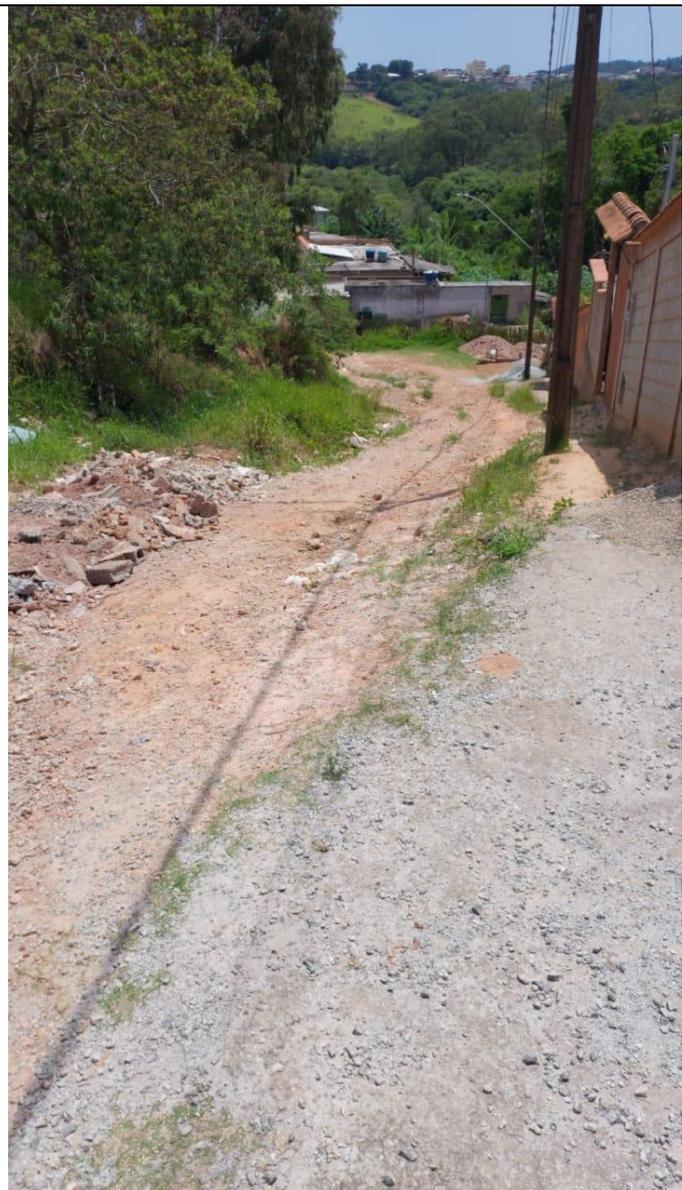


Foto 34: Rua Mozart Bueno, Bairro Guarani

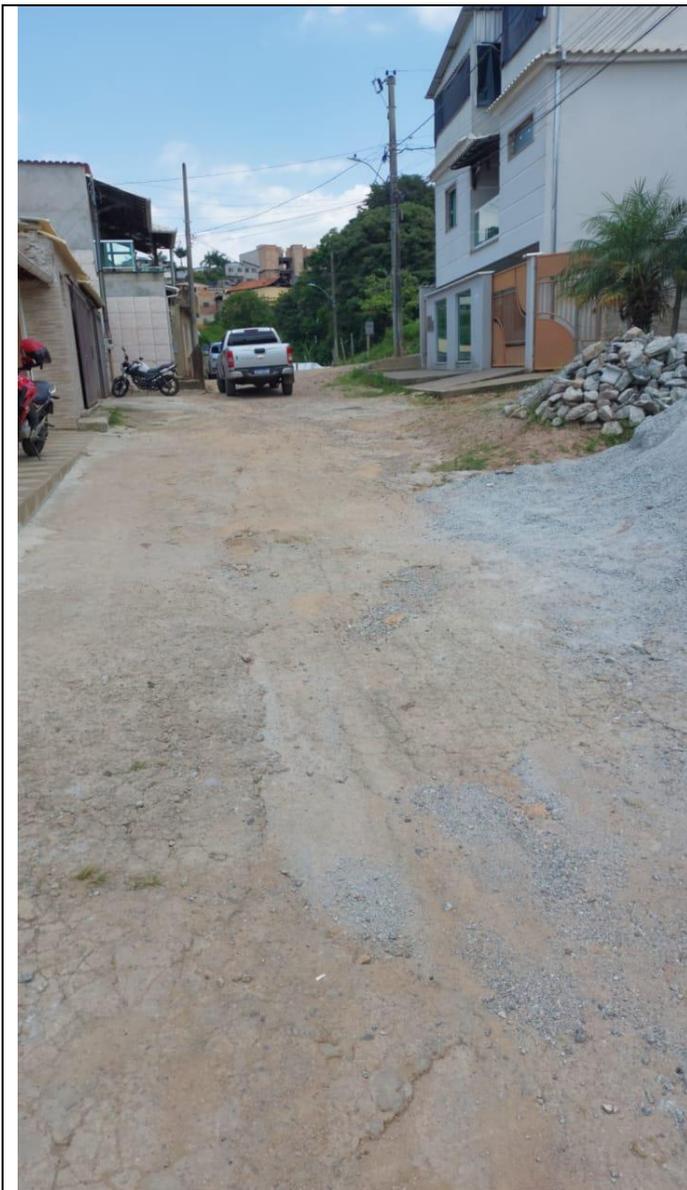


Foto 35: Rua "B", Bairro Guarani.

Rua sem saída ligada à Rua Mozart Bueno, Bairro Guarani.

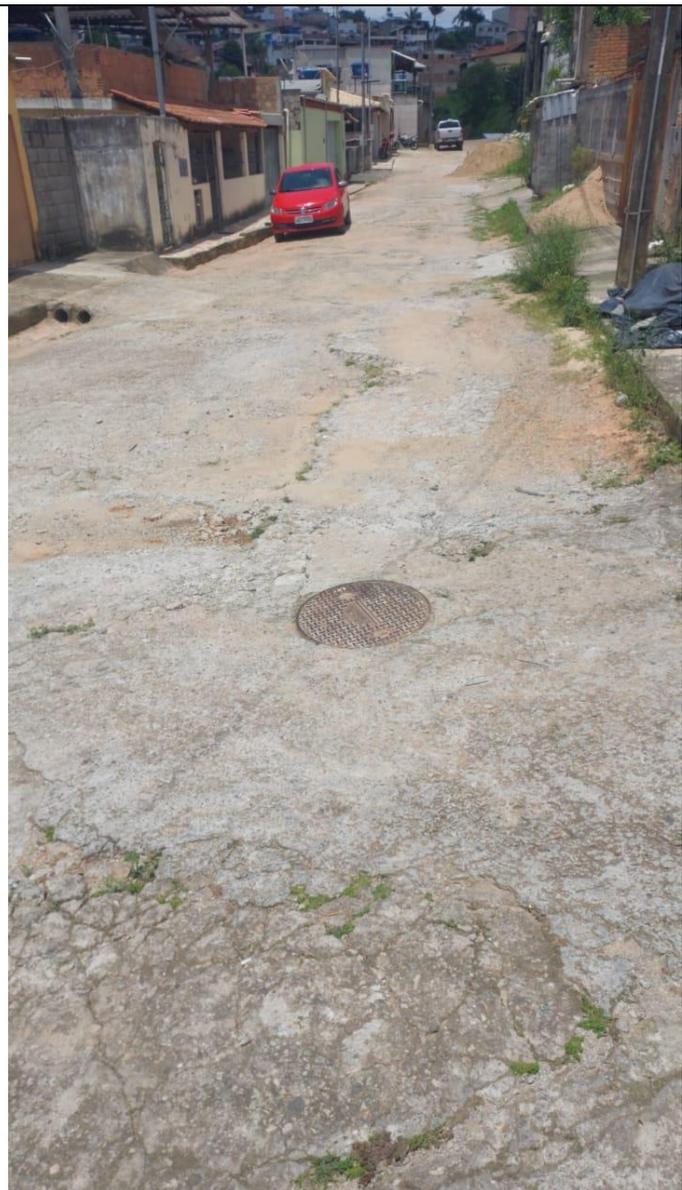


Foto 36: Rua "B", Bairro Guarani.

Rua sem saída ligada à Rua Mozart Bueno, Bairro Guarani.



Foto 37: Rua “alça” da Rua Mozart Bueno entroncamento com a Rua José Braz Rosa, bairro Guarani.



Foto 38: Rua “alça” da Rua Mozart Bueno entroncamento com a Rua José Braz Rosa, bairro Guarani.

Camada de asfalto a demolir.



Foto 39: Rua Mozart Bueno, Bairro Guarani



Foto 40: Rua Mozart Bueno, Bairro Guarani.

No local indicado deverá ser inserido ponto de drenagem (bueiro).



SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

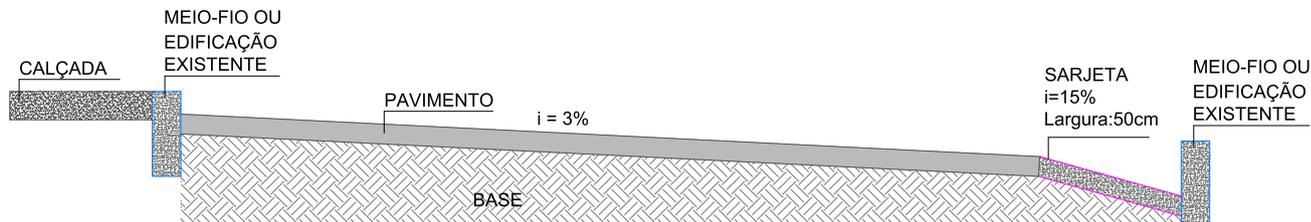


Foto 41: Rua Mozart Bueno, Bairro Guarani.

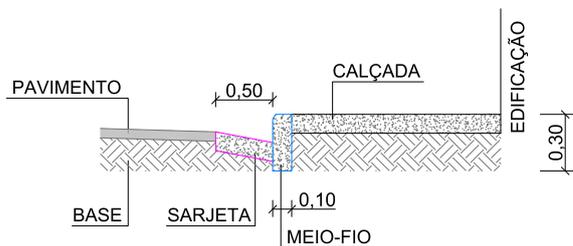
Bueiro existente indicado na imagem.

NOTAS TÉCNICAS - DNIT 144/2015

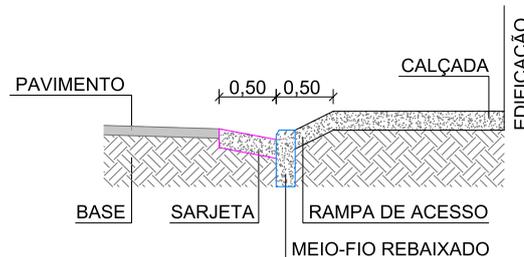
1. Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. O tempo de exposição de base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condiciona ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.
2. Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante ou distribuidor, certificado contendo os resultados dos ensaios de caracterização, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. E também, indicação clara de sua precedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e a distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obras.
3. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.
4. Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido também pode ser usado.
5. Antes da aplicação do ligante asfáltico a pista pode ser levemente umedecida.
6. Aplica-se o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.



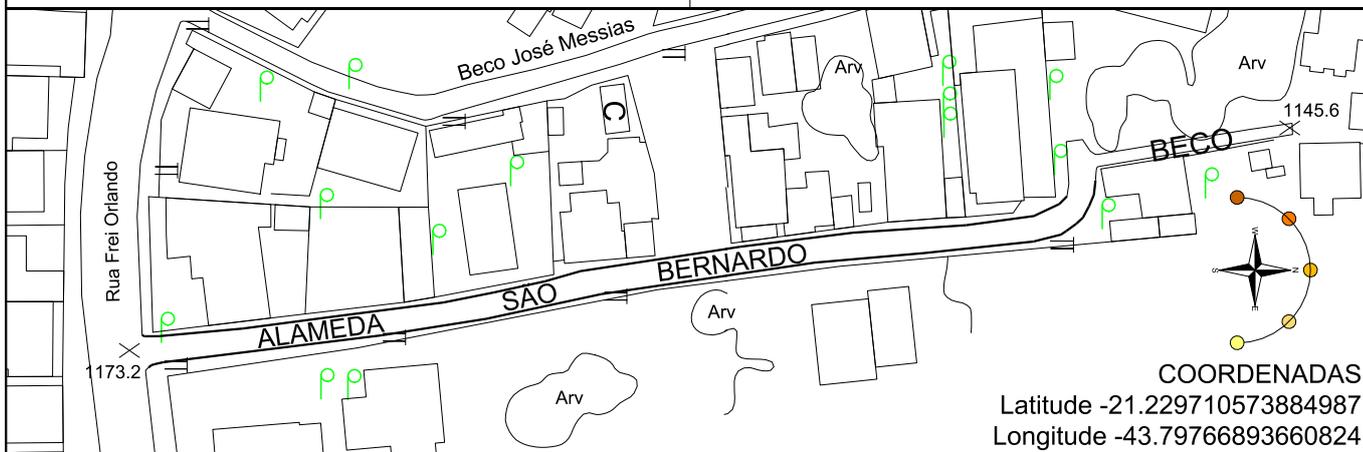
○ CORTE ESQUEMÁTICO DA VIA PÚBLICA SEM ESCALA



○ DETALHE GENÉRICO - CORTE - SARJETA E MEIO-FIO SEM ESCALA



○ DETALHE GENÉRICO - CORTE - ENTRADA DE GARAGEM SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas



GESTÃO 2021/2024
 Novembro/2023

PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Alameda São Bernardo, Bairro Monte Mário

Carlos Augusto Soares do Nascimento
 Prefeito Municipal de Barbacena - MG

Isabela Cássia Moraes
 Responsável Técnico pelo Projeto
 Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D

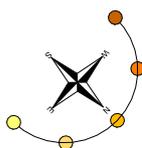
NOTAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1. As medidas informadas neste projeto conceitual foram aferidas com trena manual em novembro de 2023.
2. Não foi realizado Levantamento Topográfico Planialtimétrico específico para este logradouro público, foram utilizados os dados técnicos georreferenciados existentes na Secretaria Municipal de Obras Públicas aferidos em 2016.
3. As informações concretas sobre itens pertinentes à execução da obra, com por exemplo, se existem sistemas de drenagem profunda, condições de sub-base e base, e demais características desta via pública deverão ser obtidas durante a vista técnica prevista no edital do processo licitatório.
4. O licitante deverá estar atento às notas de projeto e observar todo o cenário onde irá trabalhar, caso vença a licitação.

Alameda São Bernardo, Bairro Monte Mário

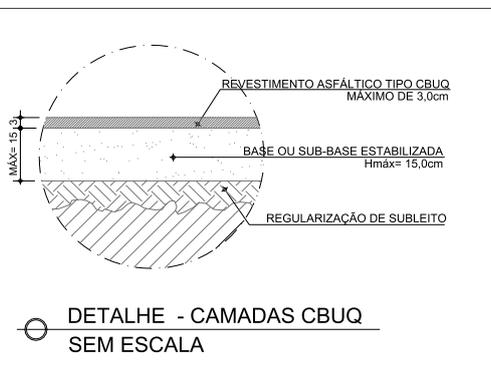
125,00 m de comprimento x 5,50 m de largura
Rua íngreme, em declive, com calçamento poliédrico existente a retirar

Trincheira a construir
Bueiro existente



LEGENDA	
	TRINCHEIRA: 4,00 m
	MEIO FIO: 250,00 m
	SARJETA: 125,00 m
	PAVIMENTAÇÃO CBUQ: 20,63 m³
	DISSIPADOR DE ENERGIA

A executar, meio-fio dos dois lados, sarjeta apenas de um lado



Dissipador de energia a construir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas



GESTÃO 2021/2024
Novembro/2023

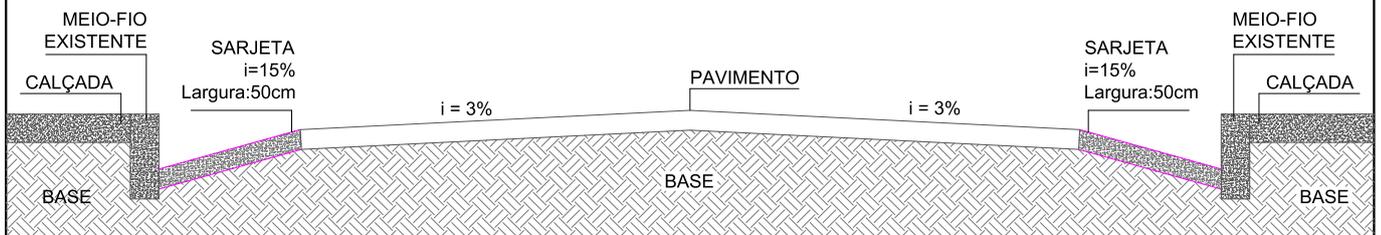
PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Alameda São Bernardo, Bairro Monte Mário

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena - MG

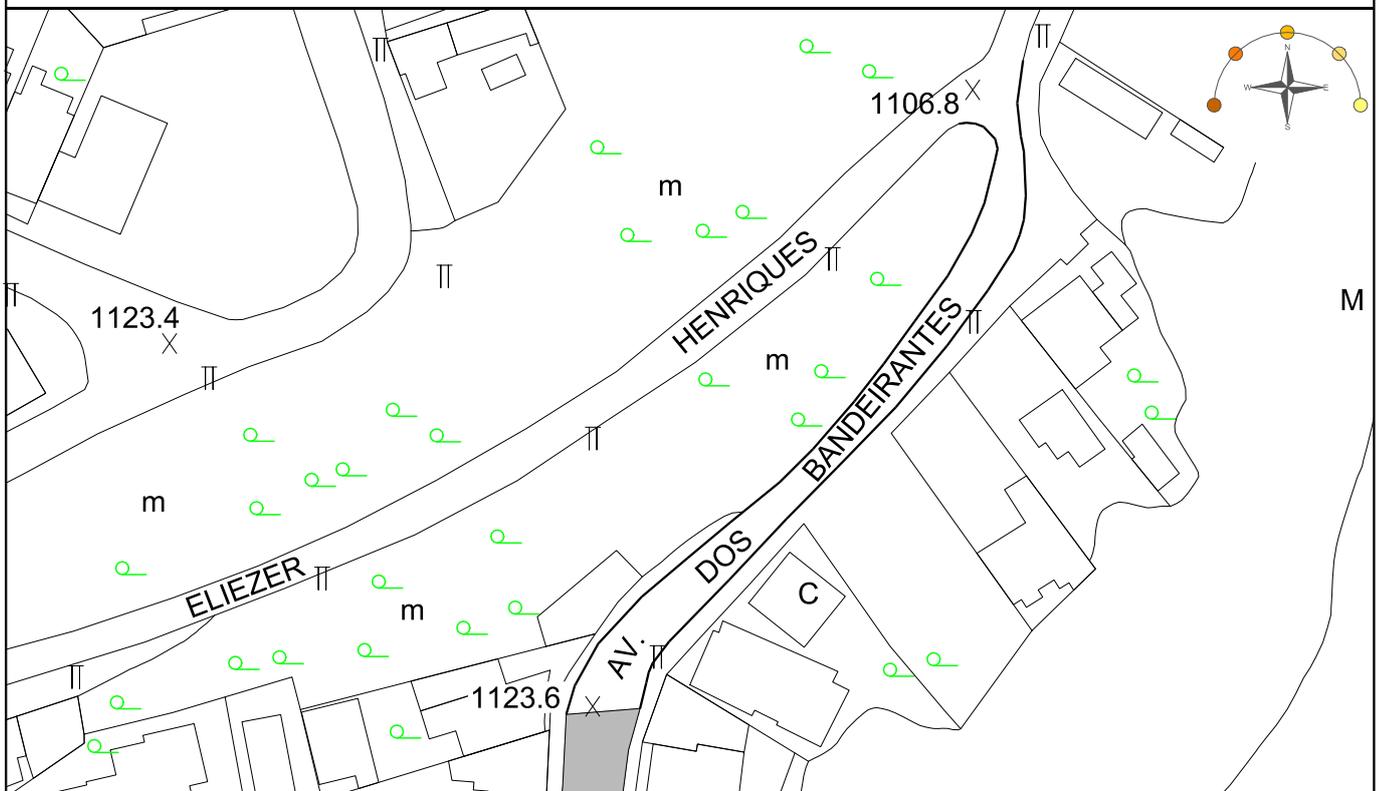
Isabela Cássia Moraes
Responsável Técnico pelo Projeto
Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D

NOTAS TÉCNICAS - DNIT 144/2015

1. Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. O tempo de exposição de base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condiciona ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.
2. Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante ou distribuidor, certificado contendo os resultados dos ensaios de caracterização, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. E também, indicação clara de sua precedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e a distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obras.
3. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.
4. Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido também pode ser usado.
5. Antes da aplicação do ligante asfáltico a pista pode ser levemente umedecida.
6. Aplica-se o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.



○ CORTE ESQUEMÁTICO DA VIA PÚBLICA SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas

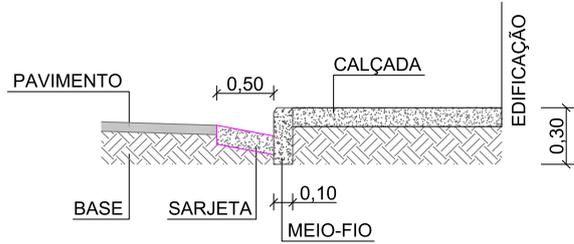


GESTÃO 2021/2024
Novembro/2023

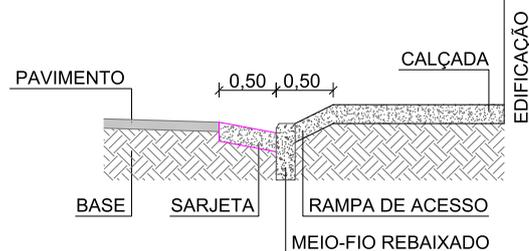
PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Avenida dos Bandeirantes, divisa entre os Bairros Santa Efigênia e Novo Horizonte

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena - MG

Isabela Cássia Moraes
Responsável Técnico pelo Projeto
Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D



○ DETALHE GENÉRICO - CORTE - SARJETA E MEIO-FIO SEM ESCALA



○ DETALHE GENÉRICO - CORTE - ENTRADA DE GARAGEM SEM ESCALA

NOTAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1. As medidas informadas neste projeto conceitual foram aferidas com trena manual em novembro de 2023.
2. Não foi realizado Levantamento Topográfico Planialtimétrico específico para este logradouro público, foram utilizados os dados técnicos georreferenciados existentes na Secretaria Municipal de Obras Públicas aferidos em 2016.
3. As informações concretas sobre itens pertinentes à execução da obra, com por exemplo, se existem sistemas de drenagem profunda, condições de sub-base e base, e demais características desta via pública deverão ser obtidas durante a vistoria técnica prevista no edital do processo licitatório.
4. O licitante deverá estar atento às notas de projeto e observar todo o cenário onde irá trabalhar, caso vença a licitação.

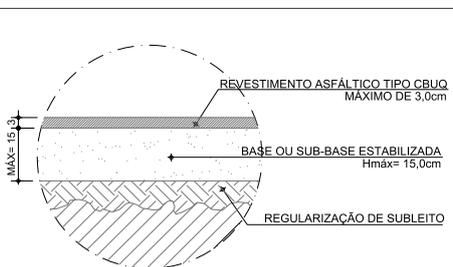
Entroncamento da Avenida dos Bandeirantes com a Avenida Eliezer Henriques

100,00 m de extensão por 7,50 m de largura

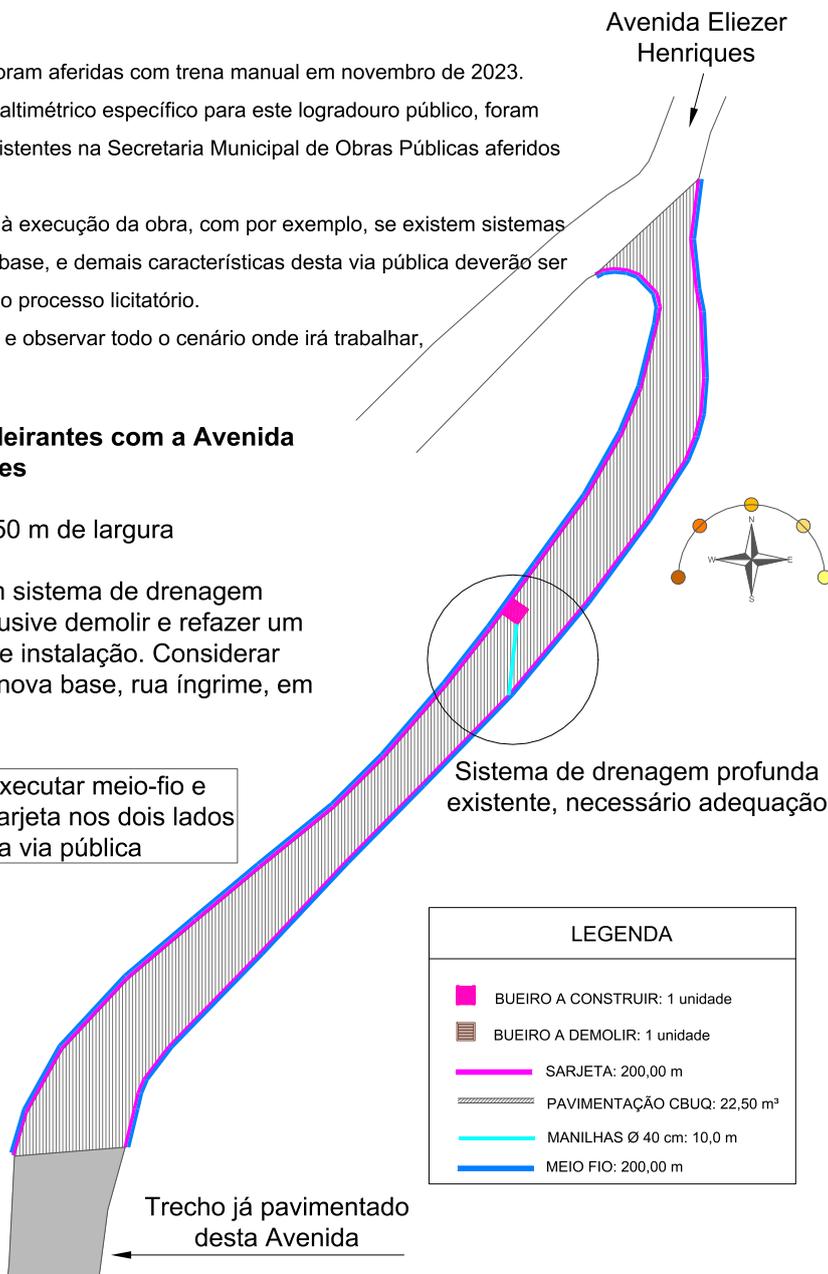
Neste trecho de via pública existe um sistema de drenagem aparente que precisa ser rebaixado, inclusive demolir e refazer um bueiro existente, devido ao seu nível de instalação. Considerar regularização de subleito e execução de nova base, rua íngreme, em acive.

Executar meio-fio e sarjeta nos dois lados da via pública

Sistema de drenagem profunda existente, necessário adequação



○ DETALHE - CAMADAS CBUQ SEM ESCALA



LEGENDA	
	BUEIRO A CONSTRUIR: 1 unidade
	BUEIRO A DEMOLIR: 1 unidade
	SARJETA: 200,00 m
	PAVIMENTAÇÃO CBUQ: 22,50 m ²
	MANILHAS Ø 40 cm: 10,0 m
	MEIO FIO: 200,00 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas



GESTÃO 2021/2024
Novembro/2023

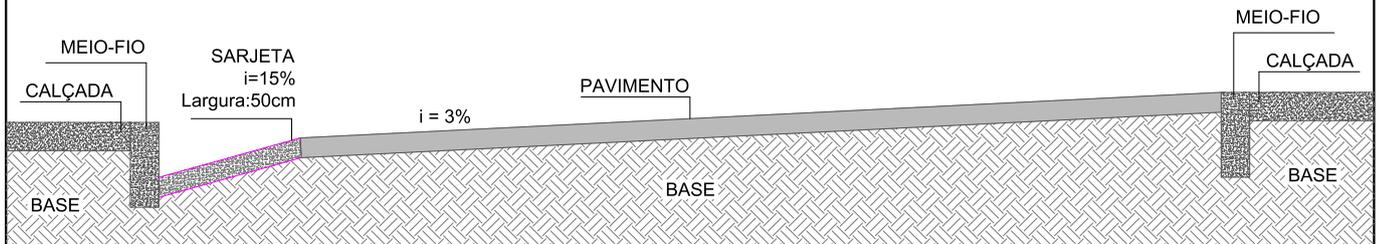
PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Avenida dos Bandeirantes, divisa entre os Bairros Santa Efigênia e Novo Horizonte

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena - MG

Isabela Cássia Moraes
Responsável Técnico pelo Projeto
Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D

NOTAS TÉCNICAS - DNIT 144/2015

1. Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. O tempo de exposição de base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condiciona ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.
2. Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante ou distribuidor, certificado contendo os resultados dos ensaios de caracterização, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. E também, indicação clara de sua precedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e a distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obras.
3. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.
4. Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido também pode ser usado.
5. Antes da aplicação do ligante asfáltico a pista pode ser levemente umedecida.
6. Aplica-se o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.



○ CORTE ESQUEMÁTICO DA VIA PÚBLICA SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas

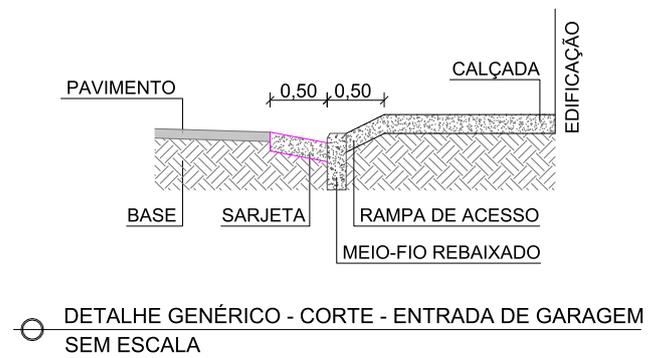
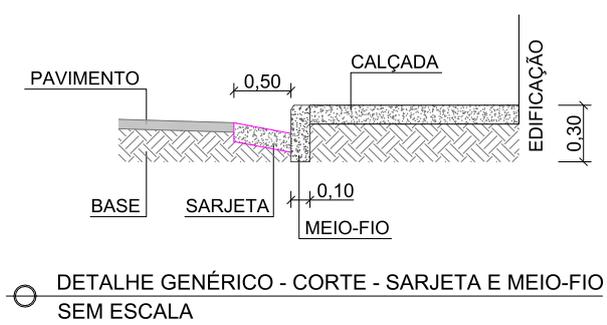


GESTÃO 2021/2024
Novembro/2023

PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua Abaeté, Bairro Caiçaras

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena - MG

Isabela Cássia Moraes
Responsável Técnico pelo Projeto
Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D



**Rua Abaeté, Bairro Caiçaras
1º Trecho**

42,0 m de extensão por 7,0 m de largura

Trata-se de um trecho curto no entroncamento com a Rua Coronel Zico de Carvalho, possui meio-fios e calçadas, considerar neste trecho apenas a drenagem superficial que deve ser executada sobre todo o trecho até o próximo entroncamento

Sarjeta a ser executada neste lado da via pública, até o entroncamento com a Rua Indaiá

Trecho a ser pavimentado com dimensões 42,0 m x 7,0 m



LEGENDA	
	SARJETA: 72,00 m
	PAVIMENTAÇÃO CBUQ: 8,82 m³

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas



GESTÃO 2021/2024
Novembro/2023

PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua Abaeté, Bairro Caiçaras

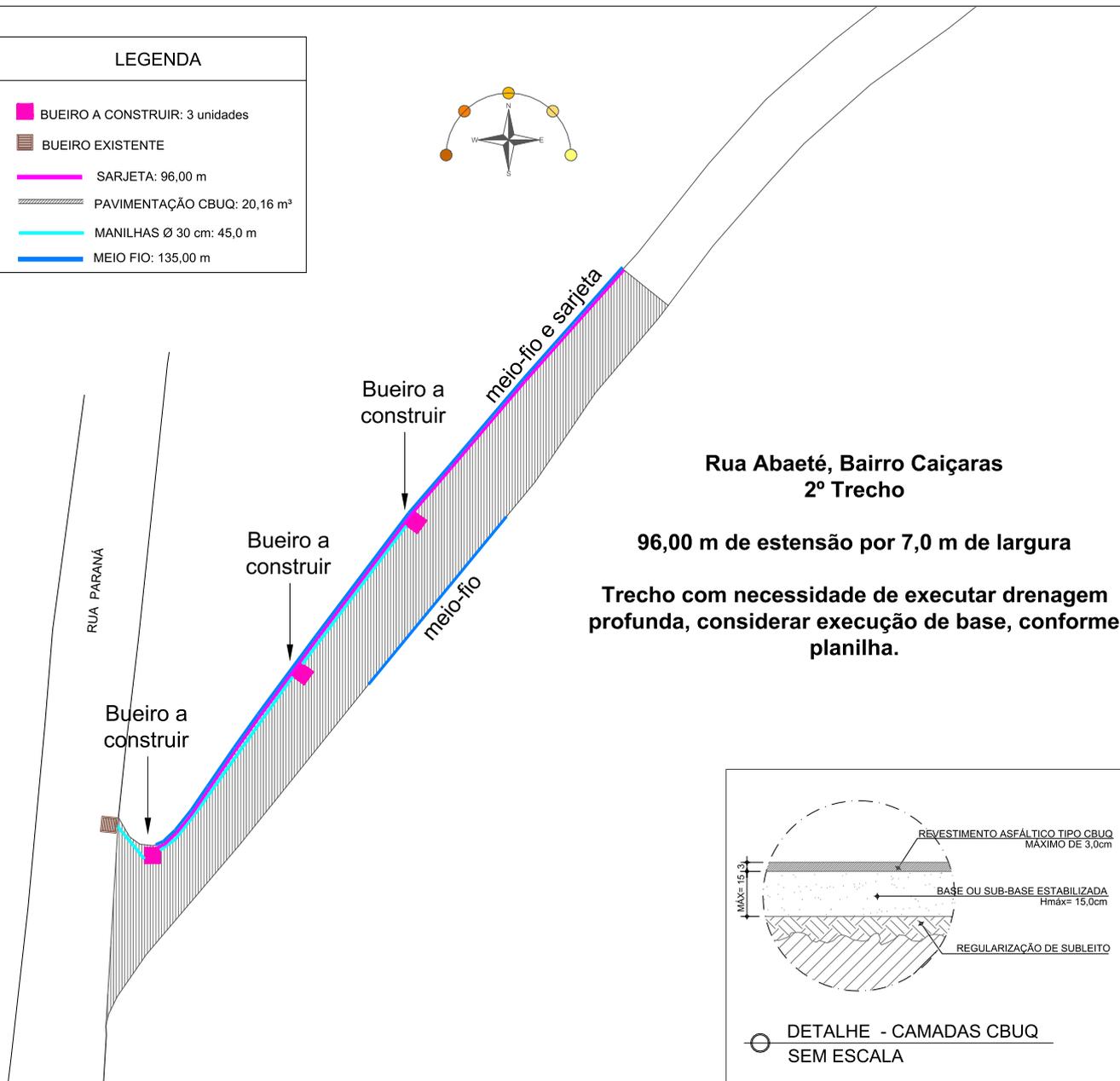
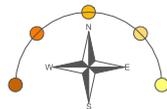
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena - MG

Isabela Cássia Moraes
Responsável Técnico pelo Projeto
Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D

NOTAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1. As medidas informadas neste projeto conceitual foram aferidas com trena manual em novembro de 2023.
2. Não foi realizado Levantamento Topográfico Planialtimétrico específico para este logradouro público, foram utilizados os dados técnicos georreferenciados existentes na Secretaria Municipal de Obras Públicas aferidos em 2016.
3. As informações concretas sobre itens pertinentes à execução da obra, com por exemplo, se existem sistemas de drenagem profunda, condições de sub-base e base, e demais características desta via pública deverão ser obtidas durante a vista técnica prevista no edital do processo licitatório.
4. O licitante deverá estar atento às notas de projeto e observar todo o cenário onde irá trabalhar, caso vença a licitação.

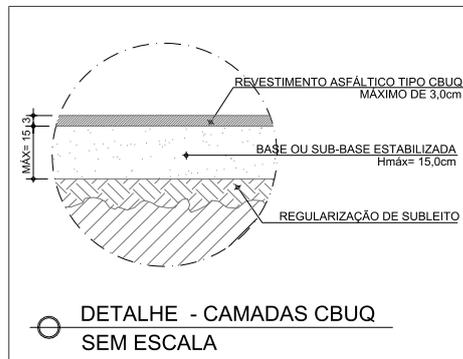
LEGENDA	
	BUEIRO A CONSTRUIR: 3 unidades
	BUEIRO EXISTENTE
	SARJETA: 96,00 m
	PAVIMENTAÇÃO CBUQ: 20,16 m ²
	MANILHAS Ø 30 cm: 45,0 m
	MEIO FIO: 135,00 m



Rua Abaeté, Bairro Caiçaras
2º Trecho

96,00 m de extensão por 7,0 m de largura

Trecho com necessidade de executar drenagem profunda, considerar execução de base, conforme planilha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas



GESTÃO 2021/2024
Novembro/2023

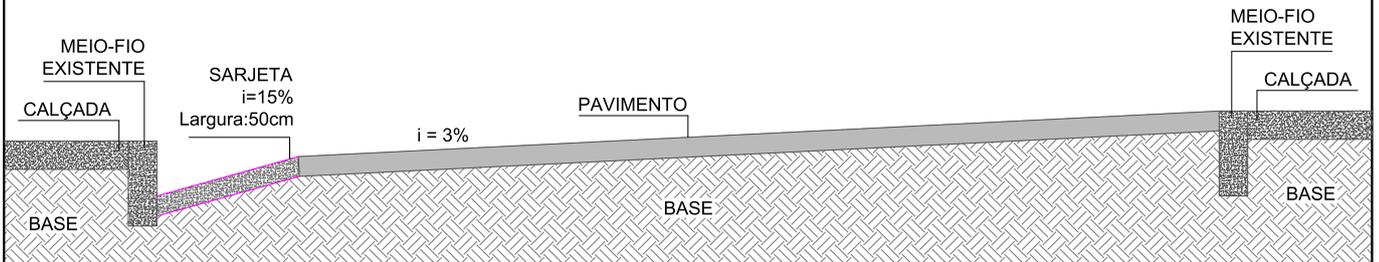
PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua Abaeté, Bairro Caiçaras

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena - MG

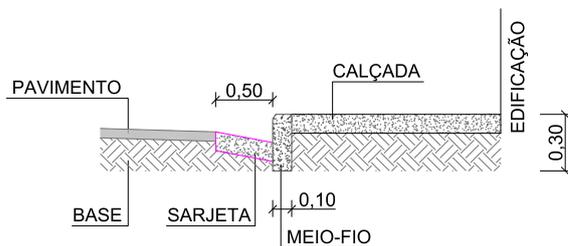
Isabela Cássia Moraes
Responsável Técnico pelo Projeto
Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D

NOTAS TÉCNICAS - DNIT 144/2015

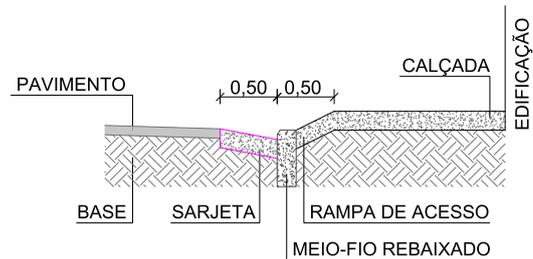
1. Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. O tempo de exposição de base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condiciona ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.
2. Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante ou distribuidor, certificado contendo os resultados dos ensaios de caracterização, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. E também, indicação clara de sua precedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e a distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obras.
3. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.
4. Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido também pode ser usado.
5. Antes da aplicação do ligante asfáltico a pista pode ser levemente umedecida.
6. Aplica-se o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.



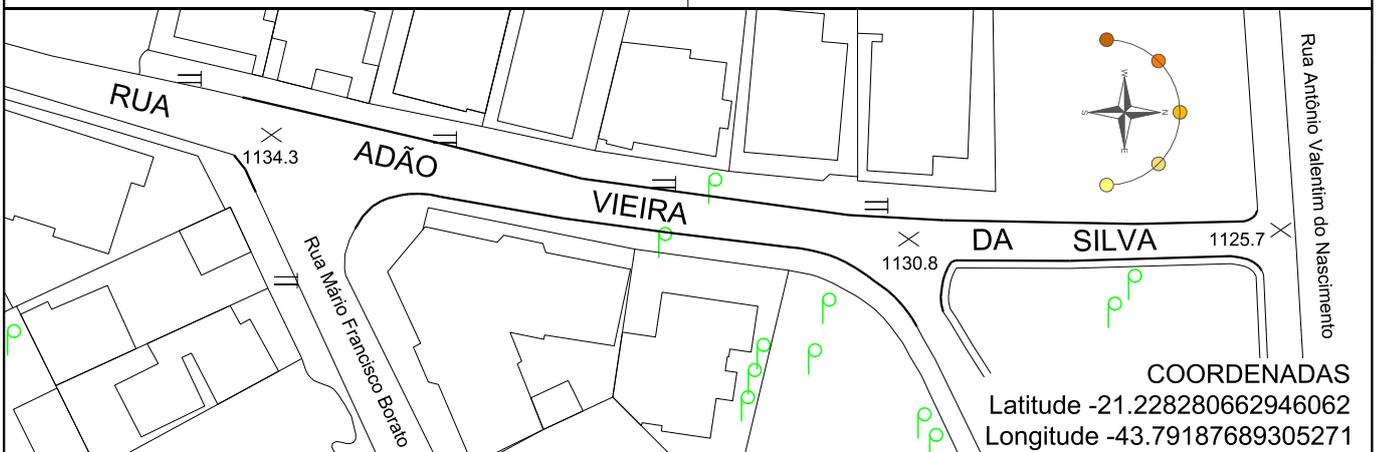
○ CORTE ESQUEMÁTICO DA VIA PÚBLICA SEM ESCALA



○ DETALHE GENÉRICO - CORTE - SARJETA E MEIO-FIO SEM ESCALA



○ DETALHE GENÉRICO - CORTE - ENTRADA DE GARAGEM SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas



GESTÃO 2021/2024
 Novembro/2023

PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua Adão Vieira da Silva, Bairro Santa Tereza II (Geraldo Xavier)

Carlos Augusto Soares do Nascimento
 Prefeito Municipal de Barbacena - MG

Isabela Cássia Moraes
 Responsável Técnico pelo Projeto
 Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D

NOTAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1. As medidas informadas neste projeto conceitual foram aferidas com trena manual em novembro de 2023.
2. Não foi realizado Levantamento Topográfico Planialtimétrico específico para este logradouro público, foram utilizados os dados técnicos georreferenciados existentes na Secretaria Municipal de Obras Públicas aferidos em 2016.
3. As informações concretas sobre itens pertinentes à execução da obra, com por exemplo, se existem sistemas de drenagem profunda, condições de sub-base e base, e demais características desta via pública deverão ser obtidas durante a vistoria técnica prevista no edital do processo licitatório.
4. O licitante deverá estar atento às notas de projeto e observar todo o cenário onde irá trabalhar, caso vença a licitação.

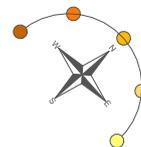
Rua Adão Vieira da Silva, Bairro Santa Tereza II (Geraldo Xavier)

137,00 m de comprimento x 6,00 m de largura

** o trecho de 137,00 metros está compreendido entre o entroncamento com a Rua Mário Francisco Borato e o cruzamento com a Rua Antônio Valentim do Nascimento, a área de pavimentação desta Rua prevê o encontro entre as camadas de pavimentação na região final da Rua Mário Francisco Borato, e o encontro com área bloquetada nesta mesma Rua.*

Rua regular, com leve declive, calçamento poliédrico existente a retirar

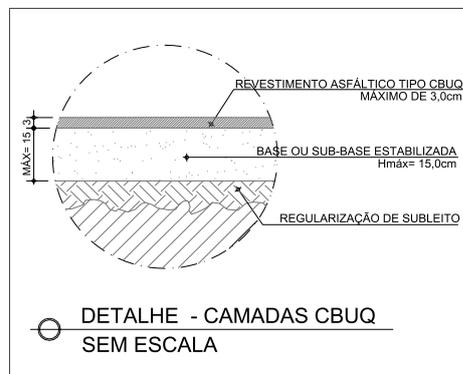
LEGENDA	
	SARJETA: 137,00 m
	PAVIMENTAÇÃO CBUQ: 24,66 m²



Área bloquetada

Meio-fio e calçadas existentes em todo o trecho, sarjeta a executar em apenas um lado da via pública

Rua Mário Francisco Borato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas



GESTÃO 2021/2024
Novembro/2023

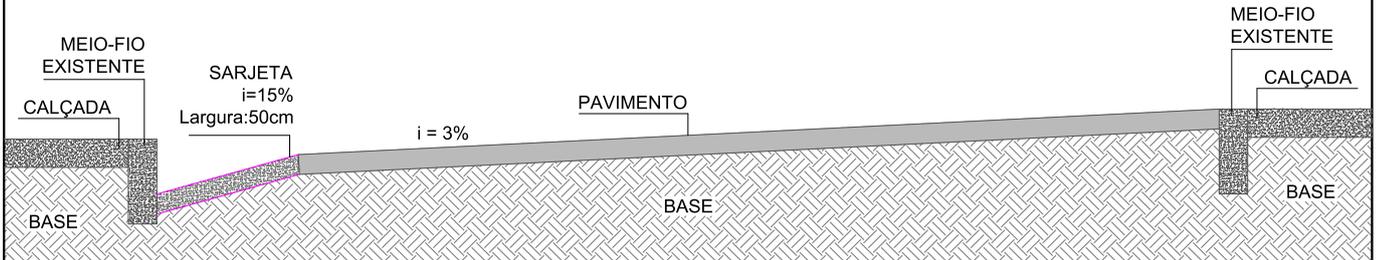
PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua Adão Vieira da Silva, Bairro Santa Tereza II (Geraldo Xavier)

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena - MG

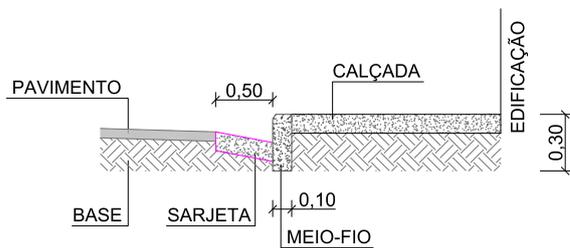
Isabela Cássia Moraes
Responsável Técnico pelo Projeto
Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D

NOTAS TÉCNICAS - DNIT 144/2015

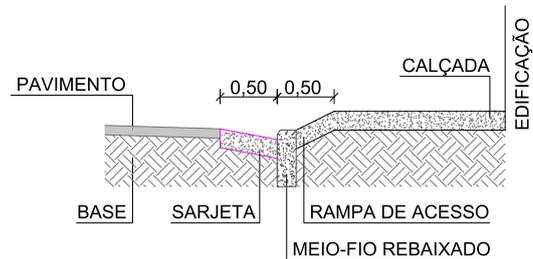
1. Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. O tempo de exposição de base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condiciona ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.
2. Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante ou distribuidor, certificado contendo os resultados dos ensaios de caracterização, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. E também, indicação clara de sua precedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e a distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obras.
3. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.
4. Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido também pode ser usado.
5. Antes da aplicação do ligante asfáltico a pista pode ser levemente umedecida.
6. Aplica-se o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.



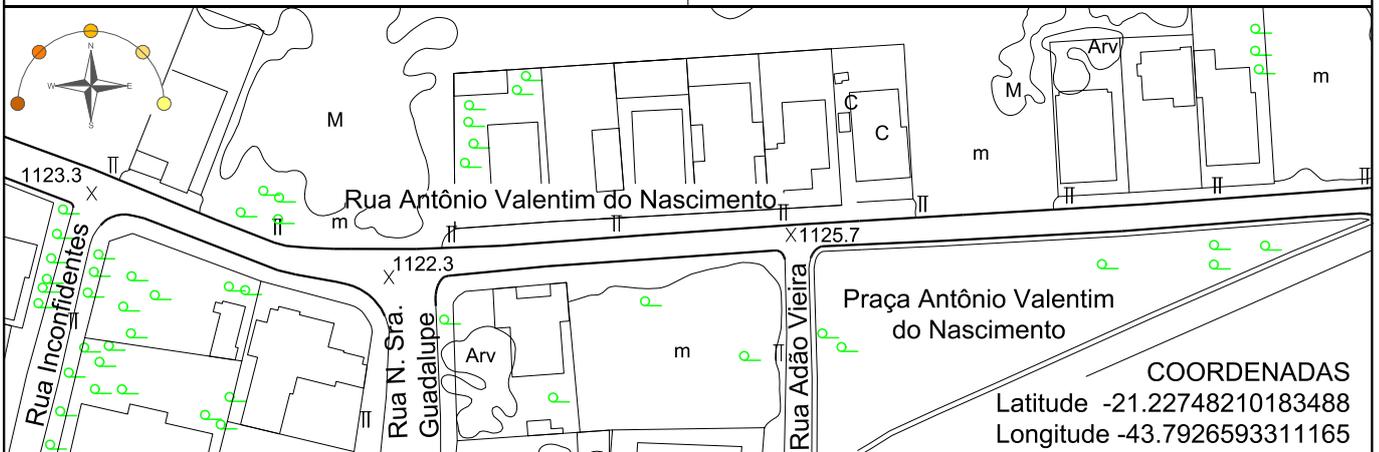
○ CORTE ESQUEMÁTICO DA VIA PÚBLICA SEM ESCALA



○ DETALHE GENÉRICO - CORTE - SARJETA E MEIO-FIO SEM ESCALA



○ DETALHE GENÉRICO - CORTE - ENTRADA DE GARAGEM SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas



GESTÃO 2021/2024
 Novembro/2023

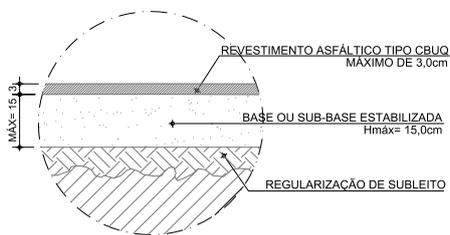
PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua Antônio Valentim do Nascimento, Bairro Santa Tereza II (Geraldo Xavier)

Carlos Augusto Soares do Nascimento
 Prefeito Municipal de Barbacena - MG

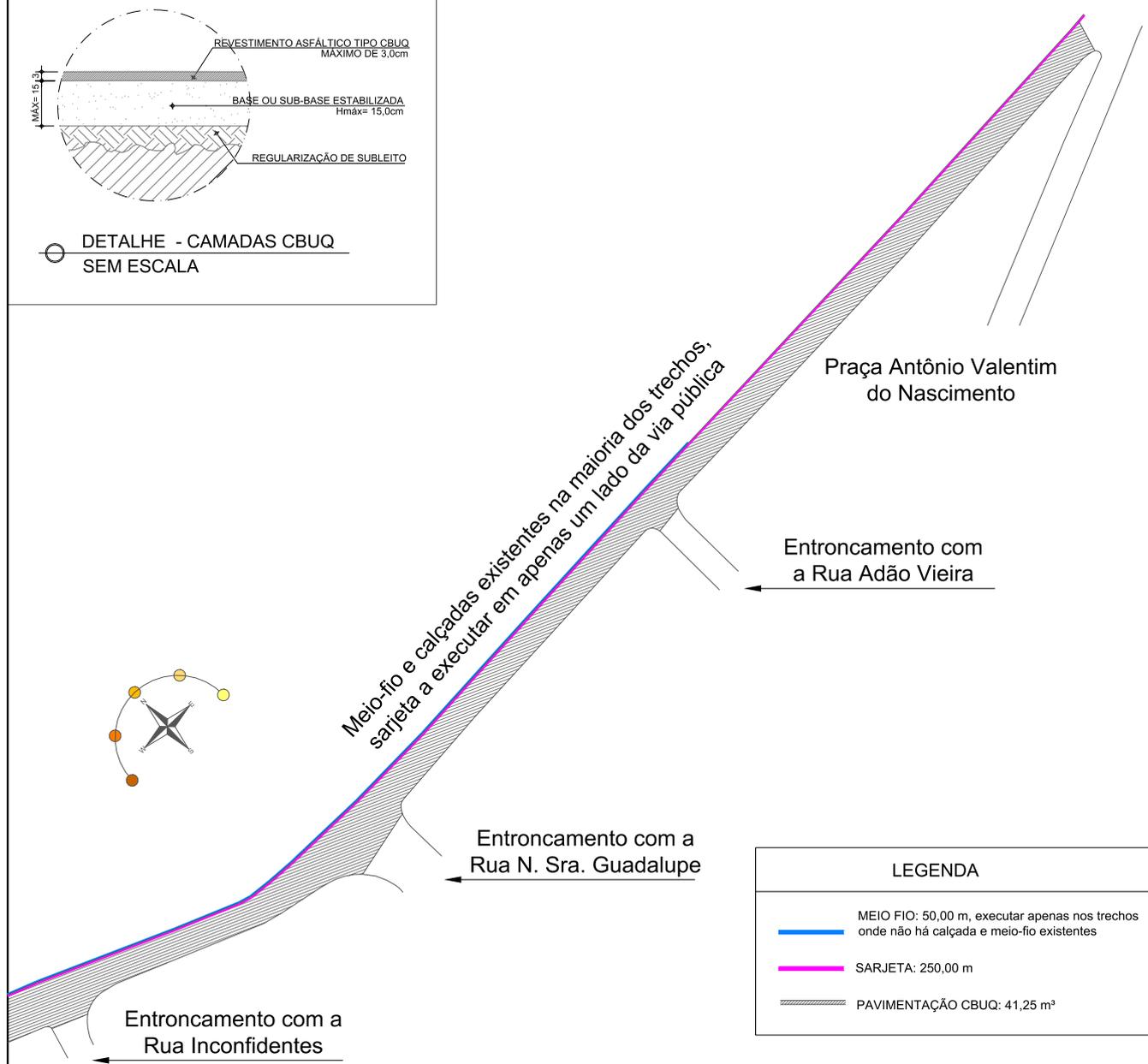
Isabela Cássia Moraes
 Responsável Técnico pelo Projeto
 Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D

NOTAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1. As medidas informadas neste projeto conceitual foram aferidas com trena manual em novembro de 2023.
2. Não foi realizado Levantamento Topográfico Planialtimétrico específico para este logradouro público, foram utilizados os dados técnicos georreferenciados existentes na Secretaria Municipal de Obras Públicas aferidos em 2016.
3. As informações concretas sobre itens pertinentes à execução da obra, com por exemplo, se existem sistemas de drenagem profunda, condições de sub-base e base, e demais características desta via pública deverão ser obtidas durante a vista técnica prevista no edital do processo licitatório.
4. O licitante deverá estar atento às notas de projeto e observar todo o cenário onde irá trabalhar, caso vença a licitação.



○ DETALHE - CAMADAS CBUQ SEM ESCALA



LEGENDA	
	MEIO FIO: 50,00 m, executar apenas nos trechos onde não há calçada e meio-fio existentes
	SARJETA: 250,00 m
	PAVIMENTAÇÃO CBUQ: 41,25 m ³

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas

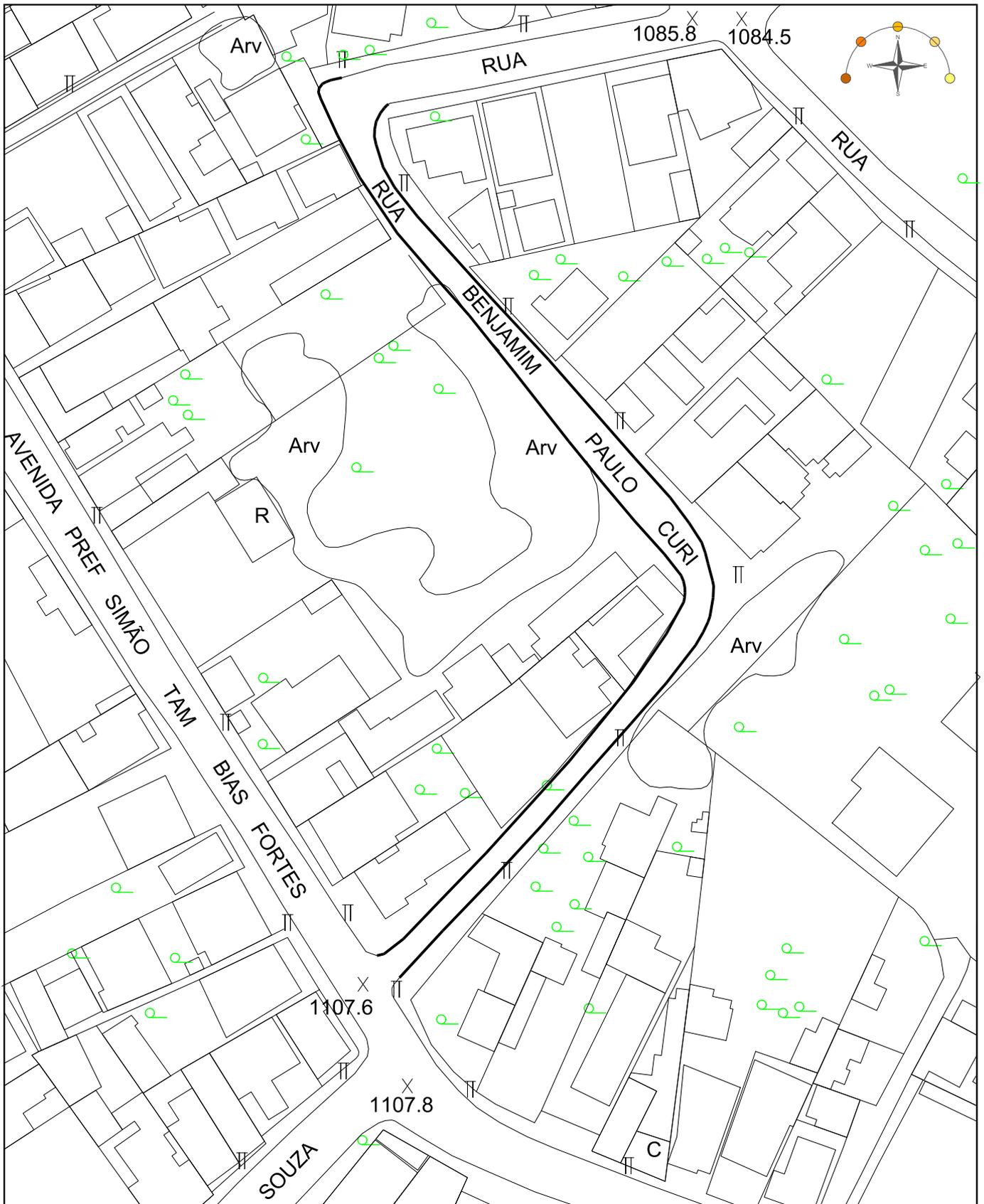


GESTÃO 2021/2024
Novembro/2023

PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua Antônio Valentim do Nascimento, Bairro Santa Tereza II (Geraldo Xavier)

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena - MG

Isabela Cássia Moraes
Responsável Técnico pelo Projeto
Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas



GESTÃO 2021/2024
 Novembro/2023

PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua Benjamin Paulo Curi, Bairro Grogotó

Carlos Augusto Soares do Nascimento
 Prefeito Municipal de Barbacena - MG

Isabela Cássia Moraes
 Responsável Técnico pelo Projeto
 Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D

NOTAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1. As medidas informadas neste projeto conceitual foram aferidas com trena manual em novembro de 2023.
2. Não foi realizado Levantamento Topográfico Planialtimétrico específico para este logradouro público, foram utilizados os dados técnicos georreferenciados existentes na Secretaria Municipal de Obras Públicas aferidos em 2016.
3. As informações concretas sobre itens pertinentes à execução da obra, com por exemplo, se existem sistemas de drenagem profunda, condições de sub-base e base, e demais características desta via pública deverão ser obtidas durante a vista técnica prevista no edital do processo licitatório.
4. O licitante deverá estar atento às notas de projeto e observar todo o cenário onde irá trabalhar, caso vença a licitação.

Rua Benjamin Paulo Curi

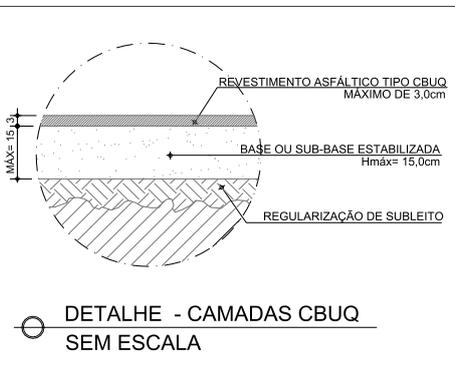
Extensão de 96,00 m e largura de 4,50 m na região inicial, e extensão de 109,00 m e largura de 8,00 m, no trecho final, conforme proporções do croqui abaixo.

LEGENDA	
	MEIO FIO: 340,00 m
	SARJETA: 410,00 m
	PAVIMENTAÇÃO CBUQ: 43,03 m³

Executar sarjeta em ambos os lados da via pública



Saída para água



Entroncamento com a Av. Prefeito Simão Tam Bias Fortes

109,00 m x 8,00 m = 872,0 m²

96,00 m x 4,50 m = 432,0 m²

Executar meio-fio nos dois lados da via pública, exceto em locais onde já existe

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas



GESTÃO 2021/2024
Novembro/2023

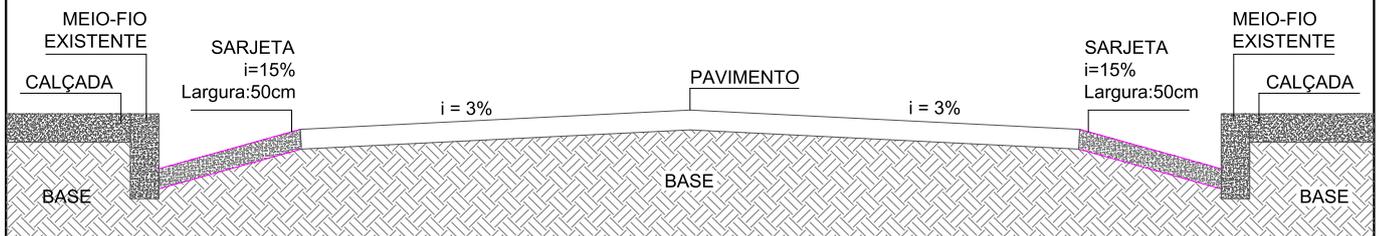
PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua Benjamin Paulo Curi, Bairro Grogotó

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena - MG

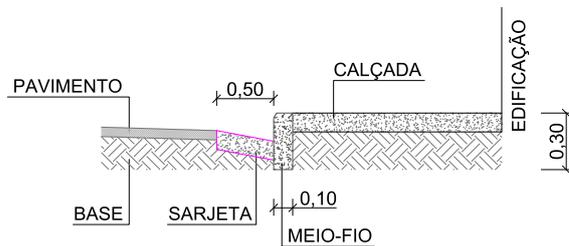
Isabela Cássia Moraes
Responsável Técnico pelo Projeto
Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D

NOTAS TÉCNICAS - DNIT 144/2015

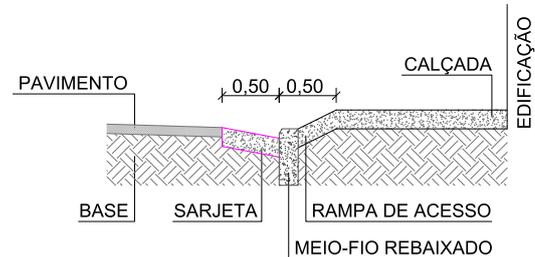
1. Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. O tempo de exposição de base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condiciona ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.
2. Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante ou distribuidor, certificado contendo os resultados dos ensaios de caracterização, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. E também, indicação clara de sua precedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e a distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obras.
3. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.
4. Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido também pode ser usado.
5. Antes da aplicação do ligante asfáltico a pista pode ser levemente umedecida.
6. Aplica-se o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.



○ CORTE ESQUEMÁTICO DA VIA PÚBLICA SEM ESCALA



○ DETALHE GENÉRICO - CORTE - SARJETA E MEIO-FIO SEM ESCALA



○ DETALHE GENÉRICO - CORTE - ENTRADA DE GARAGEM SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas

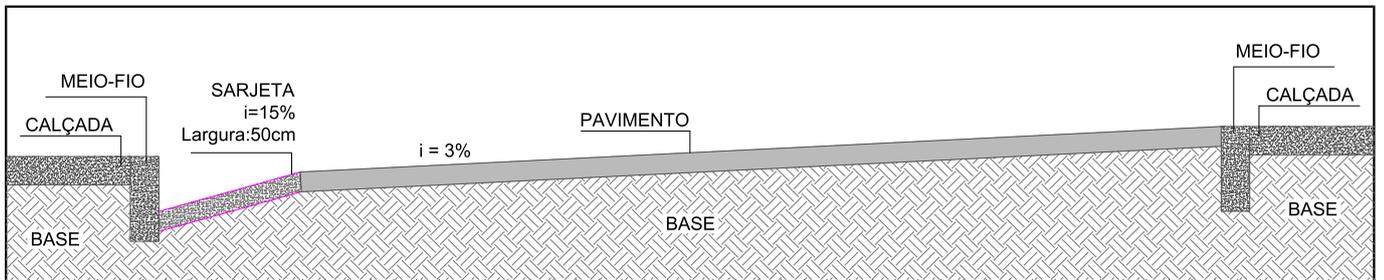


GESTÃO 2021/2024
Novembro/2023

PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua Benjamin Paulo Curi, Bairro Grogotó

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena - MG

Isabela Cássia Moraes
Responsável Técnico pelo Projeto
Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D



○ CORTE ESQUEMÁTICO DA VIA PÚBLICA SEM ESCALA



NOTAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1. As medidas informadas neste projeto conceitual foram aferidas com trena manual em novembro de 2023.
2. Não foi realizado Levantamento Topográfico Planialtimétrico específico para este logradouro público, foram utilizados os dados técnicos georreferenciados existentes na Secretaria Municipal de Obras Públicas aferidos em 2016.
3. As informações concretas sobre itens pertinentes à execução da obra, com por exemplo, se existem sistemas de drenagem profunda, condições de sub-base e base, e demais características desta via pública deverão ser obtidas durante a vista técnica prevista no edital do processo licitatório.
4. O licitante deverá estar atento às notas de projeto e observar todo o cenário onde irá trabalhar, caso vença a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas



GESTÃO 2021/2024
 Novembro/2023

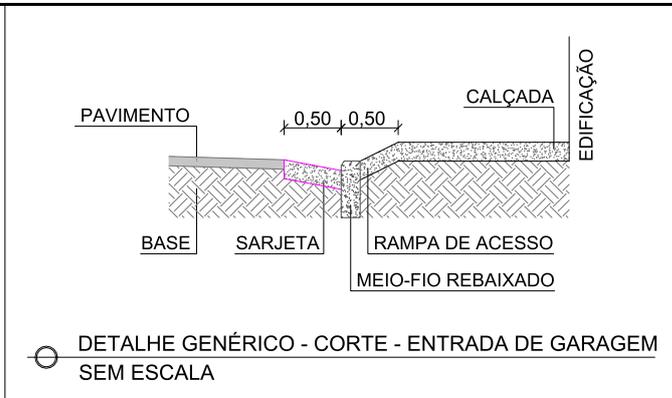
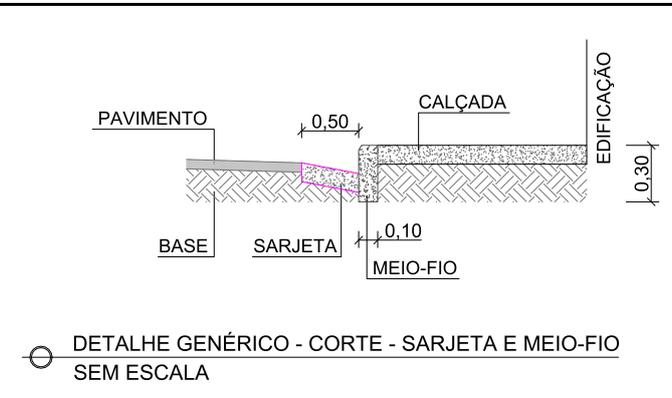
PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua Hermínia Delácio Teixeira, Bairro São Pedro

Carlos Augusto Soares do Nascimento
 Prefeito Municipal de Barbacena - MG

Isabela Cássia Moraes
 Responsável Técnico pelo Projeto
 Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D

NOTAS TÉCNICAS - DNIT 144/2015

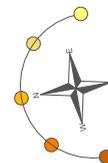
1. Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. O tempo de exposição de base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condiciona ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.
2. Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante ou distribuidor, certificado contendo os resultados dos ensaios de caracterização, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. E também, indicação clara de sua precedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e a distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obras.
3. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.
4. Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido também pode ser usado.
5. Antes da aplicação do ligante asfáltico a pista pode ser levemente umedecida.
6. Aplica-se o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.



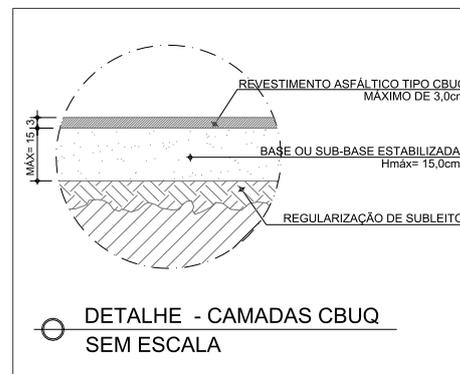
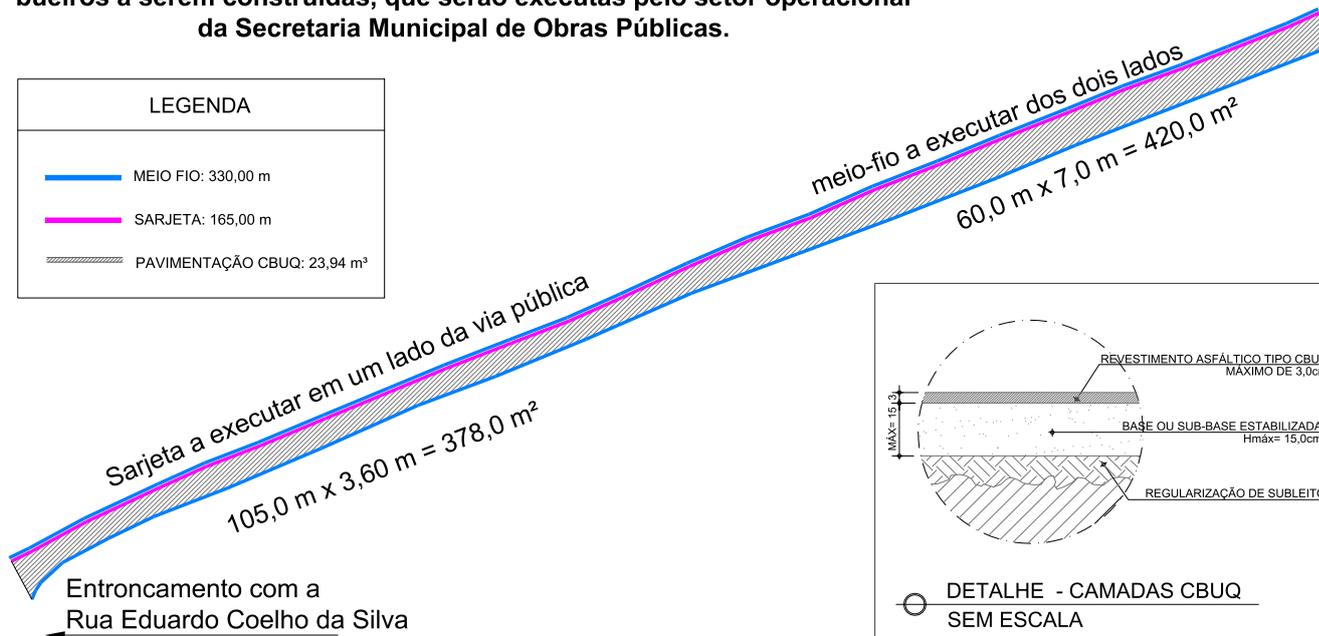
Rua Hermínia Delácio Teixeira, Bairro São Pedro

Extensão de 165,00 m e largura de 7,00 na região inicial, entre a área já pavimentada e a região de estreitamento e 3,60 m na região final, conforme proporções do croqui abaixo

A via pública possui sistema de drenagem profunda, existem caixas de bueiros a serem construídas, que serão executas pelo setor operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas.



LEGENDA	
	MEIO FIO: 330,00 m
	SARJETA: 165,00 m
	PAVIMENTAÇÃO CBUQ: 23,94 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas



GESTÃO 2021/2024
Novembro/2023

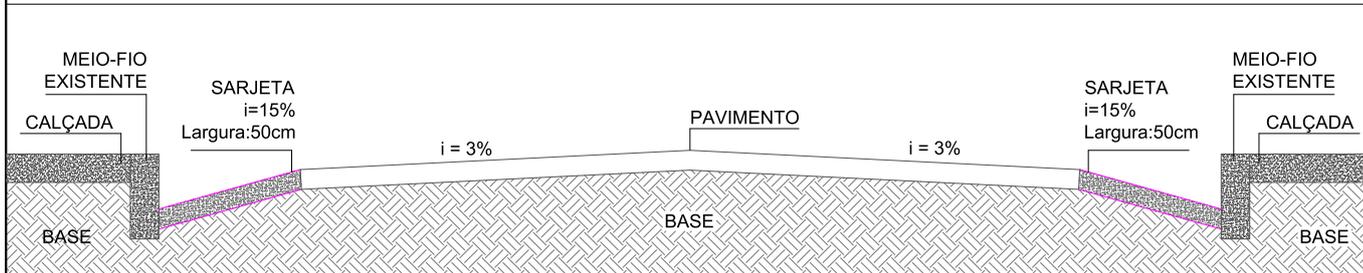
PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua Hermínia Delácio Teixeira, Bairro São Pedro

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena - MG

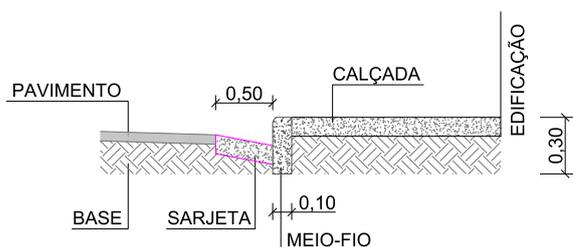
Isabela Cássia Moraes
Responsável Técnico pelo Projeto
Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D

NOTAS TÉCNICAS - DNIT 144/2015

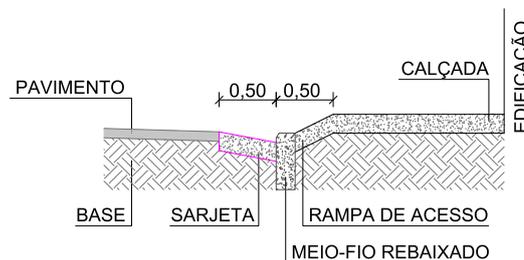
1. Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. O tempo de exposição de base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condiciona ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.
2. Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante ou distribuidor, certificado contendo os resultados dos ensaios de caracterização, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. E também, indicação clara de sua precedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e a distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obras.
3. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.
4. Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido também pode ser usado.
5. Antes da aplicação do ligante asfáltico a pista pode ser levemente umedecida.
6. Aplica-se o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.



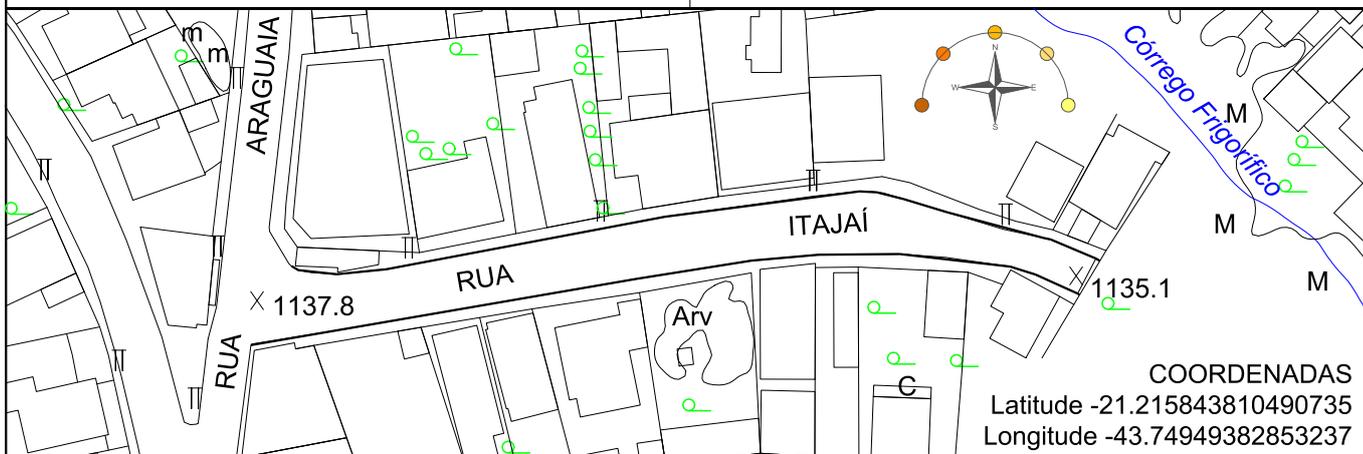
○ CORTE ESQUEMÁTICO DA VIA PÚBLICA SEM ESCALA



○ DETALHE GENÉRICO - CORTE - SARJETA E MEIO-FIO SEM ESCALA



○ DETALHE GENÉRICO - CORTE - ENTRADA DE GARAGEM SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas



GESTÃO 2021/2024
 Novembro/2023

PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua Itajaí, Bairro Caiçaras

Carlos Augusto Soares do Nascimento
 Prefeito Municipal de Barbacena - MG

Isabela Cássia Moraes
 Responsável Técnico pelo Projeto
 Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D

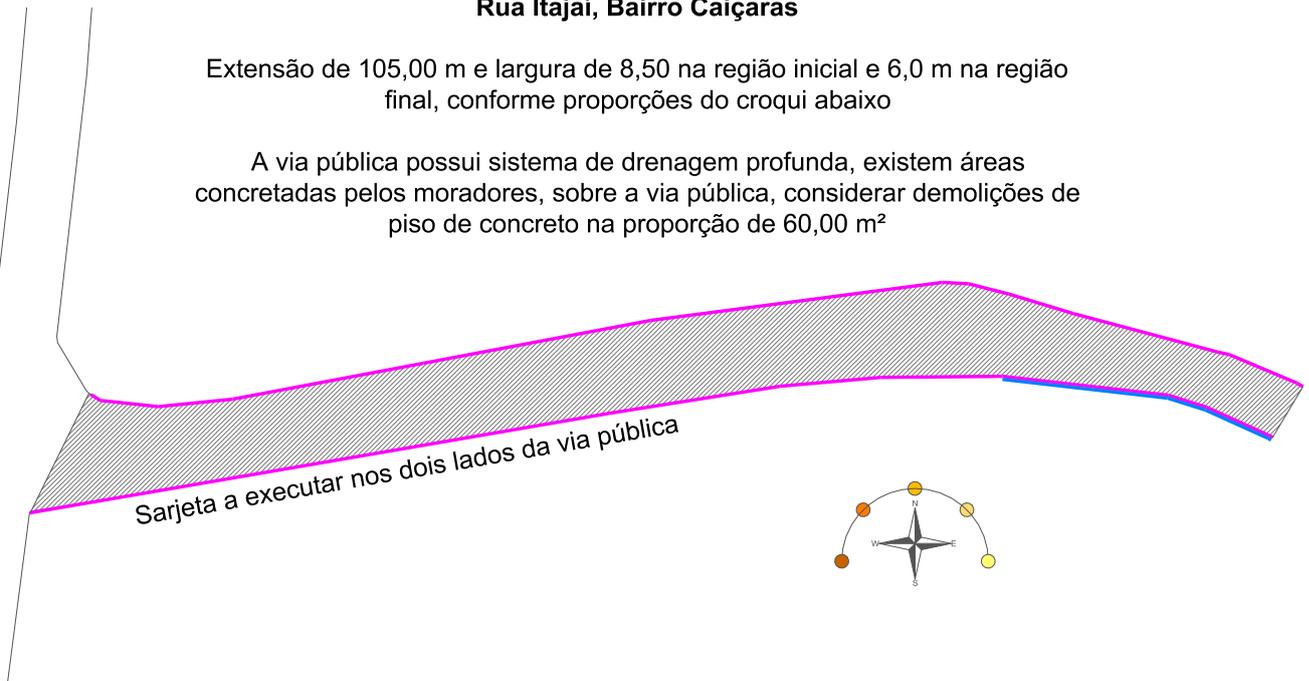
NOTAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1. As medidas informadas neste projeto conceitual foram aferidas com trena manual em novembro de 2023.
2. Não foi realizado Levantamento Topográfico Planialtimétrico específico para este logradouro público, foram utilizados os dados técnicos georreferenciados existentes na Secretaria Municipal de Obras Públicas aferidos em 2016.
3. As informações concretas sobre itens pertinentes à execução da obra, com por exemplo, se existem sistemas de drenagem profunda, condições de sub-base e base, e demais características desta via pública deverão ser obtidas durante a vista técnica prevista no edital do processo licitatório.
4. O licitante deverá estar atento às notas de projeto e observar todo o cenário onde irá trabalhar, caso vença a licitação.

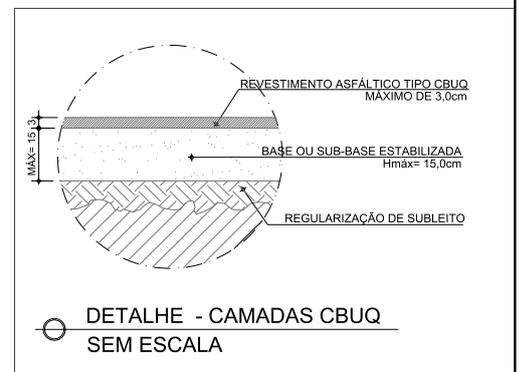
Rua Itajaí, Bairro Caiçaras

Extensão de 105,00 m e largura de 8,50 na região inicial e 6,0 m na região final, conforme proporções do croqui abaixo

A via pública possui sistema de drenagem profunda, existem áreas concretadas pelos moradores, sobre a via pública, considerar demolições de piso de concreto na proporção de 60,00 m²



LEGENDA	
	MEIO FIO: 30,00 m, no trecho final onde não possui meio-fio e calçada
	SARJETA: 210,00 m
	PAVIMENTAÇÃO CBUQ: 25,31 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas



GESTÃO 2021/2024
Novembro/2023

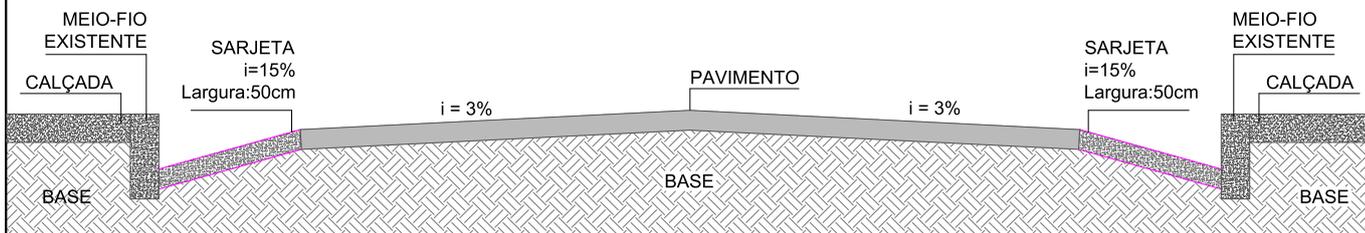
PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua Itajaí, Bairro Caiçaras

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena - MG

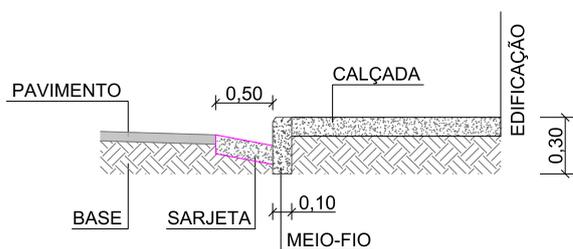
Isabela Cássia Moraes
Responsável Técnico pelo Projeto
Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D

NOTAS TÉCNICAS - DNIT 144/2015

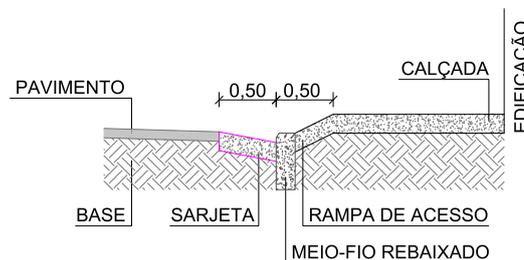
1. Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. O tempo de exposição de base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condiciona ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.
2. Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante ou distribuidor, certificado contendo os resultados dos ensaios de caracterização, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. E também, indicação clara de sua precedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e a distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obras.
3. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.
4. Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido também pode ser usado.
5. Antes da aplicação do ligante asfáltico a pista pode ser levemente umedecida.
6. Aplica-se o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.



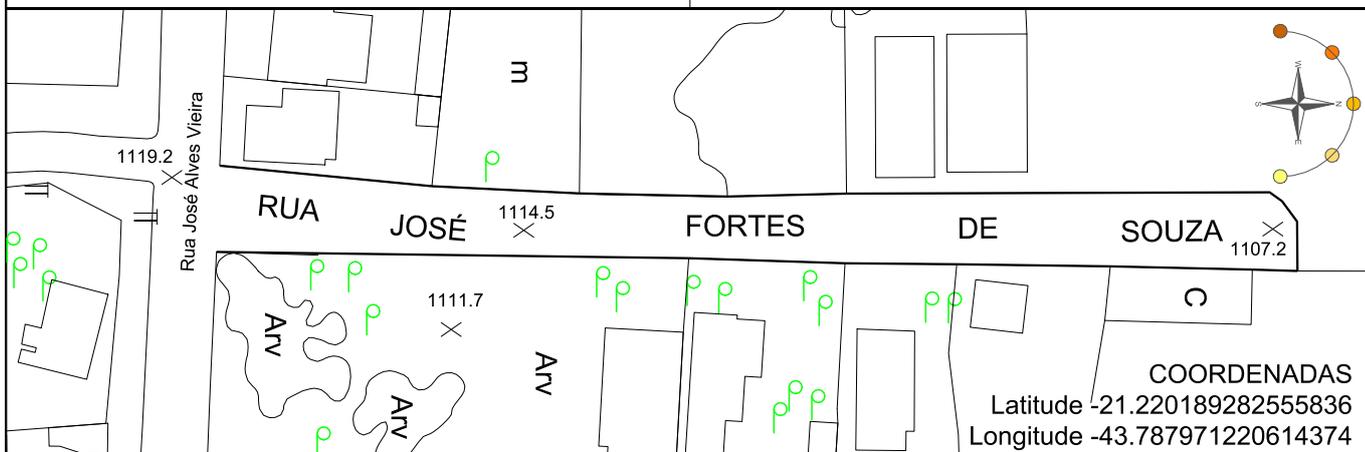
○ CORTE ESQUEMÁTICO DA VIA PÚBLICA SEM ESCALA



○ DETALHE GENÉRICO - CORTE - SARJETA E MEIO-FIO SEM ESCALA



○ DETALHE GENÉRICO - CORTE - ENTRADA DE GARAGEM SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas



GESTÃO 2021/2024
 Novembro/2023

PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua José Fortes de Souza, Bairro São Cristóvão

Carlos Augusto Soares do Nascimento
 Prefeito Municipal de Barbacena - MG

Isabela Cássia Moraes
 Responsável Técnico pelo Projeto
 Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D

NOTAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

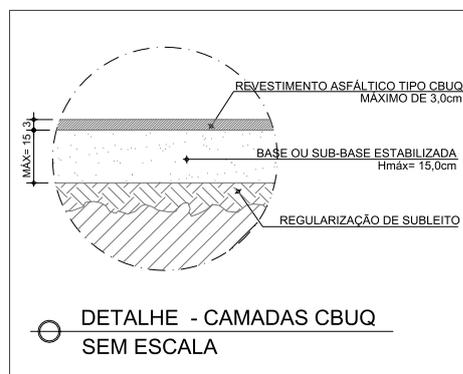
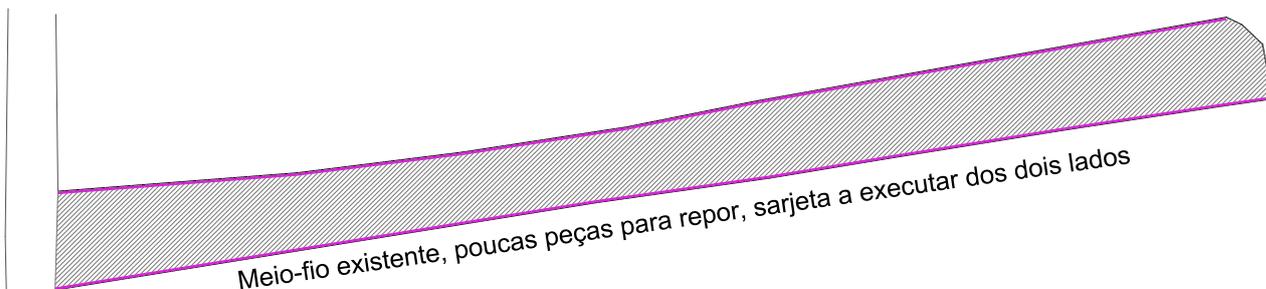
1. As medidas informadas neste projeto conceitual foram aferidas com trena manual em novembro de 2023.
2. Não foi realizado Levantamento Topográfico Planialtimétrico específico para este logradouro público, foram utilizados os dados técnicos georreferenciados existentes na Secretaria Municipal de Obras Públicas aferidos em 2016.
3. As informações concretas sobre itens pertinentes à execução da obra, com por exemplo, se existem sistemas de drenagem profunda, condições de sub-base e base, e demais características desta via pública deverão ser obtidas durante a vista técnica prevista no edital do processo licitatório.
4. O licitante deverá estar atento às notas de projeto e observar todo o cenário onde irá trabalhar, caso vença a licitação.

Rua José Fortes de Souza, Bairro São Cristóvão

147,00 m de comprimento x 7,50 m de largura

Esta Rua possui infraestrutura recém executada pela Secretária Municipal de Obras Públicas, inclusive a base.

LEGENDA	
	MEIO FIO: 30,00 m, peças a repor pois existe meio-fio executado nesta via
	SARJETA: 294,00 m
	PAVIMENTAÇÃO CBUQ: 33,08 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas

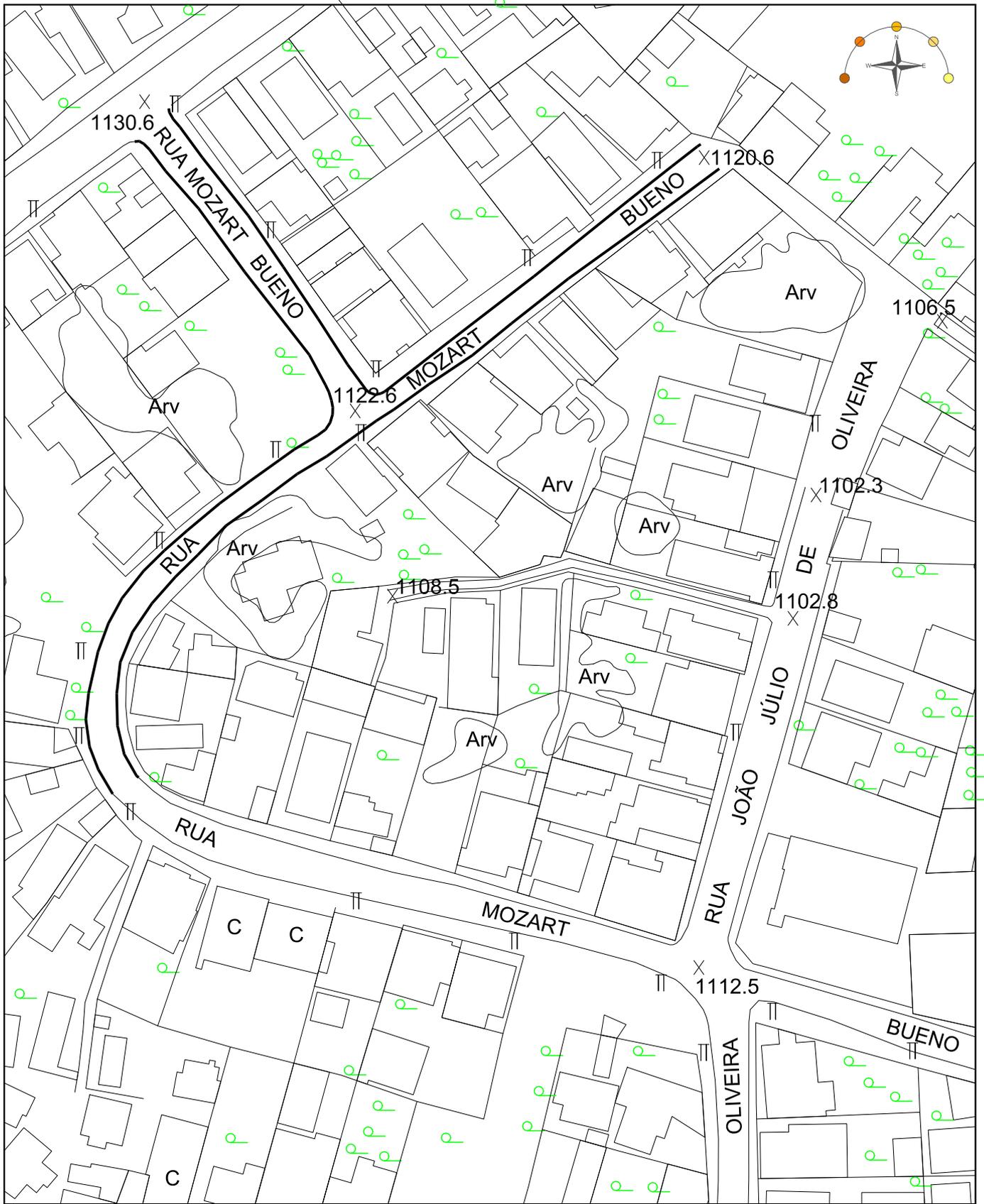


GESTÃO 2021/2024
Novembro/2023

PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua José Fortes de Souza, Bairro São Cristóvão

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena - MG

Isabela Cássia Moraes
Responsável Técnico pelo Projeto
Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas



GESTÃO 2021/2024
 Novembro/2023

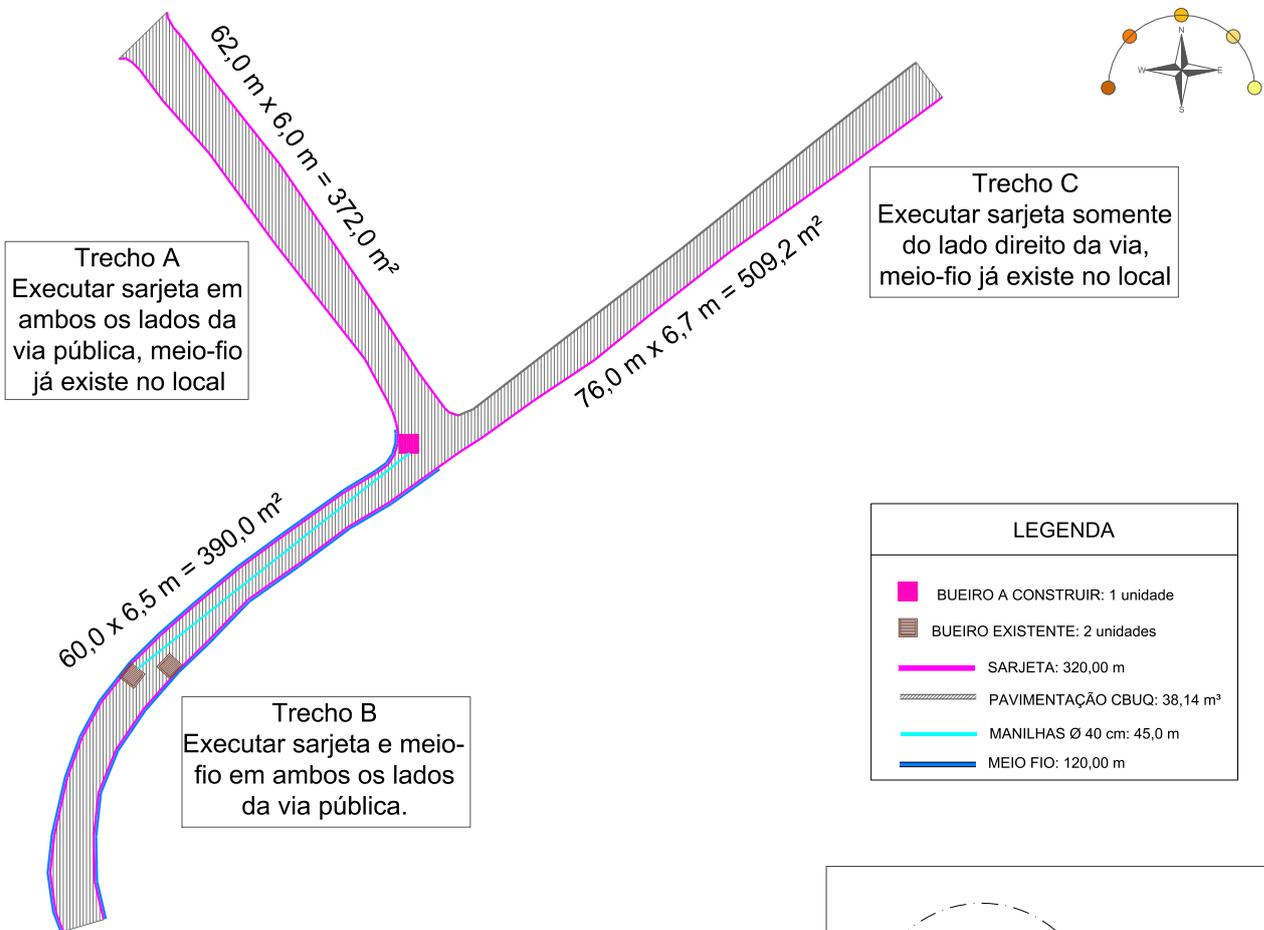
PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua Mozart Bueno, Bairro Guarani

Carlos Augusto Soares do Nascimento
 Prefeito Municipal de Barbacena - MG

Isabela Cássia Moraes
 Responsável Técnico pelo Projeto
 Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D

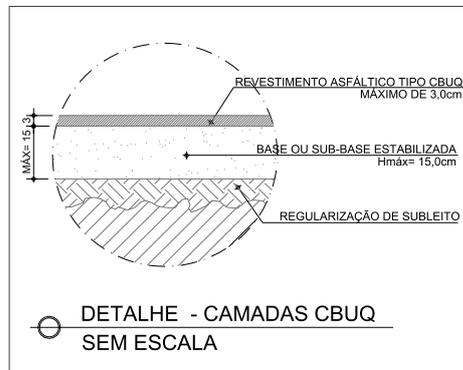
NOTAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1. As medidas informadas neste projeto conceitual foram aferidas com trena manual em novembro de 2023.
2. Não foi realizado Levantamento Topográfico Planialtimétrico específico para este logradouro público, foram utilizados os dados técnicos georreferenciados existentes na Secretaria Municipal de Obras Públicas aferidos em 2016.
3. As informações concretas sobre itens pertinentes à execução da obra, com por exemplo, se existem sistemas de drenagem profunda, condições de sub-base e base, e demais características desta via pública deverão ser obtidas durante a vista técnica prevista no edital do processo licitatório.
4. O licitante deverá estar atento às notas de projeto e observar todo o cenário onde irá trabalhar, caso vença a licitação.



Rua Mozart Bueno

Trecho A - Extensão de 62,00 m e largura de 6,00 m, concreto a ser demolido em metade da área total da rua.
Trecho B - Extensão de 60,00 m e largura de 6,50 m.
Trecho C - Extensão de 76,00 m e largura de 6,70 m, concreto a ser demolido em 80% da área total da via.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas



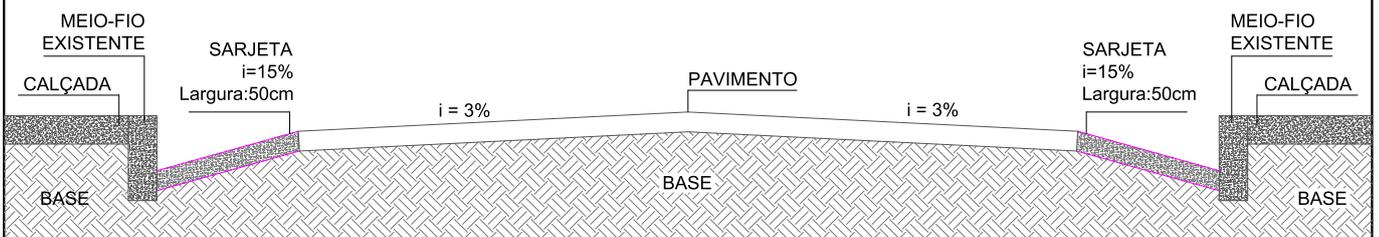
GESTÃO 2021/2024
Novembro/2023

PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua Mozart Bueno, Bairro Guarani

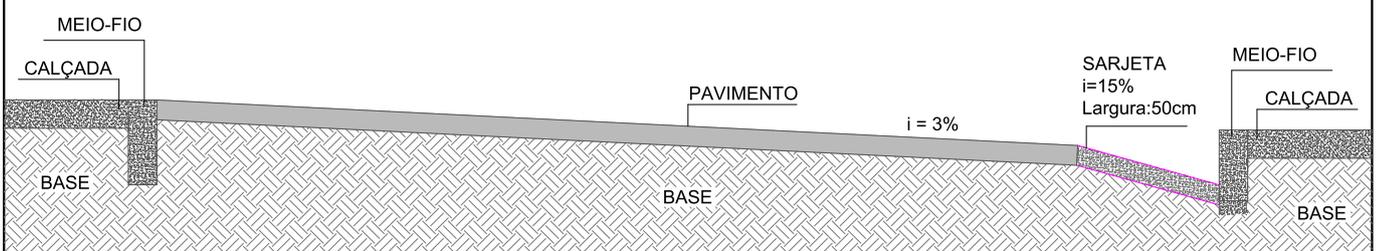
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena - MG

Isabela Cássia Moraes
Responsável Técnico pelo Projeto
Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D

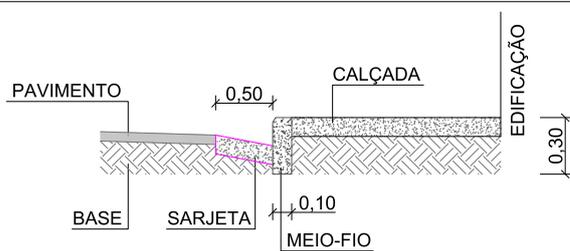
1. Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. O tempo de exposição de base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condiciona ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.
2. Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante ou distribuidor, certificado contendo os resultados dos ensaios de caracterização, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. E também, indicação clara de sua precedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e a distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obras.
3. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.
4. Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido também pode ser usado.
5. Antes da aplicação do ligante asfáltico a pista pode ser levemente umedecida.
6. Aplica-se o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.



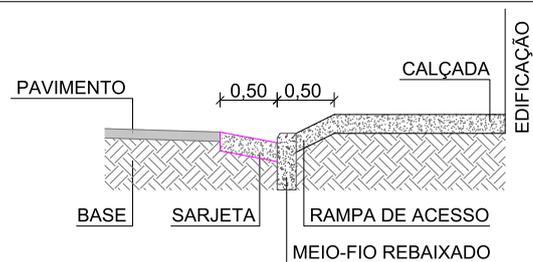
○ CORTE ESQUEMÁTICO DA VIA PÚBLICA - Trechos A e B SEM ESCALA



○ CORTE ESQUEMÁTICO DA VIA PÚBLICA - Trecho C SEM ESCALA



○ DETALHE GENÉRICO - CORTE - SARJETA E MEIO-FIO SEM ESCALA



○ DETALHE GENÉRICO - CORTE - ENTRADA DE GARAGEM SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas



GESTÃO 2021/2024
 Novembro/2023

PROJETO CONCEITUAL PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
Rua Mozart Bueno, Bairro Guarani

Carlos Augusto Soares do Nascimento
 Prefeito Municipal de Barbacena - MG

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA CASSIA MORAES
 Data: 21/11/2023 16:11:02-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Cássia Moraes
 Responsável Técnico pelo Projeto
 Engenheira Civil - CREA/MG - 202.903/D